SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 02 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2459

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 2° Termo de Aditivo referente PRAZO, TOMADA DE PREÇOS 2/2019-040201 - CMM. Contrato No 20190013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em licitação, no âmbito da administração pública, bem como na elaboração de contratos, gerenciamento e treinamento operacional de sistemas administrativos e da transparência, auxílio e acompanhamento nas sessões para atender a Câmara Municipal de Muaná. Contratante: Câmara Municipal de Muaná. Contratado: R. P. A. G CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 30.546.096/0001-59. Vigência: 02 de Abril de 2020 à 02 de Julho de 2020. Data de Assinatura: 01 de Abril de 2020.

Publicado por:
Joyce de Cassia Campos Vieira
Código Identificador:031C66F3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200009
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-140201
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA: GIVANILDO DA SILVA DE SOUZA COMERCIO
CNPJ: 21.565.217/0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA.
VALOR: R$ 149.857,54 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Darlen Miranda da Rocha
Código Identificador:671AF54A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/CMS/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CMS/2020

O Presidente da Câmara Municipal de SAPUCAIA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, ratifica, homologa e Adjudica a **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/CMS/2020**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da pessoa jurídica, **RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI,** estabelecida na R. Aroeira, nº 100, Novo Horizonte, CEP: 68.548-000, Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.470.977/0001-54, pelo período de 09 (nove) meses consecutivos, para a prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Contábil destinados à Câmara Municipal de Sapucaia com a possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

Sapucaia – Pará, 01 de Abril de 2020.

GENECI DOS SANTOS SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Raimundo Nunes da Luz
Código Identificador:B6FD58D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão presencial nº 9/2020-21 Aquisição de um caminhão com caçamba basculante em atendimento ao convênio nº 894358/2019-MAPA, firmado com o município de Abel Figueiredo PA Data de abertura: 16/04/2020. Horário: 09:00 horas

Observação: O edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Avenida Alacid Nunes, nº 79, Centro das 08 às 17 horas, na sala da CPL, através de mídia (pen drive) e no site www.abelfigueiredo.pa.gov.br, e no www.tcm.pa.gov.br/portal do jurisdicionado/sistema/mural-de-licitacoes Maiores Informações pelo tel. 094-3342 1403

VALDIR RODRIGUES SANTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:03A77471

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 09/2020

Nº Do Contrato: 09/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / ADRIANO MOREIRA DE LIMA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como GUARDA NOTURNO, com jornada máxima de trabalho de até 40 horas semanais
Vigência: 03/02/2020 a 11/12/2020
Valor: R$ 1.097.25
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 05 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:200FF3EE

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 012/2020

Nº Do Contrato: 012/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / ALEX ROCHA DE SOUSA GOMES.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como GUARDA NOTURNO, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.097.25
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de janeiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:0A14E48E

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 068/2020

Nº Do Contrato: 068/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA/ ANA MARIA VIEIRA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 03/02/2019 a 11/12/2020
Valor: R$ 1.097.25
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 05 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:4D9E7698

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº050-2020

CONTRATO Nº.....: 050/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2020-000004

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ROMES FERREIRA LACERDA EIRELI - ME

OBJETO.....: aquisição de lubrificantes, aditivos p/ radiadores, óleo de freio, óleo de transmissão e outros para manutenção dos veículos pertencentes ao fundo municipal de educação/fundeb e transporte escolar deste município

VALOR TOTAL.....: R$ 57.085,00 (cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1212.123610403.2.040 Manutenção do Fundeb/ADM. Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 57.085,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:F234C520

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2020

CONTRATO Nº.....: 049/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2020-000004

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ROMES FERREIRA LACERDA EIRELI - ME

OBJETO.....: aquisição de lubrificantes, aditivos p/ radiadores, óleo de freio, óleo de transmissão e outros para manutenção dos veículos pertencentes ao fundo municipal de educação/fundeb e transporte escolar deste município

VALOR TOTAL.....: R$ 57.085,00 (cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0909.123610403.2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 29.105,00, Exercício 2020 Atividade 0909.123610403.2.033 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 27.980,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:7D3736C6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 016/2020-000001

Síntese do objeto: Contratação de empresa para locação de Caminhão Caçamba 12M, para uso da Secretária Municipal de Meio Ambiente. Sessão de entrega de envelopes e julgamento: 10 de abril de 2020, à Comissão de Licitação, às 08h30. O Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min, no site www.aguaazuldonorte.pa.gov.br ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:0981144B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
NORMAS DE PREVENÇÃO

DECRETO Nº 026/2020 PMA - GAB

Dispõe sobre a suspensão de alvarás para realização de eventos, regulamenta o funcionamento do comércio e estabelece medidas excepcionais de prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Anapu/PA, revoga os decretos 022/2020, 023/2020 e 025/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde pública, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavirus;
CONSIDERANDO os resultados positivos detectados pela saúde pública através da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento ao novo coronavirus por meio dos Decretos anteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação às novas normas editadas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os impactos negativos causados pela pandemia na economia local;
CONSIDERANDO as reiteradas solicitações da Associação Comercial do Município de Anapu nos últimos dias pleiteando a reabertura do comércio e se responsabilizando por manter a higiene e o cumprimento das normas de vigilância sanitária e saúde em seus estabelecimentos, como forma de evitar o contágio ao COVID-19;
DECRETA:

Art. 1º -*Este Decreto dispõe sobre* a adoção de medidas excepcionais como medida de prevenção ao COVID-19 (coronavírus), no que se refere ao funcionamento do comércio e demais atividades com aglomerações de pessoas no Município de Anapu e dá outras providências.

Art. 2° - Ficam **suspensas** as atividades de atendimento ao público "*in loco*" dos seguintes estabelecimentos no município de Anapu:
I. Bares, botecos, boates, casas noturnas, conveniências, similares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;
II. Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, Pit Dogs, e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação;
III. Academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes e de todas as modalidades;
IV. Clubes sociais e esportivos;
V. Parques de diversão e similares;
§1º. Fica autorizado, no que couber, aos estabelecimentos mencionados nos incisos I e II deste artigo, a realização de atividades de produção, e venda na forma de entrega/*delivery*, de forma a não haver o consumo de alimentos e permanência de pessoas no local.

Art. 3º - Os demais empreendimentos poderão funcionar sem restrição de horário, desde que adotem as seguintes medidas:
a) higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (balcões, bancadas e qualquer objeto de manipulação coletiva), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
b) higienizar, após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
c) manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento) ou álcool normal na mesma percentagem para a utilização dos clientes e funcionários do local;
d) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
e) manter disponível "*kit*" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido ou detergente e toalhas de papel;
f) limitar a entrada de no máximo 10 consumidores em estabelecimentos de até 200m², 20 consumidores em estabelecimentos de 201 a 749 metros e o máximo de 30 consumidores em estabelecimentos superiores a 750m²;
g) fornecer EPIs aos funcionários, tais como máscaras, luvas, aventais, botas e outros;
h) afixar informativos em locais visíveis aos clientes com as orientações de como devem se portar no estabelecimento para evitar o contágio;
i) O carregamento e descarregamento de produtos somente no horário noturno, no período de 19:00 hs a 07:00 hs.

j) O afastamento de funcionários maiores de 60 anos, portadores de doenças autoimunes, bem como os que apresentem sintomas do coconavirus, sem prejuízo da remuneração;

l) As empresas com número igual ou superior a 10 colaboradores deverão funcionar com 50% de sua capacidade, sugerindo o rodízio de funcionários;

§1°. Os estabelecimentos que funcionem no interior do Mercado Municipal/Feira Municipal estão sujeitos às mesmas regras constantes neste artigo.
Art. 4º - Fica determinado que todos os estabelecimentos que forem funcionar deverão obedecer as orientações da Vigilância Sanitária.
Art. 5° - Fica autorizada a realocação temporária de servidores, os quais deverão estar à disposição da Administração para atuarem nas ações de combate ao COVID-19, bem como a convocação dos servidores que estiverem em gozo de férias, Licença Prêmio e Licença para tratar de interesse particular, até determinações posteriores.
Art. 6° - Fica determinado o monitoramento das entradas e saídas do Município, mediante a atuação de equipes compostas por agentes da vigilância sanitária, profissionais de saúde, agentes do Departamento Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Policiais Militares e demais servidores de apoio, de modo a identificar prematuramente os indivíduos que possam apresentar sintomas do coronavírus, adotando as devidas providências de acordo com as normas de Saúde, por prazo indeterminado.
Art. 7° - Recomenda-se aos proprietários e responsáveis pelo comércio local que se abstenham de realizar o aumento demasiado nos

preços dos produtos sem justificativa, sob pena de responder por infração administrativa e judicial, bem como de cassação do alvará de funcionamento.
Art. 8° - As agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e correios, deverão priorizar o atendimento remoto e somente nos casos em que este não se mostrar eficiente, manter o atendimento presencial limitando o número de pessoas e formação de filas de espera, de forma a manter o espaço mínimo de 1,5 metros entre os clientes, não permitindo a aglomeração de pessoas.
Art. 9º *-Fica determinado que, no que se refere à realização de VELÓRIOS no município de Anapu, os mesmos poderão ser realizados na proporção de 20%(vinte por cento)da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, ou, ao limite de 20(vinte)máximo de pessoas, conferindo preferência aos parentes mais próximos;*

Art. 10° *- Fica proibida a entrada de vendedores ambulantes de outros municípios e ou estados.*

Art. 11º *-Fica determinado que o Cartório – Ofício Único da Comarca de Anapu funcionará nos termos estabelecidos pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça.*

Art. 12º - Os prazos previstos neste Decreto admitem prorrogação por ato a ser editado pelo Chefe do Executivo.
Art. 13º - O descumprimento das normas estabelecidas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal Brasileiro, bem como levará a cassação das licenças e/ou autorizações de funcionamento outrora expedidas pelo Município.
Art. 14° - A Administração Pública do Município de Anapu se reserva ao direito de reavaliar o cenário epidemiológico, podendo reeditar medidas ou editar novos atos, com vistas a manter incólume a saúde pública.
Art. 15º - Este Decreto entra em vigor às 00h00min do dia 29 de março de 2020, revogando integralmente as disposições contidas nos Decretos nº 022/2020, 023/2020 e 025/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:B8E7F77B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0100/2020-GPMB

T. 1º - Nomear, de Acordo Com o Item Ii, do Artigo 9º, da Lei Complementar Nº. 002/94, Alterada Pela Lei Complementar Nº 006/02, Maria Madalena Gomes Costa, Para Exercer o Cargo de Assessor Cpc 03, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Partir de 01 de Abril de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DB7F5FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0101/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Ademir Souza da Silva,** para exercer o cargo de Assessor CPC 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 03 de outubro de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:00860B76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0102/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Jociney de Sousa Andrade,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:799E9574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0103/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Ademir Souza da Silva,** do cargo de Assessor CPC 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 31 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9E8565E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0104/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Marco Aurelio Prata Mendes,** do cargo de Assessor CPC 04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 31 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F3B8B3A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0105/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Fellipe Augusto Carnevalle dos Passos,** do cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 31 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7821A980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0106/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Jociney de Sousa Andrade,** do cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 31 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:09904C25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0107/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Maria Madalena Gomes Costa,** do cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 31 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:45506930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0108/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Jairo Antônio Castro Nascimento,** do cargo de Secretário Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 31 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:44E2844C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0109/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Juliena Nobre de Soares,** do cargo de Secretária Executiva Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 31 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C2118A15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0110/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Laura Amélia Marques da Costa,** do cargo de Secretária Executiva Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 31 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F19D1190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0111/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Paulo Ronildo Dias Furtado,** do cargo de Secretário Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 31 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A46C87FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0118/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Marco Aurelio Prata Mendes,** para exercer a Função Interina de Secretário Executivo Municipal na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0F983BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0119/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Jociney de Sousa Andrade,** para exercer a Função Interina de Secretário Executivo Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E25E591C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0120/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Fellipe Augusto Carnevalle dos Passos,** para exercer a Função Interina de Secretário Executivo Municipal na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:131C5DA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0121/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Eliane do Socorro Paixão de Alfaia,** para exercer a Função Interina de Secretária Executiva Municipal na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:20970193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0094/2020-GPMB, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 0094/2020-GPMB, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, E ORGANIZA A ESTRUTURA BÁSICA DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BARCARENA - AGHAB, E SEUS SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcarena, e
Considerando, o que dispõe no § Único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.016 de 13 de dezembro de 2006 que cria a Agência de Habitação Popular do Município de Barcarena e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de estabelecer a estrutura básica da Agência e a organização dos seus serviços.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA
Art. 1°- Para o desenvolvimento de suas finalidades, a AGHAB terá a seguinte estrutura:

a) Diretoria da Presidência (DPR);
b) Assessoria Jurídica (PJUR);
c) Coordenadoria Técnica (COTEC):
d) Coordenadoria Especial de Apoio Administrativo(CEAA);
e) Coordenadoria Especial de Planejamento(CEP).
f) Unidades de Gerência e Execução Operacional(UGE)
f.1) Gerência de Habitação
f.2) Gerência de Projetos Urbanos
f.3) Gerência de Administração e Finanças
f.4) Gerência de Fiscalização de Obras e Social
f.5) Gerência de Gestão de Empreendimento

Parágrafo Único. A representação gráfica da estrutura da AGHAB é a constante do Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO E DAS UNIDADES
Seção I
Da Unidade de Direção Superior
Subseção Única
Da Diretoria da Presidência

Art. 2°- À Diretoria da Presidência da AGHAB, exercida pelo Diretor-Presidente, compete:
I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as ações técnicas e executivas e as gestões administrativa, financeira e patrimonial da autarquia;
II - estabelecer a orientação geral para execução dos serviços prestados com eficiência e celeridade;
III - coordenar a elaboração e aprovar a proposta do orçamento anual da autarquia;
IV - apreciar e aprovar os planos, programas e projetos relativos às atividades e aos respectivos relatórios de execução;
V - representar a autarquia judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador;
VI - formular, com exclusividade, consultas solicitando parecer ou manifestação da Assessoria Jurídica sobre assuntos de competência da AGHAB;
VII - convocar e participar das reuniões;
VIII - decidir sobre a aplicação das receitas e sobre os pagamentos das despesas;
IX - submeter ao Secretário Municipal de Infraestruturaassuntos que sejam de sua competência;
X - ordenar despesas, procedendo ao acompanhamento da execução orçamentária, da abertura de créditos suplementares e do cancelamento de dotações;
XI - encaminhar aos órgãos de controle as prestações de contas, os relatórios da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e das atividades da AGHAB, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
XII - autorizar despesas, em observância ao orçamento da AGHAB, para os procedimentos de pagamento e demais formalidades exigidas pela legislação competente;
XIII - aplicar as penalidades cabíveis aos executores de obras habitacionais e a fornecedores de materiais de construção civil contratados, quando da infringência de legislações ou de contratos, previamente aprovados;
XIV - praticar todos os atos de alienação ou de oneração de bens da AGHAB, pertinentes à execução de suas finalidades;
XV - baixar portarias, instruções normativas e outros atos, a fim de dar cumprimento às competências, objetivando disciplinar o funcionamento da autarquia;
XVI - acompanhar e supervisionar a execução das ações das coordenadorias, das gerências e das unidades a elas vinculadas;
XVII - designar servidores para funções de confiança e institucionais, observada a política de pessoal definida pelo Poder Executivo;
XVIII - designar, dispensar e promover pessoal;
XIX - propor as alterações nas atribuições e na legislação da AGHAB;
XX - encaminhar para instauração de sindicâncias e ou de processos administrativos, no âmbito da autarquia;
XXI - autorizar a abertura de licitação e homologar o seu resultado, nos termos da lei, e promover todas as atividades necessárias, visando à execução de seu objeto;

XXII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no regimento;
XXIII - avaliar e propor a necessidade de promover a intermediação de financiamento, concessão de investimento social, bem como de subsídios a serem aplicados nos programas de interesse social.

Seção II
Das Unidades de Assessoramento

Subseção I
Da Assessoria Jurídica

Art. 3°- A Assessoria Jurídica, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, compete:
I - defender, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, a AGHAB e os atos de seus dirigentes superiores ou de seus agentes administrativos, praticados no exercício da função pública;
II - executar as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, emitir pareceres e manifestações de interesse da entidade à qual presta serviços, para fixar a interpretação para aplicação de lei ou de ato do Poder Executivo, para orientação no seu âmbito de atuação;
III - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, em mandados de injunção e em habeas data, impetrados contra dirigentes ou agentes administrativos no exercício de suas funções na AGHAB;
IV - propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou a anulação de atos oficiais ou administrativos, manifestamente ilegais;
V - pronunciar-se sobre os pedidos de informações formulados pelo Poder Judiciário, para prova em Juízo, se a AGHAB for parte na ação em curso ou a ser proposta ou se a autoridade competente, para prestar a informação tiver dúvidas sobre o requerimento e os documentos que o instruíram ou sobre a maneira de atendê-los;
VI - proceder à execução de débitos, bem como promover as ações cabíveis de interesse da AGHAB, após autorização do Diretor-Presidente;
VII - defender os direitos e os interesses da AGHAB nos contenciosos administrativos;
VIII - assessorar na elaboração legislativa, inclusive fornecendo subsídios para a redação de vetos e de projetos de lei, relativos à matéria da área de atuação da AGHAB;
IX - propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio da AGHAB;
X - orientar os dirigentesdas unidades integrantes da estrutura da AGHAB quanto ao cumprimento de decisões judiciais;
XI - requerer vista e atuar nos processos, nos autos e nos expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria sob seu exame;
XII - requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições;
XIII - propor o cumprimento de providências jurídicas reputadas indispensáveis ao resguardo dos interesses da AGHAB;

XIV - atuar em comissões de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, quando designado.

Subseção II
Da Coordenadoria Técnica

Art. 4º - À Coordenadoria Técnica, dirigida por um Coordenador, subordinada ao Diretor-Presidente, compete:
I- executar as funções de consultoria e de assessoramento, emitir manifestações relativas a assuntos das áreas de pessoal, administrativa, financeira e de outras de interesse institucional, sendo defeso adotar conclusões diferentes daquelas eventualmente proferidas pela Assessoria Jurídica;
II - prestar assessoramento na elaboração de normas, procedimentos e projetos de interesse da AGHAB;
III - proceder à instrução documental, à análise dos processos e manifestação nas licitações, convênios, contratos e similares;
IV - proceder à instrução documental e à análise dos processos de desapropriação, regularização, doação de imóveis e similares;
V - elaborar minutas de contratos, convênios e similares;
VI - primar pelo acompanhamento e pelo controle dos instrumentos contratuais celebrados;
VII - atuar em comissões de processo administrativo disciplinar ou de sindicância para apuração de responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas funções, por meio de designação;
VIII - atuar na elaboração de respostas pela AGHAB aos órgãos de fiscalização financeira e orçamentária;
IX - implementar e orientar a aplicação de leis, regulamentos e normas relacionadas com a Administração Pública e o sistema habitacional, que lhe forem submetidos;
X - cadastrar e atualizar os contratos, atualizar os convênios, nos seus respectivos sistemas e encaminhar à Gerência de Administração e Finanças os processos de contratos, convênios e instrumentos similares, para atualização nos referidos sistemas;
XI - revisar e encaminhar para publicação no Diário Oficial os extratos de convênios e instrumentos similares e os demais atos de interesse da AGHAB;
XII - exercer a supervisão dos trabalhos Comissão de Licitação da Prefeitura;
XIII - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente da AGHAB.
XIV - receber os expedientes, preparar e executar todos os atos formais exigidos no procedimento licitatório para obras e serviços de engenharia e Trabalho Social, vinculados às atividades da AGHAB, observadas as restrições previstas na legislação;
XV - manter registro cadastral atualizado de fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços;
XVI - minutar e examinar os editais de licitação e demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão de Licitação da Prefeitura;
XVII - comunicar, expressamente, os membros da Comissão de Licitaçãoa data e o horário das licitações;

XVIII - receber, analisar e arquivar a documentação apresentada pelas empresas prestadoras de obras e serviços que pretendam se inscrever no cadastro da AGHAB;
XIX - executar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Técnico.
Parágrafo Único. O Diretor-Presidente da AGHAB, para fins de execução das atividades elencadas nos incisos do*Caput*deste Artigo, designará servidor para acompanhar a Comissão de Licitação da Prefeitura.

Subseção III
Da Coordenadoria Especial de Apoio Administrativo

Art. 5°- À Coordenadoria Especial de Apoio Administrativo, dirigida por um Coordenador, subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - auxiliar o Diretor-Presidente em suas funções, incumbindo-se do planejamento e da coordenação das atividades da autarquia, seja operacional, administrativa e financeira, e de substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos, salvo a indicação de outro substituto;
II - planejar, promover, coordenar e executar as atividades de comunicação no âmbito da AGHAB, observada a política pertinente adotada pela pasta à qual a Autarquia está vinculada;
III - acompanhar o noticiário dos principais veículos da imprensa e identificar, selecionar e difundir as matérias de interesse da AGHAB;
IV - manter arquivo de matéria jornalística de interesse da Autarquia e cadastro atualizado de autoridades e de órgãos vinculados à imprensa;
V - manter contato com a ASCOM;
X - fornecer as informações para o setor responsável pela atualização do sítio eletrônico da AGHAB;
XI - coletar e compilar os dados de referência estatísticos de desempenho das atividades financeiras e administrativas de competência da AGHAB;
XII - coordenar e supervisionar e oferecer esclarecimentos, no âmbito da AGHAB, sobre as atividades relacionadas ao acesso à informação, de acordo com a legislação vigente;
XIII - estudar e propor treinamento aos servidores da AGHAB;
XIV - assessorar e organizar as atividades a serem realizadas pelo Diretor-Presidente;

XV - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Diretor-Presidente.

Subseção IV
Da Coordenadoria Especial de Planejamento

Art. 6º- À Coordenadoria Especial de Planejamento, dirigida por um coordenador, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - o auxílio ao planejamento das atividades fins da AGHAB, atribuídas ao Diretor-Presidente;
II - formulação da política habitacional do Município, a definição das diretrizes, o planejamento, a coordenação e o monitoramento dos programas e dos projetos urbanos e rurais de habitação e de regularização fundiária e edilícia de interesse social;
III - a elaboração e a submissão à Diretoria da Presidência dos projetos de portarias e das normas de interesse da autarquia;
IV - o planejamento, a coordenação e monitoramento dos projetos sociais desenvolvidos juntamente com os empreendimentos habitacionais, visando a apoiar a comunidade na adaptação e na integração social e econômica no novo ambiente;
V - o fomento às ações do mercado imobiliário, objetivando o desenvolvimento das produções habitacionais;
VI - o estudo da necessidade de utilizar investimento social e concessão de subsídio nos programas e nos projetos;
VII - a promoção de estudos, pesquisas e análise de indicadores habitacionais e de desenvolvimento urbano do Estado e dos municípios, visando à compreensão das características e das dinâmicas de crescimento, com objetivo de proporcionar intervenção adequada às necessidades habitacionais e urbanas dos municípios;
VIII - a articulação e a integração da política de habitação com as demais políticas de desenvolvimento urbano, tais como, saneamento ambiental, transporte, trânsito e mobilidade urbana;
IX - a promoção da discussão da política de habitação e de desenvolvimento urbano perante a sociedade civil e as demais instituições;
X - o suporte aos municípios para a elaboração dos planos habitacionais, programas e projetos, e dos planos de desenvolvimento urbano, no que se refere ao plano diretor, à regularização fundiária, ao ordenamento do território e aos demais instrumentos do Estatuto das Cidades;
XI - o suporte aos municípios para a elaboração de projetos e de planos de trabalho para captação de recursos técnicos, administrativos e financeiros, para o desenvolvimento econômico e social das cidades;
XII - propor a programação dos investimentos com os recursos do Fundo de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
XIII - o desenvolvimento de parcerias e de contatos com demais instituições para a consecução de seus objetivos;
XIV - o planejamento, a coordenação, o controle de programas e de projetos urbanos, de habitação e de regularização fundiária e edilícia, de interesse social;
XV - o estudo da necessidade de aquisição, a legalização e a urbanização de área destinada à habitação de interesse social;
XVI - a integração de ações com a União, órgãos estaduais, municípios, instituições do Sistema Financeiro de Habitação, entidades não governamentais, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, para o desempenho da política habitacional no Município;
XVII - a elaboração de planos e de programas de médio e longo prazo, de forma integrada e articulada com as demais unidades que compõem a estrutura organizacional do Município;
XVIII - a promoção e a divulgação dos projetos e dos programas em elaboração nas gerências, colhendo contribuições e auxiliando o Diretor-Presidente na articulação, para que as gerências cumpram o planejamento e as metas estabelecidas;
XX - a manifestação sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Diretor-Presidente.

Art. 7º- À Assessoria Técnico-Especializada, diretamente subordinada à Coordenadoria Especial de Planejamento, compete:
I - auxiliar a Coordenadoria Especial de Planejamento no desenvolvimento de suas atribuições, incumbindo-se da coordenação e do controle dos loteamentos de propriedade do município;
II - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Coordenadoria Especial de Planejamento da AGHAB;
III - viabilizar, instruir e encaminhar abertura de processos de desapropriação, regularização, doação de imóveis e similares.
IV - auxiliar e propor à Coordenadoria Especial de Planejamento o desenvolvimento do planejamento, elaboração e o monitoramento dos projetos sociais desenvolvidos com os empreendimentos habitacionais, visando a apoiar a comunidade na adaptação e na integração social e econômica no novo ambiente;

Seção III
Das Unidades de Gerência e Execução Operacional
Subseção I
Da Gerência de Habitação

Art. 8º- À Gerência de Habitação, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:
I - contribuir e desenvolver os programas e projetos habitacionais, equipamentos urbanos e infraestrutura, elaborados para atender o planejamento, a programação, as metas e as atividades fins da Agência de Habitação;
II - apoiar os estudos técnicos necessários para subsidiar o planejamento dos programas e projetos habitacionais;
III - realizar os procedimentos necessários para a execução dos programas e dos projetos habitacionais urbanos e rurais;
IV - elaborar diretamente ou por meio de terceiros, projetos de loteamento; projetos arquitetônicos e complementares de engenharia; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica das obras e serviços técnicos habitacionais e infraestrutura de engenharia relacionados com a implantação de conjuntos habitacionais, e elaborar planilhas de quantificação e orçamento;
V - confeccionar, quando necessário, composições de preços da AGHAB de serviços componentes das obras relativas aos empreendimentos habitacionais;
VI - conferir desenhos técnicos referentes a projetos de energia elétrica, equipamentos, sistemas de medição e controle;
VII - propor estudos e projetos de loteamento para áreas habitacionais bem como aprovação dos órgãos competentes;
VIII - conferir, analisar projetos, memoriais descritivos, orçamentos e acompanhar a sua aprovação pelas Prefeituras, Instituições Financeiras e Ministério das Cidades;
IX - elaborar diretamente ou por meio de terceiros, projetos de drenagem, pavimentação, prevenção de incêndio, licenciamento ambiental bem como o acompanhamento e aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes;
X - emitir termo de recebimento definitivo de projetos e serviços técnicos contratados, designando o respectivo servidor responsável pelo acompanhamento;
XI - promover estudos de racionalização e exercer funções de assessoramento e coordenação técnica para fixação de elementos e critérios técnicos da execução de empreendimentos habitacionais e serviços de engenharia;
XII - efetivar as ações necessárias para implementar a infraestrutura urbana e comunitária em conjunto com os empreendimentos habitacionais, promovidos pela AGHAB;
XIII - promover as ações necessárias para implementar a integração da política de habitação com as demais políticas de desenvolvimento urbano, tais como, saneamento ambiental, pavimentação e transporte;
XIV - designar fiscais para acompanhar e receber projetos e serviços de engenharia;
XV - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente da AGHAB.

Subseção II
Da Gerência de Projetos Urbanos

Art. 9º- À Gerência de Projetos Urbanos, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:
I - contribuir e desenvolver os programas e projetos de regularização fundiária e edilícia, do ordenamento do território e demais ações para o fomento do desenvolvimento urbano, elaborados para atender o planejamento, a programação, as metas e as atividades fins da AGHAB;

II - apoiar os estudos técnicos necessários para subsidiar o planejamento dos programas e projetos de fomento ao desenvolvimento urbano;
III - efetivar o suporte aos Municípios para a elaboração dos planos habitacionais, programas e projetos; dos planos de desenvolvimento urbano, no que se refere ao plano diretor, à regularização fundiária, ao ordenamento do território e aos demais instrumentos do Estatuto das Cidades;
IV - designar fiscais para acompanhar projetos e serviços de engenharia relativos à sua área de competência;
V - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente da AGHAB.

Subseção III
Da Gerência de Administração e Finanças

Art. 10. À Gerência de Administração e Finanças, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:
I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à administração de recursos humanos, de suprimento de materiais, de serviços gerais, de transporte, de zeladoria, de portaria, de patrimônio, de protocolo, de arquivo, de capacitação, bem como das atividades de planejamento e administração financeira, orçamentária e contábil;
II - supervisionar a execução de convênios, contratos e instrumentos congêneres relativos à sua área de competência, bem como o cadastramento dos convênios e atualizações dos contratos e instrumentos congêneres nos sistemas competentes;
III - planejar, coordenar e controlar os recursos e receitas financeiras e materiais necessários à execução de planos, programas, projetos e atividades;
IV - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;
V - zelar pela segurança da rede e de informações da AGHAB, definindo regras e procedimentos para níveis de acesso, identificando, agrupando ou separando transações consideradas críticas;
VI - planejar, fiscalizar, executar, supervisionar e oferecer esclarecimentos, no âmbito da AGHAB, sobre todas as atividades relacionadas com sistemas e serviços de informática, em consonância com o sistema de informática do Estado;
VII - elaborar em conjunto com a Coordenadoria Especial de Planejamento os documentos necessários a serem submetidos ao Conselho de Administração para aprovação;
VIII - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente da AGHAB.

Subseção IV
Da Gerência de Fiscalização de Obras e Social

Art. 11- À Gerência de Fiscalização de Obras e Social, subordinada diretamente ao Diretor-Presidente, compete:
I - designar fiscal ou comissão para fiscalizar o andamento de obras e serviços de engenharia e de trabalho social, relativos aos empreendimentos habitacionais, inclusive de infraestrutura, elaborar laudos e termos de recebimento;
II - fiscalizar, fazer vistorias e avaliações técnicas, perícias, emitir atestados de execução, efetuar medições e atestar a execução de obras e serviços de engenharia e de serviços de projetos sociais prestados à AGHAB, relativos aos empreendimentos habitacionais, inclusive de infraestrutura e equipamentos públicos e sociais;
III - emitir laudo e parecer técnico sobre imóveis e empreendimentos habitacionais, inclusive da infraestrutura;
IV - emitir parecer técnico sobre proposta de alteração de cronograma físico-financeiro de empreendimentos habitacionais e de serviços sociais, bem como efetuar reprogramação quando necessária;
V - propor readequação de projetos ou serviços de empreendimentos habitacionais, de acordo com a necessidade técnica ou financeira, constatada durante a execução;
VI - participar da elaboração de projetos e fiscalizar a implantação de obras e serviços de recuperação de áreas degradadas, sugerir formas de minimização de impactos ambientais, aplicar ações corretivas e fornecer dados para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA);
VII - propor medidas necessárias para uniformização das obras e serviços de engenharia bem como de serviços de projetos sociais;
VIII - colaborar nas atividades de seleção e qualificação de empresas executoras de obras e serviços de empreendimentos habitacionais;
IX - acompanhar o desempenho das empresas construtoras ou das entidades responsáveis pela construção, atentando-se a fiel execução dos projetos, obras e serviços, em consonância com as normativas dos programas, especificações contratuais, determinações dos poderes públicos, legislação trabalhista, segurança e higiene nos locais do trabalho;
X - prestar esclarecimentos, informações e assessoramento técnico, nas auditorias executadas na área específica do setor, sempre que solicitado, mediante emissão de parecer e de relatório técnico;
XI - corresponsabilizar-se com o Diretor-Presidente da AGHAB pelas ações relativas à execução das obras, mencionadas nos incisos de I a X deste artigo;
XII - manter o Diretor-Presidente da AGHAB, permanentemente, informado sobre as atividades da Gerência de Fiscalização de Obras e Social;
XIII - desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor-Presidente de competência da AGHAB.

Subseção V
Da Gerência de Gestão de Empreendimento

Art. 12- À Gerência de Gestão de Empreendimento, subordinada diretamente ao Diretor-Presidente, compete:
I - promover, coordenar e supervisionar a inscrição dos cidadãos que pretendem adquirir a moradia própria e ou lotes urbanizados, para construção de imóveis populares, por meio dos postos de atendimento da AGHAB;
II - promover, coordenar e supervisionar a seleção e ou a pré-seleção dos cidadãos que pretendem adquirir a moradia própria e ou lotes urbanizados para construção de imóveis populares, quando de competência da AGHAB, seja em empreendimentos próprios ou em empreendimentos realizados em parceria;
III - coordenar, formalizar, efetuar a emissão de cobrança do retorno dos investimentos sociais ou financiamentos, quando for o caso, formalizar e promover a gestão dos contratos, com os beneficiários dos programas habitacionais e urbanos;
IV - supervisionar a destinação das unidades habitacionais provenientes dos programas habitacionais e urbanos, após a sua entrega ao beneficiário;
V - executar as funções que lhe forem atribuídas, por meio de convênios, em contratos eventualmente firmados pela AGHAB com instituições públicas e privadas;
VI - desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor-Presidente, de competência da AGHAB.

CAPÍTULO III
DOS DIRIGENTES

Art. 13- A AGEHAB-MS será dirigida pelo Diretor-Presidente, com a colaboração, na execução de suas atribuições, das unidades de assessoramento e de gerência e execução operacional.

Art. 14- Os desdobramentos das unidades de assessoramento e de gerência e execução operacional da AGHAB serão dirigidos:
I - a Assessoria Jurídica;
II - as Coordenadorias, por Coordenadores;
III - as Assistências, por Assistentes;
IV - as Gerências, por Gerentes;
V - as Divisões, por Chefes de Divisão;
VI - os Setores, por Chefes de Setor.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 15- A AGHAB terá quadro de pessoal próprio integrado pelos cargos da carreira Gestão de Programas Habitacionais, pelos cargos em comissão e pelas funções de confiança correspondentes aos postos de direção, gerência, chefia, assessoramento e de assistência da sua estrutura organizacional, instituídos por lei específica.

§ 1º O Diretor-Presidente será nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A admissão de pessoal permanente far-se-á por concurso público, de acordo com as normas legais pertinentes.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 16- O patrimônio da AGHAB é constituído de:
I - bens móveis e imóveis de qualquer natureza à sua disposição;
II - bens e direitos que lhe forem transferidos ou por ela adquiridos; e
III - bens móveis ou imóveis que lhe forem doados.

Art. 17. Constituem receitas da AGHAB, dentre outras fontes de recursos:
I - transferências a qualquer título do Tesouro Municipal, Tesouro Estadual e Federal;
II - recursos provenientes da arrecadação de taxas por serviços prestados pela Autarquia;
III - rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;
IV - recursos oriundos da prestação de serviços a órgãos e a entidades públicas ou privadas, nacionais, mediante contratos, convênios, ajustes ou acordos;
V - contribuições e doações de pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
VI - produto de operações de crédito autorizadas por lei específica;
VII - doações, auxílios e subvenções que lhe forem destinados;
VIII - rendas provenientes da venda, em leilão, de imóveis pertencentes à carteira imobiliária;
IX - outras rendas eventuais, extraordinárias ou de prestação de serviços, que, por sua natureza ou disposição legal, caibam-lhe.
Parágrafo único. A receita proveniente do retorno, pelos beneficiários dos programas habitacionais no Município, dos empreendimentos executados com recursos do Fundo de Investimentos Sociais (FIS), depositada diretamente na conta do Fundo de Habitação de Interesse Social (FMHIS), criado pelaLei Municipal nº 2092, de 17 de junho de 2011.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 18- O desdobramento organizacional da estrutura básica da AGHAB será definido no Regimento Interno, proposto pelo Diretor-Presidente, no prazo de noventa dias, a contar da data da publicação deste Decreto, estabelecendo o desdobramento operacional e as competências dos demais setores.

Parágrafo Único. A proposta do Regimento Interno será submetida à aprovação da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, e, previamente, à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

Art. 19- Em caráter excepcional, serão contratados os servidores autárquicos mediante contrato temporário, até a realização de concurso público para preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 20- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE MARÇO 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:48E4637C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO Nº 0094/2020-GPMB

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BARCARENA – AGHAB	
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA (DPR)	ASSESSORIA JURÍDICA (PJUR)
COORDENADORIA TÉCNICA (COTEC)	COORDENADORIA ESPECIAL DE APOIO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	UNIDADES DE GERÊNCIA E EXECUÇÃO
	GERÊNCIA DE HABITAÇÃO
	GERÊNCIA DE PROJETOS URBANOS
	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SOCIAL
	GERÊNCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTO

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2784B9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-018/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRO UTILITÁRIO PARA FORTALECER O EMPREENDIMENTO FEMININO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA. **Abertura: 15/04/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

THAIS SILVA QUARESMA
Pregoeira Suplente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9F1BCE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N°. 2-012/2019

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de trapiche em concreto armado, na Rodovia PA-481, Comunidade Araparí, Barcarena/PA.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e disposições do edital de licitação, torna público aos interessados que, após a análise das propostas de preços apresentadas, julgou como **classificadas** todas as 04 (quatro) empresas habilitadas no certame, abaixo relacionadas, com seus respectivos valores:

1° INETE SERV EIRELI. - R$ 225.070,71; **2°** JVC ENGENHARIA LTDA. - R$ 228.759,87; **3°** ANGULO CONSTRUÇÕES LTDA. - R$ 239.971,28; e **4°** PRO CONSTRUIR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI - R$ 293.015,11.

Todas as empresas cumpriram o item 14, e seus subitens, do edital, por este motivo as propostas foram classificadas, sendo declarada como vencedora do certame, dentre estas, a que está em primeiro lugar, que ofertou o menor preço global.

O resultado completo da análise e julgamento das propostas poderá ser adquirido na sala da CPL, no enderço descrito no edital, ou no portal da transparência da prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.

Os interessados ao certame em apreço (empresas participantes habilitadas), querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resumo deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, ou seja, até as 17:00h do dia 09/04/2020, conforme art. 109, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Devido à crise global provocada pelo novo coronavírus, o Covid-19, para evitar ao máximo o contato físico entre os representantes das empresas e servidores municipais, por estarmos, temporariamente, trabalhando com equipe reduzida de servidores em nosso departamento, pedimos aos interessados, que desejarem atendimento presencial (exemplo: vista dos autos), que informem (através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com ou pelo telefone: 91 - 99393-6685), com antecedência de, no mínimo, 01 (um) dia útil da data do atendimento.

Pedimos também que informe o horário do atendimento (das 08 às 16 horas) e, por medida de precaução, a quantidade de pessoas que comparecerão a prefeitura.

Barcarena/PA, 1° de abril de 2020.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:20BB7DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 013/ 2020 - GAB./SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais e institucionais que a legislação em vigor lhe confere,

I-Considerando as disposições do Decreto nº 0095/2020-GPMB de 18 de março de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona vírus-COVID-19 no Município de Barcarena;
II-Considerando que uma das principais ações previstas no Plano de Contingenciamento COVID-19 do Município de Barcarena é a suspensão das aulas da rede municipal;
III-Considerando que o prazo previsto no artigo 1º, inciso I do Decreto nº 0095/2020-GPMB para a suspensão das aulas era até 31 de março de 2020 e a necessidade da prorrogação da suspensão das aulas nas Instituições de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 06 de abril de 2020 a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;

Art. 2º. Manter as orientações previstas na Portaria nº 012/2020 – Gab./SEMED pelo período prorrogado no artigo anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, em 31 de março de 2020.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B992AE5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Prefeito do Município de Belterra, uso de suas atribuiçoes torna-se sem efeito o Decreto nº 28 de 31 de março de 2020, publicado nesta data 01/04/2020, no Diário Oficial deste Município.

JOCICÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:DD7E22B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando novas medidas de enfrentamento conforme a evolução do Coronavírus (COVID-19), com base no artigo 22 do decreto.

O estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);

•O avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

•A necessidade de regulamentação, no Município de Bragança, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

•A Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

•O decreto n° 609, 16 de Março de 2020, do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia coronavírus (COVID-19);

•Considerando a Nota Técnica GVIMMS/GGTES/ANVISA n° 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, com "orientações para serviços de saúde; medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-coV-2)".

•Considerando a necessidade do isolamento social, visando a preservação à vida das pessoas.

•Considerando que o Município de Bragança não pode ficar desabastecido de produtos alimentícios, remédios, Equipamento de Proteção –EPI, utensílios básicos para a sobrevivência das pessoas, sobretudo nesse momento de combate ao coronavírus (COVID-19).

•Considerando a reunião com o CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas e Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Bragança, solicitando medidas de enfrentamento no combate ao Covid -19, inclusive o retorno temporário dos atendimentos presenciais nos estabelecimentos comerciais, em horários reduzidos.

•Considerando que o funcionamento destes estabelecimentos devem ser realizados, preferencialmente, com equipes reduzidas e com restrições ao número de clientes, como forma de evitar aglomeração de pessoas.

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.
Art. 2º Ficam suspensas, por prazo indeterminado:

I – Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas;
II – As atividades de capacitação e de treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;
III – A participação de servidores ou empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.
Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Fica determinado o fechamento de academia, bares, restaurantes, casas noturnas, arenas esportivas, estabelecimento similares, conforme estabelecido Decreto Estadual Nº 609/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020, pelo prazo do decreto, excetuado o serviço de delivery e retirada de comida devidamente embalada.

Art. 4° Fica determinado que os estabelecimentos comerciais deverão manter higienizadas as superfícies e equipamentos de uso coletivo, devendo manter os ambientes ventilados e arejados e que sejam tomadas todas as medidas de prevenção que visam a redução dos riscos de transmissão, sendo obrigatória a disponibilização de materiais de higienização tais como: sabão liquido, gel alcoólico e tolhas de papel.

Art. 5º Fica determinado aos empregadores:

•Dispensar funcionários, com sintomas e suspeitos do COVID-19, sem a necessidade de atestado médico e sem prejuízo de seus salários, podendo fazer o trabalho remoto.

•Dispensar os funcionários maiores de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e demais portadores de doenças crônicas e todos os demais funcionários do grupo de risco, além das grávidas, sem prejuízo de seus salários, inclusive incentivando o trabalho remoto;

•Nas empresas com número igual ou superior a 10 (dez) colaboradores, funcionar com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sugerindo- se sistema de rodizio entre os empregados, divididos por turnos .

Art. 6 º Fica determinado a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas na fila dos bancos, das instituições financeiras e das casas lotéricas, atendendo as normativas vigentes de higienização necessária recomendas pela OMS e ANVISA, fica também a cargo das respectivas casas a fiscalização destas regras aos seus clientes e os cuidados, como:

•Higienização dos terminais de autoatendimento, assim, como a identificação biométrica.

•Atendimento dos bancários com clientes, devem respeitar distanciamento e a utilização de equipamentos de proteção.

•Utilização de separadores de filas e sinalização de pisos nas áreas de filas.

Art. 7º Os cidadãos que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste decreto, de países ou Estados em que ocorre transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico, deverão ficar afastados do convívio social e/ou isolamento domiciliar por 7 (sete) dias caso não apresente sintomas e 14 (quatorze) dias caso manifeste sintomas respiratórios.

Art. 8° Os titulares dos órgãos e demais entidades da Administração Pública Municipal poderão, a seu critério autorizar a realização de tele trabalho, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

•Tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

•Apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

Art. 9º Fica determinado a suspensão das aulas, na rede pública municipal a partir da publicação desde decreto até o dia **15 de Abril 2020.**
Art. 10 Fica determinado a suspensão das visitas a pacientes internados nos Hospitais conveniados ao sistema Único de Saúde, sendo permitido apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos.
Art. 11 servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.
Art. 12 Qualquer cidadão que dissemine notícias falsas (fake News) acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.
Art. 13. Ficam suspensas as empresas privadas ou entidades públicas a realizarem e/ou promoverem quaisquer atividades ou eventos com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, apresentações teatrais, shows e eventos esportivos.
Parágrafo único. Fica proibido aglomeração de pessoas em estabelecimentos e nas ruas da cidade.
Art. 14. Fica recomendado a suspensão dos cultos religiosos, ou que os mesmos somente sejam realizados mediante a obediência de protocolos de prevenção, evitando abraços e contatos físicos, bem como a aglomeração de pessoas em locais de pequeno espaço físico.

Art. 15. Fica determinado a criação de barreira sanitária fixa sendo essa 24 horas e móveis com o objetivo de deter o avanço do novo coronavírus, as barreiras serão monitoradas pela Prefeitura Municipal de Bragança, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Guarda Municipal, Demutran, Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Rodoviária Federal. Nesses Locais serão feitas a verificação do estado de saúde dos ocupantes do veículo, orientação e prevenção. Será restringido o acesso aos ocupantes de veículos que apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19. As medidas não atingem trabalhadores da segurança, saúde ou de transporte de alimentos e insumos considerados essenciais. As pessoas que não trabalham em Bragança também serão orientadas a voltar ao seu município de origem.
Art. 16 Ficam autorizadas o funcionamento dos estabelecimentos comercias presenciais, em horário reduzido, funcionando em dois turnos, pela manhã das 9:00 horas às 12:00 horas e pela tarde das 15:00 às 18:00, a partir da data da publicação, desta feita, fica determinado os comerciantes cumprirem todas as determinações dadas pela ANVISA e OMS;
I – Adotar medidas de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas usando separador de filas e sinalização de piso nas áreas de fila.
II– Escolha de um (01) fiscal por turno para que este fique responsável pela fiscalização das medidas de distanciamento, devendo fixar em local visível os nomes dos fiscais por turno.
III – Dispensar qualquer funcionário que apresente sintomas e suspeitas do COVID-19 para tratamento e isolamento domiciliar e comunicar as autoridades sanitárias
IV – Dispensar os trabalhadores que estejam enquadrados em condição de risco ou que tenham qualquer tipo de enfermidade ou morbidade como diabetes, pressão alta, doenças cardíacas, etc, maiores de 60 anos ou ainda apresentem qualquer um dos sintomas iniciais de infecção por COVID-19.
V– Toda empresa deve disponibilizar, um lavabo com água corrente e sabão ou álcool gel ou álcool 70% à disposição para os funcionários e clientes (atendendo as recomendações das autoridades sanitárias do país, disponibilizando meios necessários para higiene pessoal e de móveis, utensílios e equipamentos de uso coletivo)
VI– Restringir a entrada de clientes no estabelecimento para evitar aglomerações.
VII– Atendimento por mídias sociais, atendimento remoto e entregas à domicílio
VIII– Se possível fazer a divisão dos funcionários por turnos
IX– Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os funcionários (Máscaras)
X – Promover rodízio de funcionários por turno e fixar em local visível para as equipes de monitoramento da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: O não cumprimento das determinações sanitárias resultará na interdição imediata do estabelecimento, até que se cumpra as exigências e ainda estarão sujeitas as sanções civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto e as multas previstas no Código de Postura deste Município e legislação correlata.

Art. 17 A determinação prevista no artigo 16, referente aos estabelecimentos comerciais não se aplica aos postos de combustíveis, oficinas de carros e motos, supermercados, comércios de gêneros alimentícios, açougues, padarias, farmácias, hospitais e clinicas veterinárias e demais serviços de saúde e estabelecimentos similares em funcionamento no município, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde municipal, quanto as medidas de prevenção ao contagio e contenção da propagação de infecção viral relativo ao Covid – 19.

Art. 18 Fica determinado a suspensão do atendimento eletivo das clínicas e laboratórios particulares pelo prazo do decreto, à partir das 14:00 horas do dia 25 de março de 2020, ficando disponibilizados os serviços a distância pelo prazo que durar o decreto.

Art. 19 Nos casos de descumprimento das medidas impostas neste Decreto, serão aplicadas as sanções civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto e as multas previstas no Código de Postura deste Município e legislação correlata.

Art. 20. As orientações previstas neste decreto devem ser seguidas de forma rigorosa, assim como os demais atos normativos expedidos pelo Governo Federal e Governo Estadual, com a mesma natureza deste Decreto.

Art. 21. Para fins de Gestão e Acompanhamento, fica instituído o comitê de Gestão de Crise com a seguinte composição:

•Gabinete do Prefeito

•Secretaria Municipal de Saúde

•Secretaria Municipal de Educação

•Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

•Secretaria Municipal de Finanças

•Secretaria Municipal de Meio Ambiente

•Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

•Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca

•Secretaria Municipal de Agricultura

•Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social

•Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

•Defesa Civil Municipal

•Guarda Civil Municipal

•Departamento Municipal de Trânsito

•Procuradoria Geral do Município

•Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

Art.22. As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Bragança.

Art.23. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, aos 01 (um) dias do mês de abril do ano de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:DA22B439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:

I. NOMEAR, a partir do dia 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 72, item XXXIX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.318 de 24 de junho de 1998, o **Sr. JONAS HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 6336151 e CPF nº 007.336.212-36, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR - DAS 1,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social.

II. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 31 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020 (Dois Mil e Vinte), com a presença do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Bragança, **Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, compareceu o **Sr. JONAS HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 6336151 e CPF nº 007.336.212-36, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR - DAS 1,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, ficando assim investido de todas as prerrogativas inerentes ao referido cargo, para o qual foi nomeado, pelo **Decreto Nº 068/2020**, tendo o empossado apresentado a Declaração de Bens na forma da Lei, a qual passa a fazer parte integrante e indissolúvel do presente Termo de Posse, lavrado nesta data e local.

Bragança-PA, 31 de março de 2020.

Prefeito Municipal de Bragança

Empossado

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:ADBADABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:

I. NOMEAR, a partir do dia 1º de abril, nos termos do Art. 72, item XXXIX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.318 de 24 de junho de 1998, a **Sra. ROSEANE LIMA DA CUNHA,** portadora do RG nº

4481588 e CPF nº 755.320.262-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR - DAS 1,** lotada na Secretaria Executiva de Gabinete.

II. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 31 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020 (Dois Mil e Vinte), com a presença do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Bragança, **Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, compareceu a **Sra. ROSEANE LIMA DA CUNHA,** portadora do RG nº 4481588 e CPF nº 755.320.262-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR - DAS 1,** lotada na Secretaria Executiva de Gabinete, ficando assim investida de todas as prerrogativas inerentes ao referido cargo, para qual foi nomeada, pelo **Decreto Nº 064/2020**, tendo a empossada apresentado a Declaração de Bens na forma da Lei, o qual passa a fazer parte integrante e indissolúvel do presente Termo de Posse, lavrado nesta data e local.

Bragança-PA, 31 de março de 2020.

Prefeito Municipal de Bragança

Empossado

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:0EA44817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:

I. NOMEAR, a partir do dia 1º de abril, nos termos do Art. 72, item XXXIX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.318 de 24 de junho de 1998, o **Sr. JOSÉ ROSENDO DE SOUSA NETO,** portador do RG nº 1873223 e CPF nº 247.584.422-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR - DAS 1,** lotado na Secretaria Executiva de Gabinete.

II. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 31 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020 (Dois Mil e Vinte), com a presença do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Bragança, **Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, compareceu o **Sr. JOSÉ ROSENDO DE SOUSA NETO,** portador do RG nº 1873223 e CPF nº 247.584.422-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR - DAS 1,** lotado na Secretaria Executiva de Gabinete, ficando assim investido de todas as prerrogativas inerentes ao referido cargo, para qual foi nomeado, pelo **Decreto Nº 065/2020**, tendo o empossado apresentado a Declaração de Bens na forma da Lei, o qual passa a fazer parte integrante e indissolúvel do presente Termo de Posse, lavrado nesta data e local.

Bragança-PA, 31 de março de 2020.

Prefeito Municipal de Bragança

Empossado

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:B0F0C2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:

I. NOMEAR, a partir do dia 1º de abril, nos termos do Art. 72, item XXXIX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.318 de 24 de junho de 1998, o **Sr. MÁRCIO LUIZ RODRIGUES MATOS,** portador do RG nº 1894755 e CPF nº 330.060.322-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR - DAS 1,** lotado na Secretaria Executiva de Gabinete.

II. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 31 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020 (Dois Mil e Vinte), com a presença do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Bragança, **Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, compareceu o **Sr. MÁRCIO LUIZ RODRIGUES MATOS,** portador do RG nº 1894755 e CPF nº 330.060.322-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR - DAS 1,** lotado na Secretaria Executiva de Gabinete, ficando assim investido de todas as prerrogativas inerentes ao referido cargo, para qual foi nomeado, pelo **Decreto Nº 066/2020**, tendo o empossado apresentado a Declaração de Bens na forma da Lei, o qual passa a fazer parte integrante e indissolúvel do presente Termo de Posse, lavrado nesta data e local.

Bragança-PA, 31 de março de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Empossado

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:38F0A5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:

I. NOMEAR, a partir do dia 1º de abril, nos termos do Art. 72, item XXXIX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.318 de 24 de junho de 1998, a **Sra. MILENA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 7329327 e CPF nº 548.732.742-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR - DAS 2,** lotada na Secretaria Executiva de Gabinete.

II. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 31 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020 (Dois Mil e Vinte), com a presença do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Bragança, **Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, compareceu a **Sra. MILENA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 7329327 e CPF nº 548.732.742-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR - DAS 2,** lotada na Secretaria Executiva de Gabinete, ficando assim investida de todas as prerrogativas inerentes ao referido cargo, para qual foi nomeada, pelo **Decreto Nº 067/2020**, tendo a empossada apresentado a Declaração de Bens na forma da Lei, a qual passa a fazer parte integrante e indissolúvel do presente Termo de Posse, lavrado nesta data e local.

Bragança-PA, 31 de março de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Empossado

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:49237EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-006
A Prefeitura Municipal de Bragança, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 109, §4 da Lei 8.666/93, torna público as empresas licitantes e aos demais interessados, com base na decisão dos recursos e contrarrazões de recursos da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, que reconhece os recursos, para no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO pelas razões recursais interpostas pelas recorrentes na Tomada de Preços em epígrafe, mantendo incólume a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, DECLARANDO HABILITADAS as empresas ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ n° 17.739.353/0001-00 e SEMATEG – COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SEMAFÓRICA LTDA, CNPJ: 01.584.530/0001-60. Assim sendo, será enviado as licitantes, via e-mail, a íntegra a decisão da CPL, bem como o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica municipal e, este resultado será amplamente divulgado através do Site da Prefeitura Municipal de Bragança e no Portal do TCM/PA.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bragança (PA), 31 de Março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:BFE7EE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-007

A Prefeitura Municipal de Bragança, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 109, §4 da Lei 8.666/93, torna público as empresas licitantes e aos demais interessados, com base na decisão dos recursos e contrarrazões de recursos da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, que reconhece o recurso, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO pelas razões recursais interpostas pela recorrente na Tomada de Preços em epígrafe, mantendo incólume a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, DECLARANDO HABILITADAS as empresas ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ n° 17.739.353/0001-00 e SEMATEG – COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SEMAFÓRICA LTDA, CNPJ: 01.584.530/0001-60. Assim sendo, será enviado as licitantes, via e-mail, a íntegra a decisão da CPL, bem como o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica municipal e, este resultado será amplamente divulgado através do Site da Prefeitura Municipal de Bragança e no Portal do TCM/PA. As mesmas deveram se apresentar na Sala da CPL no dia 07 de Abril de 2020 as 10:00 para abertura e analise das propostas.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bragança (PA), 31 de Março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:642E7781

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 01 de abril de 2020 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 008/2020/FME, na modalidade – Tomada de Preço nº 02/2020/CPL, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Teotônio Vilela, localizada na VP-21, Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedora do Certame: PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Com o valor de R$ 3.269.811,84 (três milhões duzentos sessenta e nove mil oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C57B581F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 01 de abril de 2020 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 166/2019/FME, na modalidade – Tomada de Preço nº 011/2019/CPL, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Juscelino Kubitschec, localizada na VS-48, Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedora do Certame: PLANGEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Com o valor de R$ 2.822.666,11 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7DBBFD35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO/FMS

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 01 de Abril de 2020, ANO XI Nº 2458 página 16, referente ao Aviso de Reabertura do Processo Licitatório nº029/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

ONDE SE LÊ:
O Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro oficial, avisa que fará realizar no dia 14 de abril de 2020 às 08hs:00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 029/2020/FMS – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020.

LEIA-SE:
O Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro oficial, avisa que fará realizar no dia **15 de abril de 2020 às 08hs:00**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 029/2020/FMS – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8CA990F0

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO ADITIVO DE PRAZO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20190021, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás e a M A de Oliveira Representações, Comércio & Serviços Eireli**.**

O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.685/0001-69, sediada na Avenida São João, s/nº Qd. 41-C, bairro Jardim Europa I no município de Canaã dos Carajás- PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente representado neste ato pelo Sr. Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n° 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o nº 966.261.271-87, e a empresa M A de Oliveira Representações, Comércio & Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.583.196/0001-03, sediada na Rua Cupiuba, nº 15, Bairro Centro, CEP.: 68.537-000 no município de Canaã dos Carajás – PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar de 03 de abril de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 02 de maio de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de maio de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, 23 de Março de 2020.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria/GP n.º 619 de 04 de abril de 2015

_____
M A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:54C9C264

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Aviso de Licitação
Resumo de Edital

P. ADMINISTRATIVO n.º 0010/2020-IDURB
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 002/2020-SRP
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de refeições a pronta entrega (Marmitex), a serem consumidas sob demanda, conforme anexo do edital.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00m do dia 15 de abril de 2020.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – Av. São João, s/nº - Qd. 41-C, Jardim Europa I, Canaã dos Carajás – PA.

CARLOS HENRIQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:83B65611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1123/2020

Decreto nº 1123/2020.

Altera disposições do Decreto Municipal n.º 1122/2020, que estabelece novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Constituição da República, bem como pelos artigos 84, inciso IV, e 116 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus/Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1° do artigo 2° e do artigo 7° do Decreto Municipal n.º 1122/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2°. (...)
§ 1º Fica determinado o fechamento das Academias, Centros de Treinamento Esportivo e similares durante o período previsto no caput deste artigo, ficando o proprietário responsável pelo cumprimento das medidas previstas neste decreto sob pena de responsabilização e aplicação de medidas de controle sanitário.
(...)
Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos Municipais 1117/2020 e 1119/2020, e poderá ser revisto a qualquer tempo."
Art. 2°. Nos casos omissos no Decreto Municipal 1122/2020 e alterações posteriores, será aplicado subsidiariamente as disposições estabelecidas pelo Governo do Estado do Pará no que concerne a política de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado as disposições em contrário, e poderá ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em 01 de abril de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:40C83FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2020 – SEMED/GS

Dispõe sobre o funcionamento das atividades administrativas e de apoio no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA, em face das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95º e com o artigo 98º da Lei Orgânica Municipal, conferidas através das Portarias nº 377/2019 e nº 001/2020 – PMCC/GP, e:
CONSIDERANDO, a Portaria nº 001/2020 – GP/PMCC, que delega competência a Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1122/2020, de 31 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Canaã dos Carajás.
CONSIDERANDO, o reconhecimento por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do coronavírus/COVID-19, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 008/2020 – SEMED/GS, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA, à pandemia do coronavírus/COVID-19.
CONSIDERANDO, a necessidade de regular a prestação de serviço público com a menor circulação de pessoas possível no espaço físico das unidades pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino, evitando o risco de propagação do novo coronavírus (COVID-19) e a proteção à coletividade.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA o regime diferenciado de trabalho, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional à pandemia do Coronavírus/COVID-19 ou até que haja determinação em contrário.
I – No período indicado no caput, as unidades de ensino e entidades ligadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, funcionarão nos dias úteis, de 8h às 12h, sob o regime de revezamento, apenas para a realização de serviços internos essenciais ao atendimento das demandas administrativas ou de forma remota (home office), quando tecnicamente possível.
II - Para atendimento do regime diferenciado de trabalho, deverão compor as escalas de revezamento, pelo menos, 2 (dois) servidores de cada unidade de ensino, podendo o gestor da unidade instituir o sistema de rodízio, ou trabalho remoto (home office).
III – Em situações de urgência, os servidores poderão ser convocados, conforme orientação e autorização da chefia;
Art. 2º - São atribuições dos gestores de cada unidade de ensino e entidades ligadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED participantes do regime diferenciado de trabalho em regime de rodízio ou trabalho remoto (home office), quando tecnicamente possível:
I - Estipular o limite máximo de servidores participantes;
II - Controlar, monitorar, acompanhar e avaliar o trabalho desempenhado pelo servidor;
III - Estabelecer as tarefas a serem realizadas pelos servidores;
IV - Manter sob sua guarda informações e relatórios atualizados das atividades executadas, bem como remetê-las aos órgãos competentes, sempre que requisitados;
V - Encaminhar as informações necessárias para fins de registros e frequência.
Art. 3º - Estão dispensados do regime de revezamento os servidores que se enquadram nos grupos de risco, que compreende pessoas que:
I – Tenham idade maior ou igual a 60 anos;
II – Apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por meio de atestado médico público ou privado que ateste a condição;
III – apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), devidamente comprovadas por meio de documento que ateste a condição.
IV - Sejam gestantes ou lactantes; ou
V – Servidores que apresentem sintomas de gripe e que tenham retornado, nos últimos quatorze dias, de viagem interestadual ou internacional dos locais de transmissão comunitária devendo, para tanto, encaminhar requerimento com indício de comprovação ou conforme boletim epidemiológico diário.
Art. 4º - O regime de revezamento, como medida preventiva, no intuito de reduzir o quantitativo de servidores nos vários setores da instituição, deverá ser feito quando a natureza das atividades exigir trabalho presencial.
Art. 5º - Compete ao Gestor da respectiva unidade de ensino confeccionar tabela de escala, para aqueles servidores que irão atuar sob o regime de revezamento ou trabalho remoto (home office), a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo único. Cabendo ao gestor, ainda, a notificação dos servidores responsáveis pela limpeza e manutenção da respectiva unidade no sentido de intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, a exemplo de maçanetas, balcões de atendimentos, corrimões e entre outros.
Art. 6º - Devido a pandemia do Coronoavírus, o atendimento presencial ao público fica restrito há casos urgentes de extrema necessidade e somente quando não puder ser realizado por meios eletrônicos.
Parágrafo Único – Nos casos de atendimento presencial ao público o servidor deve adotar as seguintes medidas preventivas:
I - Higienização das mãos com água e sabão;
II - Uso de álcool em gel e máscaras;

III - intensificação na higienização de todos os dispositivos a cada atendimento;
IV - Aumento no intervalo entre os atendimentos para evitar aglomeração.
Art. 7º - Excetuam-se do disposto nesta Portaria os agentes de segurança patrimonial, fora do grupo de risco, obedecendo a horários e turnos já estabelecidos em normas próprias.
Art. 8º - O disposto nesta portaria se estende as todas Unidades Escolares e Entidades ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 31 do mês de março de 2020.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 377/2019 – GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:93E634A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2020 – SEMED/GS

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA, à pandemia do coronavírus/COVID-19 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95º e com o artigo 98º da Lei Orgânica Municipal, conferidas através das Portarias nº 377/2019 e nº 001/2020 – PMCC/GP, e:
CONSIDERANDO, a Portaria nº 001/2020 – GP/PMCC, que delega competência a Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1122/2020, de 31 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Canaã dos Carajás.
CONSIDERANDO, o reconhecimento por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do coronavírus/COVID-19, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 010/2020 – SEMED/GS, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades administrativas e de apoio no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA, em face das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensas as aulas por um período de 15 dias, a partir do dia 01 de abril de 2020, até o dia 15 de abril de 2020.
§1º - O atendimento presencial nas unidades escolares estará suspenso, devendo ser mantido de modo eletrônico (via e-mail) e telefônico.
§2º - Compete ao Gestor Escolar de cada unidade de ensino a disponibilidade de e-mail e/ou nº de telefone a comunidade, bem como designar servidor (res) para exercer suas funções laborais, em trabalho remoto – regime home office, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilidade de tecnologias (e-mail, telefone e dentre outros).
§3º - Em situações de urgência, os servidores poderão ser convocados, conforme orientação e autorização da chefia;
§4º - O funcionamento das atividades administrativas e de apoio no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA, será regulado através de ato normativo específico.
Art. 2º - A fim de contribuir com as medidas preventivas contra o COVID-19 (Coronavírus), recomenda-se aos servidores e alunos que permaneçam dentro de suas casas, adotando hábitos para minimizar o risco de contagio, bem como o não deslocamento para áreas fora do município.
Art. 3º - A reposição dos dias de paralização será definida em discussão a ser realizada com as representações das categorias dos servidores da educação e conselho municipal de educação, obedecendo o disposto na Lei Federal nº 9.394/96, bem como as orientações que estão sendo definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação – MEC, para este caso específico em razão do COVID-19.
Art. 4º - O disposto nesta portaria se estende as todas Unidades Escolares e Entidades ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2020 – SEMED/GS de 18 de março de 2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 31 do mês de março de 2020.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 377/2019 – GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:89A153DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE FOMENTO 01/2020

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS EAAGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Celebração do termo de fomento entre o**MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal,**JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**,brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º430.615.086-00, e**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.543.273/0001-21, com sede na Rua das Palmeiras, nº 10, quadra 20, lote 10, Novo Canaã, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representada pelo seu presidente**AGRIPINO RODRIGUES DO PRADO**, portador da carteira de identidade de nº 4656431 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 552.523.111-53, residente e domiciliado na VS 50, quadra 270, Sitio Alvorada, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, e ainda**:**

CONSIDERANDOo Ofício 006/2020 da Agência Canaã e o interesse da Entidade juntamente com a Prefeitura Municipal em implantar sala de apoio ao desenvolvimento para atender demandas do público alvo local, fortalecendo a gestão institucional e de projetos, ampliando a rede de parceiros estratégicos e diversificar as fontes de recursos;

CONSIDERANDOque a Agência Canaã é uma Associação sem fins lucrativos, que busca promover o desenvolvimento socioambiental, econômico, local, integrado e sustentável do município de Canaã dos Carajás/PA;

CONSIDERANDOa promoção de atitudes ecologicamente corretas, geração de emprego e renda e fortalecimento das organizações sociais;

RESOLVEMcelebrar o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

1.1– Este termo de fomento, para efeitos legais, obedece às regras instituídas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Implantar sala de apoio ao desenvolvimento sustentável e econômico para atender demandas do público alvo local, fortalecendo a gestão institucional e de projetos, ampliando a rede de parceiros estratégicos e diversificar as fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

3.1– DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

3.1.1– Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJÁS a repassar os recursos financeiros no valor total de**R$262.961,95(**duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos),para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo:

NATUREZA DE DESPESA	VALOR DAS PARCELAS			
CÓDIGO	Março 2020	Junho 2019	Agosto 2019	TOTAL GERAL PMCC
MUNICÍPIO 33.90.39	R$122.961,25	R$70.000,00	R$70.000,00	R$262.961,95
CONTRAPARTIDA	-	-	-	-

3.1.2 – Exercer, por meio de um representante indicado pelo**Município,**o acompanhamento da execução de seu objeto.

3.2**– DA AGÊNCIA CANAÃ:**

3.2.1 Executar, sob sua responsabilidade, o objeto do Fomento de acordo com plano de trabalho apresentado.

3.2.2 – Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes indicados pelo**Município**mediante fornecimento prévio de identificação.

3.2.3 – Responsabilizar-se pela quitação de todos os encargos provenientes da aquisição de bens, contratação de serviços bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros, os quais não terão vínculo de qualquer natureza com o**Município**e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.4 – Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste FOMENTO.
3.2.5 – Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o**Município**autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas a**AGÊNCIA CANAÃ**por força deste TERMO DE FOMENTO.

3.2.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste FOMENTO, que não terão vínculo de qualquer natureza com o**Município**e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.8 – Responsabilizar-se pela plena divulgação do apoio financeiro do**Município**em todas as divulgações ou informes publicitários relativas ao objeto do presente termo, em especial com afixação de placa/adesivo no objeto da Parceria sendo esse fixo ou móvel, contendo:
·Logomarca do Município de Canaã dos Carajás;
·Número do Termo de Parceria;
·Objeto da Parceria;
·Demais informações exigidas pelo Município.

3.2.9 – Apresentar relatório das metas constantes no plano de trabalho e pesquisa de satisfação, com relatório fotográfico, desenvolvidas mensalmente, como requisito para avaliação de alcance do objeto da parceria.

3.2.10 – Encaminhar ao**Município**, prestação de contas parcial, condicionando ao recebimento da parcela seguinte, prestação de contas anual e a prestação de contas final após a conclusão do objeto no prazo máximo de sessenta dias.

3.3- Restituir os recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para execução do presente termo de FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento
Dotação Orçamentária: 04.122.1315.2.020 Realizar Convênios/Cooperação Técnica/Termo de Cooperação/Termo de Fomento Público e Privado e Entidades Não Governamentais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1550 Transferência União Royalties Recursos Minerais

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá duração de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar cláusulas do presente Termo de Fomento, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este**Termo de Fomento**, independentemente de transcrição.

7.2 – Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo I) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico jurídico e submetida a aprovação dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 –O presente Termo de Fomento ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições por desvio de finalidade, falência, ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.

8.2 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

8.3 – Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Termo de Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Fomento, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – O presente termo de fomento será publicado em 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o**Município**providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Termo de Fomento.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES DA LEI

10.1 – Devem ser considerados os itens abaixo:

10.1.1 - A definição se for o caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
10.1.2 – A estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados.
10.1.3 – A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade;
10.1.4 – a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
10.1.5 – A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela Administração Pública;
10.1.6 – O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade referentes aos instrumentos aos processos, documentos e locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 – O não exercício de qualquer direito que assista aos partícipes não será interpretado como renuncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de fomento.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 31 de Março de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito de Canaã dos Carajás

AGRIPINO RODRIGUES DO PRADO
Presidente do Conselho Gestor
Agência de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:8B68E3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE FOMENTO 02/2020

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Celebração do termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.543.273/0001-21, com sede na Rua das Palmeiras, nº 10, quadra 20, lote 10, Novo Canaã, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representada pelo seu presidente **AGRIPINO RODRIGUES DO PRADO**, portador da carteira de identidade de nº 4656431 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 552.523.111-53, residente e domiciliado na VS 50, quadra 270, Sitio Alvorada, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, e ainda**:**

CONSIDERANDO o Ofício 006/2020 da Agência Canaã e o interesse da Entidade juntamente com a Prefeitura Municipal em realizar a parceria entre **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, para realização do "**PROJETO ARTE E VIDA"**;

CONSIDERANDO ainda a emenda impositiva nº 027/2019 de 25 de novembro de 2019 e o interesse da Entidade juntamente com a Prefeitura Municipal em fomentar a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com finalidade de desenvolvimento do "Projeto Arte e Vida" com apoio na área de futebol, ballet, dança folclórica culturais nos bairros de vulnerabilidade do município com a aquisição de material de consumo e permanente, contratação de profissionais, locação de veículo, participação em eventos de competição, assessorias e serviços diversos;

CONSIDERANDO que a Agência Canaã é uma Associação sem fins lucrativos, que busca promover o desenvolvimento socioambiental, econômico, local, integrado e sustentável do município de Canaã dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO a promoção de atitudes ecologicamente corretas, geração de emprego e renda e fortalecimento das organizações sociais;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

– Este termo de fomento, para efeitos legais, obedece às regras instituídas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Desenvolvimento do "Projeto Arte e Vida" com apoio na área de futebol, ballet, dança folclórica e culturais nos bairros de vulnerabilidade do município com a aquisição de material de consumo e permanente, contratação de profissionais, locação de veículo, participação em eventos de competição, assessorias e serviços diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

– DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

– Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJÁS a repassar os recursos financeiros no valor total de **R$155.000,00 (cento e**

cinquenta e cinco mil reais), para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo:

NATUREZA DE DESPESA	VALOR DAS PARCELAS				
CÓDIGO	Março 2020	Abril 2020	Maio 2020	Junho 2020	Julho 2020
MUNICÍPIO	R$76.085,00	-	-	R$43.515,00	-
33.90.39					
CONTRAPARTIDA	-	-	-	-	-

NATUREZA DE DESPESA	VALOR DAS PARCELAS			
CÓDIGO	Agosto 2020	Setembro 2020	Outubro 2020	TOTAL GERAL PMCC
MUNICÍPIO	-	R$35.400,00	-	R$155.000,00
33.90.39				
CONTRAPARTIDA	-	-	-	-

3.1.2 – Exercer, por meio de um representante indicado pelo **Município,** o acompanhamento da execução de seu objeto.

– DA AGÊNCIA CANAÃ:

3.2.1 Executar, sob sua responsabilidade, o objeto do Fomento de acordo com plano de trabalho apresentado.

3.2.2 – Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes indicados pelo **Município** mediante fornecimento prévio de identificação.

3.2.3 – Responsabilizar-se pela quitação de todos os encargos provenientes da aquisição de bens, contratação de serviços bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros, os quais não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.4 – Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste FOMENTO.

3.2.5 – Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o **Município** autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas a **AGÊNCIA CANAÃ** por força deste TERMO DE FOMENTO.

3.2.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste FOMENTO, que não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.8 – Responsabilizar-se pela plena divulgação do apoio financeiro do **Município** em todas as divulgações ou informes publicitários relativas ao objeto do presente termo, em especial com afixação de placa/adesivo no objeto da Parceria sendo esse fixo ou móvel, contendo:
Logomarca do Município de Canaã dos Carajás;
Número do Termo de Parceria;
Objeto da Parceria;
Demais informações exigidas pelo Município.

3.2.9 – Apresentar relatório das metas constantes no plano de trabalho e pesquisa de satisfação, com relatório fotográfico, desenvolvidas mensalmente, como requisito para avaliação de alcance do objeto da parceria.

3.2.10 – Encaminhar ao **Município**, prestação de contas parcial, condicionando ao recebimento da parcela seguinte, prestação de contas anual e a prestação de contas final após a conclusão do objeto no prazo máximo de sessenta dias.

- Restituir os recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para execução do presente termo de FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento
Dotação Orçamentária: 04.122.1315.2.020 Realizar Convênios/Cooperação Técnica/Termo de Cooperação/Termo de Fomento Público e Privado e Entidades Não Governamentais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1550 Transferência União Royalties Recursos Minerais

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá duração de 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar cláusulas do presente Termo de Fomento, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este **Termo de Fomento**, independentemente de transcrição.

7.2 – Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo I) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico jurídico e submetida a aprovação dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 – O presente Termo de Fomento ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições por desvio de finalidade, falência, ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.

8.2 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

8.3 – Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Termo de Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Fomento, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – O presente termo de fomento será publicado em 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **Município** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Termo de Fomento.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES DA LEI

10.1 – Devem ser considerados os itens abaixo:

10.1.1 - A definição se for o caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
10.1.2 – A estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados.
10.1.3 – A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade;
10.1.4 – a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
10.1.5 – A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela Administração Pública;
10.1.6 – O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade referentes aos instrumentos aos processos, documentos e locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 – O não exercício de qualquer direito que assista aos partícipes não será interpretado como renuncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de fomento.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 31 de março de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito de Canaã dos Carajás

AGRIPINO RODRIGUES DO PRADO
Presidente do Conselho Gestor
Agência de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:539EB8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0018/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 54/2020 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 10/03/2019, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 4.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 000,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - Gp
Secretária Municipal de Saúde -SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B63821D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 89/2020 – G.S.

PORTARIA Nº. 89/2020 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 17 de março de 2020, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **JOAQUIM ROSA MARTINS,** portador do CPF: 365.107.182-00, MAT.: 0100347, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo PROF. DE HISTORIA - PED-VI, lotado (a) na **SEMED.**
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 01 de abril de 2020.

VALMIRA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 144/2020- GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BBF5A453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 90/2020 – G.S.

PORTARIA Nº. 90/2020 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDO o Requerimento do dia 12 de março de 2020, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **AUDIRE DE OLIVEIRA SALGADO,** portador do CPF: 910.517.112-15, MAT.: 0101877, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na **SEMED.**
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 01 de abril de 2020.

VALMIRA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 144/2020- GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D7BD04C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 91/2020 – G.S.

PORTARIA Nº. 91/2020 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 03 de fevereiro de 2020, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **EDSON PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF: 001.687.085-90, MAT.: 0100541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na **SEMED.**
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 01 de abril de 2020.

VALMIRA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 144/2020- GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2CD12D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 92/2020 – G.S.

PORTARIA Nº. 92/2020 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 15 de janeiro de 2020, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **ALINNE NEGRAO DO NASCIMENTO,** portador do CPF: 009.488.752-75, MAT.: 0102109, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM, lotado (a) na **SEMSA**.
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 01 de abril de 2020.

VALMIRA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 144/2020- GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EF5FE0CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N° 008/2020 – SAAE

PORTARIA N.° 008/2020 – SAAE
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr. **DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 858/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **LUCAS SOUZA SILVA**inscrito no CPF: 025.125.501-84 do cargo de DIRETOR TÉCNICO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, ao 01 dia do mês de Abril de 2020.

DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral
Portaria n.º 133/2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:7B36FE88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N° 009/2020 – SAAE

PORTARIA N.° 009/2020 – SAAE

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr. **DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 858/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **SONIA DO SOCORRO BARROSO LEITE** inscrita no CPF: 426.774.912-49 no cargo de DIRETOR(a) TÉCNICO(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 01 dia do mês de Abril de 2020.

DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral
Portaria n.º 133/2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:828FC61B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 010/2020 – SAAE

PORTARIA N.º 010/2020 – SAAE

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), o Sr. DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 858/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr(a) ISADORA PINHEIRO DOS REIS, inscrito no CPF: 039.252.122-99, no cargo de CONTROLADOR (A) GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 01 dias do mês de abril de 2020.

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral
Portaria n.º 133/2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:7CBC8221

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.°011/2020 – SAAE

PORTARIA N.°011/2020 – SAAE

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), o Sr. DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 858/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. WASHINGTON RENATO RODRIGUES AGUIAR BELEM, inscrito no CPF: 716.645.641-87, no cargo de CONTROLADOR (A) GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 01 dias do mês de abril de 2020.

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral
Portaria n.º 133/2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:71310FD3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA, considerando a pandemia da Corona Vírus (COVID19);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 1122/2020 em seu art. 2º, inciso II;
CONSIDERANDO a recomendação verbal da assessoria jurídica do SAAE e da Procuradoria Municipal e por decisão de seu Diretor Geral, comunica que:
1º. Em atendimento ao Inciso II do Art. 2° do Decreto n° 1122/2020, estão suspensos os seguintes processos:
PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2020-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL: 008/2020-SAAE
TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
DATA: 02/04/2020
HORÁRIO: 08h 00min

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 017/2020-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 009/2020/SRP
TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
DATA: 08/04/2020
HORÁRIO: 08h 00min
2º. Ratifica-se que o atendimento ao público, conforme disposição do inciso IV do Art. 2° do Decreto n° 1122/2020, será somente no endereço eletrônico cplsaae2020@gmail.com, exceção aos casos de vistas processuais que será realizado o atendimento presencial, todavia o protocolo do pedido deverá ser feito via e-mail para posterior agendamento do momento de vista, os protocolos de pedido de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos e demais atos pertinentes devem ser feitos somente via e-mail.
3º. Os processos com abertura suspensa, serão redesignados para nova data, após comunicação dos órgãos de saúde sobre a pandemia da corona vírus/COVID19, momento em que será refeita a contagem do prazo estabelecida na legislação, ressaltando que a comunicação será realizada nos meios de comunicação oficial ao qual os avisos de editais foram realizados.

Canaã dos Carajás-PA, 01 de Abril de 2020.

SIDNEY SOARES SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Portaria n.º 002/2020-SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:67D4A3AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 027/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **SECRETARIO ESCOLAR** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Servidores abaixo relacionados**.**

Nome	CPF	Lotação
Adriana Alves da Silva	902.043.952-91	CM. Prof. Noêmia Vieira Cruz
Alexsandra Rodrigues Oliveira	996.656.112-91	EMEIEF- Menonita Comunidade Loga
Cleide Rodrigues da silva	867.975.732-20	ASS.APAE
Ediana Santiago Matias	932.820.792-49	EMEIEF- Menonita Comunidade Loga
Elijayce Araujo Cardoso	023.363.772-92	EMEIEF-Mata-Verde
Esther Cristina P.de A. Rodrigues	713.497.822-20	EMEIEF M. Aparecida Rosa
Eva Pereira Marinho da Silva	886.566.242-53	EMEIEF-Assembleia Deus
Jackeline Alzira Leal Garcia	553.892.442-49	EMEIEF-Luzilaide Santos Cruz
Jose Pancrácio da silva Maciel	256.246.442-72	EMEIEF-Pio XII
Joselita Alves Lima	467.694.202-87	EMEIEF –Maria de Fatima
Kellen Cristina S. Mourao Coelho	052.946.632-52	EMTI-Antônio de Freitas
Laila da Silva Slongo	018.253.042.62	EMEIEF-Jason Severino
Leticia Lopes Pinto Cabral	678.617.502-30	EMEIEF- Luzia Mourão
Lucas Wender Menez Gomes	042.950.282-66	CM. Maria Inezila da Silva Correia
Luciana Barbosa da Silva Marreiro	300.786.438-05	EMEIEF-Vinte de Abril
Luciana Cristina de Paiva Carneiro	608.222.602-04	EMEIEF- Teófilo Aguiar
Luciana da Silva Sousa	024.078.702-12	EMEI-Projeto Araguaia
Lyliam Carmem Tavares Furtado	626.031.912-68	EMEIEF-Marizete Figueiredo
Maiara Carvalho da Costa	045.375.792-85	EMEIEF-Nova Republica
Moises Lima Sousa	150.773.302-04	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Simone Alves Gomes Correa	856.340.852-68	EMEIEF-Ver. Francisco de Alencar
Tamara Alves dos Santos	909.869.972-34	EMEI-Presbiteriana passo a passo
Thays Dantas Nunes	035.405.902-50	EMEIEF-Senhor do Bonfim
Wany Tharlly Rodrigues do Carmo	047.871.082-80	EMTI-Antônio de Freitas

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:7554232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 031/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **AUXILIAR DE SALA** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Servidores abaixo relacionados**.**

Nome	CPF	Lotação
Arielly Gonçalves Silva	747.122.762-15	ASS. APAE
Edjane da Silva Duarte	372.408.542-72	ASS. APAE
Julio Cesar Rodrigues Carvalho	039.151.591-82	ASS. APAE
Maria Divina Pereira Cipriano Rocha	829.314.022-49	ASS. APAE
Celia Dias de Sousa Silva	705.886.352-00	EMEIEF- Luzilaide Santos Cruz
Diennys da Silva Luz	738.234.812-15	EMEIEF- Luzilaide Santos Cruz
Silvana de Sousa Assunção	835.188.272-00	EMEIEF- Luzilaide Santos Cruz
Ingrede Cortes Juvelino	010.082.012-35	EMEI-Presbiteriana Passo a Passo
Margali Alves Ferreira Santos	559.007.552-15	EMEI-Presbiteriana Passo a Passo
Iolete Pereira Lima da Silva	318.618.222-00	EMEIEF- Menonita Comunidade Loga
Ana Maria Araujo da Silva	024.508.912-85	EMEIEF- Menonita Comunidade Loga
Neusivan de Sousa santos	739.606.322-15	EMEIEF Marizete Figueiredo
Regiane Pereira da Silva	956.618.592-87	EMEIEF Marizete Figueiredo
Dayana Luz da Silva	025.877.362-69	EMEIEF Maria de Fatima
Rosilene Pereira dos Santos	952.777.062-91	EMEIEF Maria de Fatima
Thayandra Santos Oliveira	008.182.132-80	EMEIEF Maria de Fatima
Rosimeire Lima da Rocha	715.118.652-53	EMEIEF Atiorô
Carla Cristina Pereira da Silva	028.958.532-58	EMEIEF Luzia Mourão de Almeida
Caroline de Sousa Lima Camargos	052.153.511-55	EMEIEF Mata Verde
Deusanir Neris Martins	754.637.762-53	EMEIEF Projeto Araguaia
Layamara Soares Nunes	942.047.482-87	EMEIEF Projeto Araguaia
Paula Vania Pereira	467.713.012-49	EMEIEF Projeto Araguaia
Irene da Silva Rodrigues	613.441.332-15	EMEIEF Teófilo Aguiar
Domingas Rodrigues da Cunha	823.637.142-53	EMEIEF Jason Severino de Lima
Marinalva Rodrigues da Silva	841.371.342-00	EMEIEF Jason Severino de Lima
Anacleide Caetano de Alencar	712.114.892-72	EMEIEF Vinte de Abril

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:F10BDEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 033/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Servidores abaixo relacionados**.**

Nome	CPF	Lotação
Douglas Izaias dos Santos Queiroz	041.737.882-31	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Fabio de Oliveira Souza	057.126.061-60	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Juarez Modesto da Silva	177.573.122-72	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Leomar Pereira da Silva	860.098.001-10	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Romulo dos Santos Dionisio	825.725.422-34	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:5EC55A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 035/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares

da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Servidores abaixo relacionados**.**

Nome	CPF	Lotação
Cleonice Aguiar Sirqueira	307.388.651-68	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Roberto Raniery Neves Marinho	009.920.402-99	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Welington Mariano Pereira	014.667.742-07	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:55EC6303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 036/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Servidora abaixo relacionada**.**

Nome	CPF	Lotação
Gabriela Lacerda Pereira	010.664.092-50	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:A5A7A3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 037/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **MOTORISTA** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Servidores abaixo relacionados**.**

Nome	CPF	Lotação
Jose Guapão Pereira de Alencar	059.890.352-36	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ewerson da Silva Carvalho	525.217.882-87	EMEIEF-Maria Aparecida Rosa
Silvino da Paz Oliveira	185.519.632-87	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Laercio Nascimento Cavalcante	929.274.082-20	EMTI- Antônio de Freitas
Kerley Adriano Pereira	002.328.496-09	EMEIEF- Atiorô
Ramon da Costa Arruda	010.599.242-93	EMEIEF- Atioro

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:B6799C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 039/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **TECNICO EM INFORMATICA** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Servidora abaixo relacionada**.**

Nome	CPF	Lotação
Fabiano Sobrinho Maciel	519.276.242-15	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Railton Ramos da Silva	019.343.032-08	EMTI- Antonio de Freitas

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:5CD64C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 040/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **PSICOLOGO** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Servidora abaixo relacionada**.**

Nome	CPF	Lotação
Danyellen Meneses Ferreira	008.563.292-90	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Jaco Guedes Alencar Junior	905.651.692-20	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Paulo Roberto Freitas Mesquita	175.910.402-78	Sec. Mun. de EducaçãoEMEIEF Maria de Fatima e Cultura

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:E56537D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20200169

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200169
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS
CONTRATADA:PAMPA - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 18.822,15 (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0301.041220001.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 17.702,35, Exercício 2020 Atividade 0801.041220001.2.047 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.084,45, Exercício 2020 Atividade 0901.201220001.2.050 Manutenção da Secretaria de Produção , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 76,35
VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:F15FB3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20200243

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200243
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS
CONTRATADA: OLIVEIRA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PALCOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 8.210,30 (oito mil, duzentos e dez reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0301.041220001.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.770,00
VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:A208E63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20200082

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 200082
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-001SEMAD
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: E C MUNIZ COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA E GAS
VALOR TOTAL: R$ 29.255,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0301.041220001.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 29.255,00
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:BFFB3378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20200083

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200083
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-001SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
CONTRATADA: E C MUNIZ COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA E GAS
VALOR TOTAL: R$ 3.579,40 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0901.201220001.2.050 Manutenção da Secretaria de Produção , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.579,40
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:8044B5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20200084

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200084
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-001SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: E C MUNIZ COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA E GAS
VALOR TOTAL: R$ 3.778,60 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1001.181220001.2.056 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.778,60
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:71ECCDD2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20200085

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200085
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-001SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: E C MUNIZ COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA E GAS

VALOR TOTAL: R$ 9.837,00 (nove mil, oitocentos e trinta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0801.041220001.2.047 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.837,00
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:A1D739E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20200167

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200167
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CONTRATADA: J. MARTINELO COSTA E CIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 301.239,00 (trezentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1101.081220001.2.059 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 107.634,30, Exercício 2020 Atividade 1102.082440041.2.088 Manutenção e Operacionalização do SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 54.712,75, Exercício 2020 Atividade 1102.082440040.2.068 Manutenção e Operacionalização do Equipamento da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 134.760,10, Exercício 2020 Atividade 1102.082440041.2.070 Manutenção e Operacionalização do Equipa mento da PSE de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.750,85
VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:2D2E5581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20200241

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200241
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CONTRATADA: PAMPA - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ,LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 383.605,96 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1102.082440041.2.070 Manutenção e Operacionalização do Equipa mento da PSE de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 135.801,88, Exercício 2020 Atividade 1102.082440041.2.076 Manutenção e Operacionalização das Ações Através do IGD/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 122.039,98, Exercício 2020 Atividade 1102.082440041.2.088 Manutenção e Operacionalização do SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 75.345,08, Exercício 2020 Atividade 1102.082440040.2.068 Manutenção e Operacionalização do Equipamento da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 25.656,38
VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:CD8BE160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20200245

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200245
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CONTRATADA: OLIVEIRA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PALCOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 111.370,00 (cento e onze mil, trezentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1101.081220001.2.059 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.972,00
VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:2FEAF922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20200088

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20200088
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-001SEMAD
CONTRATANTE: ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CONTRATADA: E C MUNIZ COMERCIO LTDA
OBJETO: . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA E GAS
VALOR TOTAL: R$ 28.438,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1102.082440040.2.068 Manutenção e Operacionalização do Equipamento da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 24.150,50, Exercício 2020 Atividade 1102.082430041.2.069 Manutenção e Operacionalização do Equipa maneto da PSE de Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.288,00
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:2C75C2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20200089

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200089
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-001SEMAD
CONTRATANTE: ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: E C MUNIZ COMERCIO LTDA
OBJETO: , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA E GAS
VALOR TOTAL: R$ 13.039,00 (treze mil, trinta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1101.081220001.2.059 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.039,00
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:3EA5CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
20200170

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200170
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: PAMPA - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 53.569,99 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0601.121220001.2.019 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 53.569,99
VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:36B1F576

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
20200242

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200242
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB
CONTRATADA: PAMPA - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, E LIMPEZA PARA ATEMDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 58.759,16 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0602.123610013.2.029 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 37.038,24, Exercício 2020 Atividade 0602.123650014.2.031 Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 12.432,94
VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:26FAD99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
20200244

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200244
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: OLIVEIRA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PALCOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0601.121220001.2.019 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.180,00
VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:955B36A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
20200086

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200086
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-001SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
CONTRATADA: E C MUNIZ COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA E GAS
VALOR TOTAL: R$ 26.461,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0601.121220001.2.019 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 26.461,00
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:7B2DD04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
20200087

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200087
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-001SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: E C MUNIZ COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA E GAS
VALOR TOTAL: R$ 443.970,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0602.123610013.2.029 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 127.340,00, Exercício 2020 Atividade 0602.123650014.2.031 Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 316.630,00
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:67C962FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20200168

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200168
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: J. MARTINELO COSTA E CIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 54.775,05 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0701.103010001.2.033 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.934,50, Exercício 2020 Atividade 0702.103010030.2.036 Manutenção do Programa Sáude da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 39.840,55
VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:AA15903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20200240

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200240
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAMPA - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 71.789,20 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0701.103010001.2.033 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 31.473,13, Exercício 2020 Atividade 0702.103020030.2.041 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 27.022,38, Exercício 2020 Atividade 0702.103010030.2.036 Manutenção do Programa Sáude da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 10.190,44, Exercício 2020 Atividade 0702.103020210.2.042 Manutenção dos serviços de atendimento Móvel de Urgência SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.103,25
VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:84D99F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20200246

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200246
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OLIVEIRA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PALCOS
OBJETO.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 2.719,50 (dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0701.103010001.2.033 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.295,00
VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:73102004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20200079

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200079
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-001SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: E C MUNIZ COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GAS E AGUA
VALOR TOTAL: R$ 3.785,30 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0701.103010001.2.033 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.785,30
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:A4FF4864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20200080

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20200080
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-001SEMAD
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: E C MUNIZ COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA E GAS
VALOR TOTAL: R$ 27.071,10 (vinte e sete mil, setenta e um reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0702.103020030.2.041 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.412,60, Exercício 2020 Atividade 0702.103040200.2.045 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.056,50, Exercício 2020 Atividade 0702.103010200.2.039 Manutenção dos Programas Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.366,40, Exercício 2020 Atividade 0702.103020210.2.042 Manutenção dos serviços de atendimento Móvel de Urgência SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.134,00, Exercício 2020 Atividade 0702.103050026.2.046 Manutenção do Programa de

Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.080,00
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:D633C686

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
ATO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 09/2020/PM IGARAPÉ AÇU, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PREPARO DE REFEIÇÕES PRATOS EXECUTIVOS E DIETA EM GERAL, no Fornecimento de Refeições para atender a todas as Secretarias e fundos da Prefeitura Municipal sagrou-se fracassada devido a empresa que foi habilitada não tem no seu QSA Movimentação que comprove capacidade financeira.

Igarapé Açu - PA, 01 de abril de 2020.

ALAN LIMA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:645CFA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 09/2020 ART.25, DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: **Prestação de serviços de assessoria técnica especializada para elaboração de planos de trabalho para captação de recurso, acompanhamentos da execução de convênios e contratos de repasse, bem como apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, com o uso das ferramentas dos sistemas de convênios do governo federal e estadual**.
Empresa: D J R SANTOS**.**
CNPJ: 19.856.884/0001-09**.**
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Vigência: 01 de Abril até 31 de dezembro de 2020.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:71657610

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
DECRETO COVID-19

DECRETO Nº 012, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

> Decreta situação de emergência no âmbito do Município de Irituia para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Irituia, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 105 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o teor da Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, a qual reconhece e declara situação de Emergência em Saúde Pública com natureza internacional – ESPIN –, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do novo coronavírus (SARS-COV-2).
Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, configurando risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificada como de transmissão interna, e
Considerando que, embora não existam doentes no município, há a necessidade de adotar e recomendar medidas emergenciais e temporárias, a fim de que se evite que a propagação da infecção atinja o município e ocorra transmissão local, preservando a saúde da população em geral, bem como a regular prestação dos serviços públicos da Administração do Município de Irituia, no período da pandemia.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Irituia, como medida preventiva ao risco de infecção humana em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. A adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia – SEMUSI –, com a responsabilidade de cuidar das ações técnicas e medidas operacionais, além da expedição de procedimentos de contingência viral no território do Município de Irituia, por meio de Plano de Trabalho.
Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto, as seguintes medidas emergenciais deverão ser imediatamente adotadas:
– Suspensão de aulas em toda a rede pública municipal de ensino pelo período de 15 (quinze) dias, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Irituia – SEMED – disciplinar o expediente no prédio da Secretaria e nas escolas;
– Suspensão do expediente externo por 30 (trinta) dias como forma de evitar a concentração de pessoas, devendo as secretarias municipais e demais órgãos disciplinar seu expediente interno, com o mínimo necessário ao seu funcionamento, realizando rodízio entre os servidores, excetuados os Postos de Saúde, Hospital e demais dependências da SEMUSI destinados a atendimento de pacientes;
– Suspensão da utilização de ponto na Administração Pública Municipal por 30 (trinta) dias;
– Proibição de realização por 30 (trinta) dias de:
– Jogos de Futebol e demais atividades esportivas e físicas, de caráter coletivo, assim entendidas aquelas que reúnam mais de 02 (duas) pessoas e que tenham por característica o contato físico entre os participantes, em ambientes interno e externos;
– Festas dançantes em bares e sedes, vedado ainda o uso de aparelhagens de som, permitindo apenas nos bares o uso de som ambiente, sendo obrigatória a colocação de mesas à distância de 01 (um) metro uma da outra;
Utilização na via pública de aparelhagens de som e som automotivo de grande potência, com concentração de pessoas;
– Aglomeração superior a 100 (cem) pessoas em ambiente aberto ou fechado;
– Fechamento por 30 (trinta) dias da Biblioteca Pública Municipal;
VI – Suspensão por 30 (trinta) dias de viagens a serviço de servidores a outros Municípios e Estados, salvo caso de extrema necessidade, devidamente autorizada pela Chefa do Poder Executivo, excetuados os casos de motoristas de ambulâncias e outros veículos que transportem pacientes;
VII – Todas as secretarias ligadas à Administração Municipal, baseadas neste decreto, devem adotar as medidas cabíveis e necessárias em relação ao protocolo de funcionamento dos seus órgãos e ao atendimento presencial ao público, considerando a gravidade do novo Corona vírus COVID-19, assim como a possibilidade real de sua propagação e dar publicidade das decisões tomadas.
Art. 4º. Durante a vigência deste Decreto os servidores que tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência e gestantes, devidamente comprovadas por atestado médico validado ficam dispensadas do comparecimento ao trabalho, devendo desenvolver atividades laborais em suas residências, caso isso se demonstre possível.
Art. 5º. Todos os servidores públicos municipais que tenham sintomas de gripe ou apresentem febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia,

cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, e se enquadrem na definição de casos suspeitos por infecção de coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, ou que tenham recebido diagnóstico positivo para o COVID-19, deverão abster-se de comparecer aos respectivos locais de trabalho.
§1º A SEMUSI estabelecerá protocolo de atendimento aos servidores que se ausentarem na forma do *caput* deste artigo, especialmente para fins de investigação e controle epidemiológico.
§2º Os servidores que tenham regressado de viagens a áreas de transmissão comunitária declaradas pelo Ministério da Saúde ficam dispensados do comparecimento ao trabalho por 07 (sete) dias, devendo desenvolver atividades laborais em suas residências, caso isso se demonstre possível.
Art. 6º. Fica recomendado aos servidores que estejam dispensados de comparecer ao ambiente de trabalho em virtude do presente Decreto, permaneçam, na medida do possível, em ambiente domiciliar, evitando locais públicos ou de grande aglomeração de pessoas, adotando medidas que reduzam o contágio pela COVID-19.
Art. 7º. Fica recomendado aos que desenvolvam atividades comerciais no município que não permitam aglomerações em seus estabelecimentos, zelando por assegurar uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes.
Art. 8º. As medidas regulamentadoras para o fiel cumprimento deste Decreto serão editadas por meio de Portaria dos respectivos titulares e aprovadas pela Chefe do Poder Executivo.
Art. 9º. Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução das ações necessárias ao combate do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Irituia, observadas as exigências do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irituia/PA, 19 de março de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal de Irituia/PA.

Registrada e Publicada na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:1EE41651

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
DECRETO Nº 013/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 013/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece Disposições Complementares às do Decreto nº 012, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência no âmbito do Município de Irituia para enfrentamento preventivo à pandemia do novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Irituia, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 105 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando a necessidade de continuar enfrentando a Pandemia do novo Coronavírus no Município de Irituia;
Considerando que as medidas definidas pelos governos federal, estadual e deste município, embora essenciais, ainda não se demonstraram suficientes para diminuir a aglomeração de pessoas nas vias públicas, comércios e feiras desta cidade, mantendo o risco de contágio, acrescido, no caso desta última, da entrada de vendedores de outros municípios sem que se tenha qualquer controle;
Considerando a entrada de pessoas no município, com o intuito de aqui permanecer durante essa crise, parentes ou não de residentes, e também daqueles que, de passagem, utilizam serviços do município sem que se tenha informações sobre o seu estado de saúde.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos, por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por igual período ou superior, dependendo do estágio da pandemia e orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, Governo Federal e Governo Estadual:
a SUSPENSÃO da realização da feira livre que acontece nos dias de sexta-feira, no entorno do Mercado Municipal, assim como fica vedada a atuação de feirantes e produtores de fora do Município de Irituia no período em que vigorar este decreto;
a SUSPENSÃO do comércio de ambulantes em ruas e demais vias municipais, nas áreas urbana e rural de Irituia;
o FECHAMENTO das barracas situadas ao longo da BR-010, nos limites deste Município;
a REALIZAÇÃO de barreiras sanitárias fixas para monitorar e conter o acesso de pessoas ao município;
A SUSPENSÃO de circulação de coletivos municipais e intermunicipais;
a SUSPENSÃO de circulação de táxis e mototáxis de outros municípios em Irituia, devendo os veículos com concessão deste Município circular apenas dentro de seus limites, sem manter pontos fixos coletivos.
VII - O FECHAMENTO de restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, food trucks e assemelhados. – permitindo-se apenas os serviços de entrega.

Art. 2º. Ficam estabelecidos, pelo prazo previsto no artigo anterior, os seguintes horários de funcionamento do comércio local:
Farmácias, Supermercados, Casa Lotérica, Mercado Municipal, Supermercados, Mercadinhos, Panificadoras, Confeitarias, Açougues, Farmácias e Mercearias, Venda de Açaí e Frutas – mantêm o horário normal de funcionamento;
Demais estabelecimentos – das 07:00h às 12:00h;

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos deverão adotar medidas para evitar a aglomeração dentro de seus estabelecimentos, com espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, além de assegurar aos seus servidores o uso de luvas, máscaras e higienização constante do local.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de março de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal de Irituia/PA.

Registrado e Publicado na data supra,

Nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:19F64651

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Itaituba-Pa. Torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020** com abertura em **05/03/2020** as **11h**, que versa sobre: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba., foi declarado **DESERTO**, por não acudir interessados ao certame. **INFORMAÇÕES:** Sites: www.tcm.pa.gov.br - www.itaituba.pa.leg.br e sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h.

Itaituba/PA, 30 de março de 2020.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:61FF8D61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 001/2020-CP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da obra de construção de uma creche tipo B no Bairro Bom Jardim-Munícipio de Itaituba. Vencedor(es): E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com o valor total de R$ 605.129,58(Seiscentos e Cinco Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – AMILTON TEIXEIRA PINHO. 01 de Abril de 2020.

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:520FE159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0039/2020

"DE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de abril de 2020, o senhor **LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOSDO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0044/2019, de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 31 de março de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:34D87F51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0040/2020

"DE DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.214/2019, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT, revoga a Lei Municipal nº 2.778/2014 e altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.824/2014, dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º. DESIGNAR, a partir de 01 de abril de 2020 o servidor **MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES,** matrícula nº 100616-9, Fiscal de Serviços Urbanos, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** com lotação na Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 31 de março de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:227EDABC

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 001-2020-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada para finalização dos serviços de reforma do Paço Municipal de Itaituba-PA. Vencedor(es): WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, com o valor total de R$ 75.304,53(Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos). Homologada e Adjudicada pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal. Na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Itaituba - PA, 01 de Abril de 2020

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Presidente – CPL

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D23C138D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 191-A/2019

LEI MUNICIPAL Nº 191-A/2019. Itupiranga – Pará, 12 de dezembro 2019.

Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Itupiranga – Pará. E dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu art. 22, § 1º.
Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4º Os auxílios previstos nesta Lei serão concedidos aos usuários cadastrados no sistema do Cadastro Único do Governo Federal.
Art. 5º São formas de benefícios eventuais:
I – auxílio natalidade;
II – auxílio funeral;
III – cestas básicas;
IV – transporte para deslocamento intermunicipal e interestadual;
V– outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária;

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, gestantes, a nutriz e os casos de situações de emergência e estado de calamidade pública.
Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Parágrafo único. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
Art. 7º O auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I – atenções necessárias ao nascituro;
II – apoio à mãe no caso de morte do recém- nascido;
III – apoio à família no caso da morte da mãe;
IV - outras providências que os operadores da política de assistência social julgarem necessárias.
Parágrafo único. Para acessar o benefício auxílio natalidade, a gestante deverá estar incluída em programas de Assistência Social e Saúde.
Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em oferta do serviço por meio do fornecimento de urna funeral através de empresa especializada vencedora do processo licitatório
Art. 9º O alcance do benefício funeral será distinto em modalidade de:
I – custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento.
Parágrafo único. Os beneficiários de auxílio pecúlio, seguros ou de outros benefícios recebidos de entidades ou instituições privadas ou públicas, decorrentes da morte de membro da família não farão jus ao benefício na modalidade prevista no inciso I deste artigo.
Art. 10 Os benefícios natalidade e funeral devem ser requeridos diretamente por integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau exceto quando o falecido for indigente.
Art. 11 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – Da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicilio;
II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça a vida;
IV – de desastres e de calamidade publica; e
V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 12 São benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária:
I - auxílio transporte;
II - auxílio alimentação;
III - auxílio aluguel social.
Art. 13 O auxílio transporte consiste na concessão de passagens para realização de viagem intermunicipal e interestadual no caso de chamamento· para assumir vaga de trabalho em outra localidade e para retorno à cidade de origem de população itinerante.
Parágrafo único. O auxílio transporte interestadual a pessoas idosas, com 60 anos ou mais, só será concedido, em caso de não atendimento do disposto na Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e Decreto n° 5.934, de 18 de outubro de 2006, analisada a situação pela equipe técnica do CRAS.

Art. 14 O auxílio alimentação consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes, sobretudo criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência, gestante e nutriz, e mediante parecer técnico social de Assistente Social.
§ 1° O auxílio alimentação será concedido por meio de cestas básicas.
§ 2° A concessão de auxílio alimentação é suplementar e temporária embasada em parecer social por técnico responsável, em casos de extrema vulnerabilidade social.
Art. 15 O auxílio aluguel consiste no pagamento por tempo determinado de no máximo seis meses, o aluguel de imóvel será em virtude de perda total do domicílio por desabamento, incêndio, desocupação do local por riscos eminentes comprovados por especialistas, e desalojamento por abandono, ruptura de vínculos e situações de violência intrafamiliar e/ou ameaças externas que exijam a saída do domicílio.
Parágrafo único. Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme laudo técnico do órgão gestor, ou pela equipe técnica do CRAS.
Art. 16 Poderão ser concedidos outros benefícios eventuais de vulnerabilidade social, na condição de excepcionalidade, desde que pertinente à política de assistência social e sejam concedidos para salvaguardar a sobrevivência familiar e/ou de seus membros, tendo analisada a sua pertinência pela equipe técnica do CRAS.
Art. 17 As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.
Parágrafo único. O fornecimento do serviço ou auxílio dependerá sempre da existência de dotação orçamentária.
Art. 18 Caberá ao órgão gestor da política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III – a expedição de instruções e instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 19 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais.
Art. 20 As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao custeio dos benefícios eventuais são alocados no Fundo Municipal de Assistência Social constantes no Orçamento Municipal.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Pará, aos 12 (doze) dias do Mês de dezembro do ano de 2019.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga – PA.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DA7D61BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 191-B

Lei Municipal nº. 191-B Itupiranga – Pará, 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Itupiranga (PA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Itupiranga tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
Das Diretrizes

Art. 4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidadesociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município de Itupiranga atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7ºO órgão gestor da política de assistência social no Município de Itupiranga é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8ºO Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Itupiranga organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art. 10.A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadasao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Itupiranga, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS.
Parágrafo único.As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17.Compete ao Município de Itupiranga, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS; XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ; XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXXI – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Itupiranga.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas; pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itupiranga, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 6 (seis) representantes governamentais;

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução, por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
Da Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.
Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões IntergestoresBipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação Com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 47.São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51.O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único.O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52.Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único.Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga (PA), aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga (PA)

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2E0FEED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2020

Itupiranga-PA, 30 de março de 2020.

EXONERA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, o Sr. **EDILSON NASCIMENTO SANTOS do cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO/**Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Ordenamento Territorial, nomeado através da Portaria nº 245/2019 de 27 de setembro de 2019.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01.04.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:86DFAF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2020

Itupiranga-PA, 20 de março de 2020.

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido o Sr (a). **ELISVAN CHAVES COSTA,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA,** nomeada através aprovação no Concurso Público 001/2015, Portaria n.º 435/15, de 22 de outubro de 2015.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.03.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:5616BED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2020

Itupiranga-PA, 30 de março de 2020.

EXONERA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, o Sr. **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO/**Secretaria Municipal Habitação e Desenvolvimento Social.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01.04.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:477E4FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2020

Itupiranga-PA, 30 de março de 2020.

EXONERA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, o Sr. **ATILA CEZAR WOLF SOARES** do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRATIVO**/Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, nomeado através da Portaria nº 03/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01.04.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:F9238324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2020

Itupiranga-PA, 16 de março de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 83 da Lei Municipal 051/09/Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Itupiranga,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER Licença para Capacitação Profissional, sem prejuízo da remuneração ao servidor efetivo **JONAS SOUZA BARREIRA.**

Artigo 2º - A licença que trata o artigo antecedente dar-se para o servidor cursar Doutorado acadêmico, Programa de Pós-Graduação

em Educação em Ciências e Matemática -**PPGECM/UFPA,** pelo período de 04 (quatro) anos.

Artigo 3° - Não será permitida nova licença, nem concedida exoneração, antes de decorrido prazo igual ao da licença, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida, devidamente atualizada.

Artigo 4° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4A1F77CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2020

Itupiranga-PA, 20 de março de 2020.

REVOGA PORTARIA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 062/2017 de 20 de janeiro de 2017, que nomeia a Sra. **ANEDIR DE ARAUJO SANTOS/SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo a 15 (quinze) de março de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:9D9C36E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2020

Itupiranga-PA, 20 de março de 2020

REVOGA PORTARIA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 234/2019 de 17 de setembro de 2019, que nomeia o Sr. **NEUTON DA SILVA COSTA/DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo a 15 (quinze) de março de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A8E9BF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2020

ITUPIRANGA-PA, 20 de março de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER, licença para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo na função de Professora **SIONE CUSTODIO DA SILVA,** pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 17.03.2020 até 17.03.2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 17.03.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOS É MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:370032EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº1023389413/2018

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTRATADA: CENTRAIS ELÉTRICASDO PARÁ S.A
OBJETO: O presente Termo Apostilamento tem por objetivo a Alteração da razão social da empresa contratada, prevista contratual, passando a figurar como **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:B3C3505C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37 RODOVIA PA 257 (RODOVIA TRANSLAGO), S/N, KM BAIRRO NOVA JERUSALÉM CEP: 68.170-000 JURUTI — PARÁ

DECRETO NO 4.233/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Município de Juruti, o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI**, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Juruti;

CONSIDERANDOa situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal no 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

CONSIDERANDOa rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDOa absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Jurutiense;

CONSIDERANDOfinalmente, a possibilidade de confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território municipal;

CONSIDERANDOo Decreto n o 609, de 16 de Março de 2020; que Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa Portaria no 006/2020 de 16 de Março de 2020; que Regulamenta a Recomendação da Secretaria Municipal de Saúde sobre a Pandemia de (COVID-19) - Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Juruti, o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 20. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas de saúde para resposta à emergência de saúde.
pública:
I- isolamento;
II- quarentena,
III- determinação de realização compulsória de.
a)Exames médicos;
b)Testes laboratoriais;
c)Coleta de amostras clínicas;
d)Vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e)Tratamentos médicos específicos;

IV- estudo ou investigação epidemiológica;
V- exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
VII- autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
b)previstos em ato do Ministério da Saúde.

Art. 3º.A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º. A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§ 2º. A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feita em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3º. Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para o SARSCOV-2, causador da COVID-19.

§ 4º. A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I da Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

§ 5º. A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

§ 6º. A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II da Portaria n o 356, de 2020, do Ministério da Saúde.

§ 7º. Fica estabelecido o isolamento domiciliar preventivo voluntário, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a todos os viajantes assintomáticos que retornarem de localidades afetadas pela COVID-19, devendo ser procurado o serviço de saúde mais próximo (Unidade Básica de Saúde, Hospital Municipal, Postos de Saúde e outros estabelecimentos de Saúde), públicos ou privados, diante do surgimento de qualquer sintoma característico.

Art. 4º. A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção do cuidado e das ações de vigilância em local certo e determinado.

§ 1ºA medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal devidamente motivado, a ser editada pela Secretária Municipal de Saúde Pública e publicada no Diário Oficial do Município elou Diário dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2ºA medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para

reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no Município de Juruti.

§ 3º. A extensão do prazo da quarentena de que trata o S 20 dependerá de prévia avaliação do Comitê Municipal de Enfrentamento de Emergências e Eventos de Importância de Saúde Pública, a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º.A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 5º.0 descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas neste Decreto acarretará a responsabilização civil e penal, nos termos previstos em lei
.
Parágrafo único. Caberá ao médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e ao Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Art.6º. As medidas de realização copulsória no inciso III do art. 3º da lei nº 13.979, de2020, serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde.

Parágrafo único.Não dependem de indicação médica ou de profissional de saúde as medidas previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III do art. 3º deste Decreto.

Art. 7º.A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) será determinada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública, vedada a delegação, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 8º.A confirmação laboratorial da infecção pela COVID-19 observará os procedimentos descritos na Portaria n o 356, de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 9º.A Secretária Municipal de Saúde deverá acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do novo coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo COVID-19, a ser disponilizada no site eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e no site da prefeitura Municipal de Juruti www.juruti.pa.gov.br com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Parágrafo único. Em havendo impossibilidade de estabelecer um Plano Municipal de Saúde, poderá a Secretária da Pasta, adotar o Plano estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará, através de ato próprio, procedendo as adequações que se fizerem necessárias, visando a sua efetiva aplicação no âmbito do Munícipio de Juruti.

Art. 11.O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria no 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, no Ministério da Saúde.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), nos termos do art. 40 da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensada da licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 1º.A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internaci nal decorrente do coronavírus, com base em ato public elo Ministério a Saúde, observando-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal n o 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto devem ser imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Governo Municipal, na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no art. 8º S 3º da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13. Fica autorizada a requisição de bens móveis e imóveis e de serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em favor do interesse da saúde pública, assegurado o direito à justa indenização, se for o caso.

Art. 14. Fica autorizada a Secretária Municipal de Saúde, em função da evolução da pandemia da COVID-19, ouvido o Comitê de Enfrentamento de Emergências e Eventos de Importância de Saúde Pública, a determinar a suspensão de:

I - eventos de massa;
II - atividades de capacitação, de treinamento ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública e de entidades de natureza privada que impliquem a aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;
III - realização de cirurgias eletivas, com vistas à priorização dos leitos de Unidade de Terapia Intensa (UTI) para enfrentamento da pandemia,
IV - atividades escolares, públicas ou privadas, em qualquer dos níveis e modalidades de educação.

Parágrafo único. Em razão da frequência de considerável do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, que se encontra em pleno ano letivo, apara atender as cautelas que a situação reclama, fica autorizado o Secretário Municipal de Educação, através de ato próprio, determinar suspensão das atividades escolares da rede pública, devendo ainda diligenciar junto à rede de escolas privada, a possibilidade de adotar as cautelas estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. Os serviços privados de saúde deverão garantir assistência aos seus usuários e seguir todas as recomendações da autoridade sanitária, de acordo com a legislação vigente e nos termos do Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 16. Consideram-se como fases da pandemia por COVID-19

I- Caso Importado: quando há presença de casos confirmados de pessoas que se infectaram em outro país;
II- Transmissão local: quando ainda é possível relacionar o doente ao caso confirmado;
III- Transmissão comunitária (sustentada): quando não é possível identificar o vínculo epidemiológico; a partir da 50 (quinta) geração de transmissão de caso; quando há a identificação de, pelo menos, um resultado positivo na vigilância sentinela de síndrome gripal; ou quando há identificação de, pelo menos, um caso internado por síndrome respiratória aguda grave.

Art. 17. Consideram-se eventos de massa (grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte), para os fins do disposto neste Decreto, as atividades coletivas de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública, exijam a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requeiram o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados.

Art. 18. Fica autorizada a abertura de créditos extraordinários, em favor da Secretaria de Municipal de Saúde, para o custeio das medidas previstas neste Decreto.

Art. 19. A Secretária Municipal de Saúde editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 20. Ficam suspensas as férias, licenças especiais e licenças para tratar de assuntos particulares aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e das Secretarias com ações vinculadas aos objetivos deste Decreto, cujo gozo iniciaria a partir de abril/2020, até posterior deliberação.

Art. 21. Ficam autorizadas as Secretarias que integram o Governo Municipal a informar a Secretaria de Saúde, dos eventos em massa que promoverem, para fins de transferência elou suspensão de tais acontecimentos, com o propósito de garantir as medidas previstas neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria no 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 17 dias do mês de março de 2020.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.472

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2020.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

CERTIDÃO DE PUBLICACÄO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que 0 DECRETO N O 4.233/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 17 dias de março de 2020.

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n O 3.468/201 Por Delegação

Publicado por:
Silvia Lima Teixeira
Código Identificador:D71C405C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37 RODOVIA PA 257 (RODOVIA TRANSLAGO), S/N, KM BAIRRO NOVA JERUSALÉM CEP: 68.170-000 JURUTI — PARÁ

DECRETO Nº 4.234, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, as aulas das unidades de ensino da educação básica e no âmbito da rede particular de ensino básico, como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal n o 4.233, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Juruti, o que determina a Lei Federal n o 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo disposto na lei Federal n o 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 609, de 16 de março de 2020 dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do corona vírus COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de educação básica e em todos os estabelecimentos de ensino da rede particular de ensino, na base territorial do município de Juruti/PA ou de fronteira, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, as aulas, no período de 19 de março a 08 de abril de 2020, como medida de segurança preventiva.

Parágrafo único. O período estabelecido no caput do artigo 1 0 poderá ser prorrogado em razão de prolongamento da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por competente ato.

Art. 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1 0 não impede as medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata o Decreto Municipal n o 4.233/2020.

Art. 3º - No âmbito de órgãos ou entidades relativos à educação básica, mesmo as autônomas, bem como no setor privado do município de Juruti, ficam suspensas outras atividades da educação básica e eventos de caráter público.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para reorganizar o calendário escolar nos termos da legislação em vigor pertinente.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti
CPF 380834 502-00

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.471/2017

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2020.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

CERTIDÃO DE PUBLICACÄO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o DECRETO NO 4.234, DE 18 DE MARÇO DE 2020, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 18 dias de março de 2020.

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n o 3.960/2018 Por Delegação

Publicado por:
Silvia Lima Teixeira
Código Identificador:FFDEDDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37 RODOVIA PA 257 (RODOVIA TRANSLAGO), S/N, KM BAIRRO NOVA JERUSALÉM CEP: 68.170-000 JURUTI — PARÁ

DECRETO Nº4.236, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do município de Juruti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO o disposto na lei Federal n O 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal n o 4.233, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Juruti, o que determina a Lei Federal n o 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 609, de 16 de março de 2020 dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do coronavírus COVID-19.

CONSIDERANDO que a situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença" no município de Juruti,

DECRETA.
Art. 1º- Fica instalado o Comitê Municipal de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus — COVID 19 para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, decorrente do coronavírus.

Art. 2º O Comitê de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergênc• em Saúde Pública no âmbito do município de Juruti, decorrente do coronavírus.

Art. 3º O Comitê de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:-
I- Ministério Público do Estado do Pará — Promotoria de Justiça de Juruti
- Thiago Ribeiro Sanandres — Promotor de Justiça

II- Secretaria Municipal de Governo
- José Maria de Sousa Melo — Secretário Municipal de Governo
- Antonio João Teixeira Campos — Assessor Jurídico da Prefeitura

III - Secretaria Municipal de Educação
- Jonas Morais Cativo — Secretário Municipal de Educação

IV - Procuradoria Geral do Município de Juruti
- Heron de Sousa Coelho — Subprocurador do Município de Juruti

V - Secretaria Municipal de Saúde
Joquibede Mota Batista — Secretária Municipal de Saúde
Márcia Patrícia Guimaraes dos Santos - Enfermeira Diretora

VI - Câmara Municipal de Juruti
- Mário Itiyá Kobayashi — Vereador

VII- Associação Comercial e Empresarial de Juruti• - ACEJ - Vibarco Akira Hidaka Filho — Presidente da ACEJ
VIII- Alcoa Juruti
- Thalita Balieiro da Costa Lucena

IX - Polícia Civil do Estado do Pará - Delegacia de Polícia Civil de Juruti
- Raoni Barcellos Gregório Pinto — Delegado de Polícia Civil

X - 28a Companhia Independente de Polícia Militar - Juruti Pará
- Luiz Wanderley Costa Ferreira Filho - Capitão de Polícia Militar

XI - Conselho de Pastores de Juruti - COPEJ
- Cassiano Aparecido Vicente — Pastor Presidente

XII- Igreja Católica — Mitra da Diocese de Óbidos — em Juruti - Geraldo Rezende da Silva — Padre Administrador

XIII- Conselho Municipal de Educação
- Geney Lira Moreira - Presidente do Conselho

XIV — Hospital Municipal de Juruti
- Alan Espíndola Torres — Diretor Técnico do HMJ

XV — Defesa Civil do Município de Juruti
- Hélder Almeida Ribeiro — Coordenador da Defesa Civil

XVI — Guarda Municipal de Juruti
- Joel Batista Vitor — Comandante da Guarda

XVII — Conselho Municipal de Saúde
- Gilvanira da Silva Nogueira

XIX — Conselho Tutelar do Município de Juruti
- Eder Pereira de Sousa - Coordenador do CT Juruti

Paragrafo único. O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo tendo como coordenador o secretário José Maria de Sousa Melo e vice coordenador, Antonio João Teixeira Campos.

Art. 2º - As deliberações do Comitê serão consubstanciadas em Resoluções, Instruções, Recomendações e atos administrativos decorrentes de suas atribuições institucionais.

Parágrafo único. As comunicações, discussões e decisões que resultem em deliberações do Comitê de Crise serão por meio de serviços de Whatsapp e Skype ou outros a serem adotados pela maioria de seus membros.

Art. 3º - As publicações das deliberações do Comitê de Crise serão via quadro de aviso, Comunicação da Prefeitura de Juruti, via facebook e página oficial, portal da transparência e grupos de Whatsapp, todos da Prefeitura Municipal de Juruti, contendo, também, o brasão do município de Juruti, com ou sem parceria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 19 dias do mês de 2020.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal e Juruti

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2020.
Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

CERTIDÃO DE PUBLICACÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o **DECRETO NO 4.236, DE 19 DE MARÇO DE 2020**, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 19 dias de março de 2020.

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n O 3.960/2018
Por Delegação

Publicado por:
Silvia Lima Teixeira
Código Identificador:BBEE8B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37 RODOVIA PA 257 (RODOVIA TRANSLAGO), S/N, KM BAIRRO NOVA JERUSALÉM CEP: 68.170-000 - JURUTI — PARÁ

DECRETO Nº 4.237, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA NO MUNICIPIO DE JURUTI, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVíRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL NO 13.979/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças cónicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território Nacional;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal /88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nO 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município de Juruti ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde através do Decreto 11 0 091/2020 — GAP/PMS de 16 de março de 2020,

COSNIDERANDO as atividades de academias que permitem a utilização de material e equipamentos por várias pessoas;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população jurutiense,

DECRETA

Art. 1 0 Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias novas a serem adotadas, no âmbito do Município de Juruti, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 20 Ficam suspensos, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva do Comitê de Crise instituído através do Decreto n o 4.236, de 19 de março de 2020.

Art. 30 Ficam vedados eventos, atividades ou serviços nos seguintes espaços públicos ou de caráter público:
1.Biblioteca Municipal Manoel Marinho da Silva,

2.Parquinho Infantil;
3.Arena Cultural;
4.Centro Cultural Tribódromo;
5.Praça da República,
6.Área do Retorno PA 257;
7.Viaduto de acesso à Comunidade Café Torrado,
8.Quadras Poliesportivas das escolas municipais da cidade e do interior;
9.Quadras esportivas e poliesportivas comunitárias da cidade e do interior;
10. Projeto Cultura pela Paz,
11.Campos de futebol (Pimpão, Palmeiras, Juventus, Santa Cruz, Veteranos, Associação Comercial, Associação de Mulheres, Nova Vitória) e todos os demais campos de práticas desportivas na cidade e no interior.

Parágrafo único. Ficam suspensos as atividades das academias de ginástica, de danças, de artes marciais e similares.

Art. 4º-Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, bem como a realização de eventos que não precisam de licenças, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em espaços abertos e 15 (quinze) pessoas em locais fechados, pelo prazo de 30(trinta) dias prorrogáveis por igual período.

§ 1º- Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas que se enquadrem no caput deste artigo envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º - Os eventos somente poderão ser remarcados após o parecer do Comitê de Crise.

§ 3º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

Art. 5º - As chefias imediatas dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão submeter ao — home office — os servidores

considerados como pertencentes ao grupo de risco classificado pela Organização Mundial de Saúde — OMS, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as do regime não presencial e conforme deliberação do dirigente da pasta, pelo prazo de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado.

Art 6º- Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Juruti, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Comitê de Crise, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada.

Art. 7°- Ficam suspensas todas as atividades coletivas realizadas no âmbito da Assistência Social.

Art. 8º - De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, ficam suspensas as atividades em grupo realizadas pelos estabelecimentos de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, tais como:l. Grupo de Hipertensos e Diabéticos; II. Grupo de Gestantes; III. Grupo de Tabagistas; IV. Grupo de Saúde Mental; V. E demais grupos existentes na rede de assistência em saúde que ocasionam aglomerações.

Parágrafo único. Cada equipe de saúde deverá organizar o fluxo de entrega de medicamentos de uso continuo através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's ou atendimento individual, com fito de garantir a continuidade dos respectivos tratamentos.

Art. 9°Fica estabelecida a disponibilização de leitos exclusivos no Hospital Municipal de Juruti para os pacientes confirmados com o coronavírus (Covid-19), que estejam em estado grave com necessidade de internação;

Art.10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 20 dias do mês de março de 2020.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti
CPF: 380.834.502-00

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020. Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n O 3.960/2018
Por Delegação

CERTIDÃO DE PUBLICACÃO DE DECRETO
CERTIFICAMOS que o DECRETO N O 4.237, DE 20 DE MARÇO DE 2020, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 20 dias de março de 2020.

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n O 3.960/2018
Por Delegação

Publicado por:
Silvia Lima Teixeira
Código Identificador:7D76C715

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37 RODOVIA PA 257 (RODOVIA TRANSLAGO), S/N, KM OI, BAIRRO NOVA JERUSALÉM
CEP: 68.170-000 - JURUTI — PARÁ

DECRETO Nº4.238, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JURUTI, NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVíRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL NO 13.979/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território Nacional;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal /88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, elou políticos

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município de Juruti ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde através do Decreto n 04.233/2020;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal no 4.233, de 17 de março de 2020 e o Decreto Municipal no 4.237, de 20 de março de 2020, que regulamentam, no âmbito do Município de Juruti, o que determina a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que regulamenta no município de Juruti e estabelecem medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na lei federal nO 13.979/2020.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população jurutiense,

DECRETA.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre novas medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Juruti, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica determinado que os estabelecimentos comerciais terão o seguinte horário de funcionamento:

I — De segunda a sábado, das 10:00 horas às 16:00 horas
§ 1º-Os estabelecimentos comerciais deverão organizar filas para atendimento, acesso ou pagamento, de forma que as pessoas fiquem a, pelo menos 1,5m (um metro e meio) de distância uma da outra.

§ 2º-Os estabelecimentos comerciais deverão orientar os colaboradores e clientes a adotarem medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool gel ou higienização periódica nas mãos com água e sabão.

§ 3º -Os fornecedores e comerciantes devem estabelecer limites quantitativos para a compra de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.
§ 4º -Os estabelecimentos comerciais devem estabelecer limites de 15 (quinze) clientes vez para os de maior porte e de 5 (cinco) clientes para o de pequeno porte.

§ 5º -Para a realidade do município entende-se que o estabelecimento de grande é a partir de 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados). E os de pequeno porte, abaixo de 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados).

§ 6º-Os horários de funcionamento para as padarias será de 06:00 horas às 10:00 horas e das 16:00 horas às 20:00 horas, ficando suspenso os serviços de café e os atendimento nas mesas.

§ 7º -Os postos de combustíveis, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços privados de saúde, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades sanitárias de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, deverão funcionar no horário normal de funcionamento.

§ 8º-Os supermercados, mercearias de bairro, mercados municipais, açougues, deverão iniciar seus serviços no horário normal de funcionamento e manter aberto até 20:00 horas.

§ 9º -As loja de conveniências deverão abrir para atendimento ao público a partir das 08:00 horas e suspender o atendimento às 20:00 horas, ficando suspenso o atendimento em mesa.

§ 10 - Ohorário de funcionamento estabelecido nes
te artigo, será pelo período de 23 de março a 08 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Fica prorrogado por noventa dias o prazo para renovação do alvará de licença para funcionamento e sem incidência de multa ou juro.

Art. 4º -Os ônibus que transportam cargas elou passageiros:

I- Linha cidade/interior/cidade só deve operar no transporte de carga e encomendas, ficando suspenso o transporte de passageiros.
II- Linha Aninduba/cidade/Aninduba deve adotar as medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual no 609, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do coronavírus COVID-19;
III — Transporte de funcionários da Alcoa e de suas prestadoras de serviços, da cidade para a mina e vice-versa, transportarão passageiros desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades sanitárias de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 5°Ficam suspensas as atividades das igrejas, sem exceção, como cultos, missas, reunião de grupos de oração, retiros, na cidade e no interior, a partir de 23 de março até 08 de abril de 2020.

Art. 6°Todas as embarcações que fazem transporte de passageiros que atracam em portos particulares deverão fazer o desembarque de passageiros no porto municipal, no início da Travessa Rui Barbosa também conhecido como porto do
DNIT, antes de qualquer atracação, para o devido monitoramento e controle da equipe de vigilância sanitária e demais profissionais da saúde.

Art. 7°Como medida de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, recomendamos que as pessoas evitem estar nas ruas a partir das 21 . O horas.

Art. 8º Fica estabelecido que as pessoas vindas de outras cidades, se assintomáticas, deverão permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias e caso apresente sinais e sintomas, o isolamento deve se estender para 14 (quatorze) dias.

Art. 9° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal no 6.437/97, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MANOEL HENRIQUE COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2020.
Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

CERTIDÃO DE PUBLICACÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o **DECRETO NO 4.238, DE 23 DE MARÇO DE 2020,** foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 23 dias de março de 2020.

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n o 3.960/2018
Por Delegação

Publicado por:
Silvia Lima Teixeira
Código Identificador:CC2E967E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37 RODOVIA PA 257 (RODOVIA TRANSLAGO), S/N, KM BAIRRO NOVA JERUSALÉM CEP: 68.170-000 - JURUTI — PARÁ

DECRETO N O 4.239, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURUTI, EM FUNÇÃO DO COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO 0 que consta na Lei Federal n O 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta nos Decretos Municipais n o 4.233 de 17 de Março de 2020, Decreto Municipal n o 4.236 de 19 de Março de 2020, Decreto Municipal n o 4.237 de 20 de Março de 2020 e Decreto Municipal n o 4. 238 de 23 de Março de
2020, que regulamentam as medidas temporárias em nível municipal no combate ao COVID-19.

CONSIDERANDO que, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, a melhor forma de prevenir o contágio é evitar as aglomerações praticando a higienização permanente e o isolamento social;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-esta e saúde de toda a população jurutiense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente externo em todas as repartições públicas municipais, em virtude das medidas temporárias de exceção instituídas pelo Poder Público Municipal, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da pandemia do COVID-19, enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus.

Art. 2º - Fica mantido o expediente interno das repartições referidas no artigo anterior.
Parágrafo único. Os senhores secretários e as senhoras secretárias, organizarão escala mínima, evitando aglomerações, com vistas à manutenção do apoio as medidas emergenciais emanadas do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Fica mantido, o funcionamento necessário a implementar as medidas emergenciais nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, dentre os quais, a Secretaria Municipal de Saúde e as Secretarias e órgãos que compõem o Comitê Municipal de Crise, instituído pelo Decreto Municipal n 04.236, de 19 de Março de 2020.
Art. 4º - Em caso de necessidade, os servidores que estejam fora da escala, poderão ser convocados para assumirem seus postos e assim, contribuírem para o combate ao COVID-19.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus.
Art. 6º - Regam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 24 dias do mês de março de 2020.

MANOEL HENRIQU GO ES COSTA
Prefeito Municip e Juruti

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2020.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n o 3.960/2018
Por Delegação

CERTIDÃO DE PUBLICACÄO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que 0 DECRETO NO 4.239, DE 24 DE MARÇO DE 2020, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 24 dias de março de 2020.

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Ministração
Decreto n o 3.960/2018
Por Delegação

Publicado por:
Silvia Lima Teixeira
Código Identificador:81A3D0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37 RODOVIA PA 257 (RODOVIA TRANSLAGO), S/N, KM OI, BAIRRO NOVA JERUSALÉM
CEP: 68.170-000 - JURUTI — PARÁ

DECRETO NO 4.240, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Juruti, Estado do Pará, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 1 1 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nO 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nO 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nO 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei no 13.979, de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto no 4.236, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do comitê municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de calamidade pública no Município de Juruti para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da calamidade pública fica decretada quarentena no âmbito do Município de Juruti, de 27 de março a 08 de maio de 2020.

Art. 3º Durante a quarentena estão autorizados a funcionar exclusivamente as atividades privadas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - atividades de segurança privada;
III - transporte de passageiros por táxi, mototaxi e transporte coletivo;
IV- serviços de alimentação, como restaurantes, padarias e congêneres, os quais devem atender in loco, no máximo 30% da capacidade, devendo priorizar os serviços de entrega;
V- supermercados, atacadistas e comércios em geral que vendam gêneros alimentícios e produtos de limpeza
VI -farmácias;
VII - serviços bancários, nestes incluídos as casas lotéricas;
VIII - fábricas e indústrias, as quais deverão respeitar a capacidade máxima de 30% em seus estabelecimentos.

§ 1ºNão estão incluídos nos serviços de alimentação autorizados no caput e inciso IV deste artigo os bares, cafés, casas de eventos e restaurantes situados em clubes, **os quais não poderão funcionar durante a quarentena.**

§ 2º As atividades autorizadas a funcionar dur te a quarentena deverão respeitar estritamente as regras de vigilância sanitária.
o LOP

Art. 4º Os serviços públicos municipais, durante a quarentena, continuarão a ser regulamentados por normativos próprios já editados até o presente momento para o enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

Art. 5º Fica autorizado o Comitê de Crise a implementar através de atos próprios as determinações contidas neste decreto, ressalvada a competência privativa do Chefe do Executivo prevista na Lei Orgânica do Município de Juruti.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 27 dias do mês de março de 2020.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2020.
Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti

CERTIDÃO DE PUBLICACÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o **DECRETO NO 4.240, DE 27 DE MARÇO DE 2020,** foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 27 dias de março de 2020.

SIDNE DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Dministração
Decreto n o 3.960/2018
Por Delegação

Publicado por:
Silvia Lima Teixeira
Código Identificador:406B09FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37 RODOVIA PA 257 (RODOVIA TRANSLAGO), S/N, KM BAIRRO NOVA JERUSALÉM CEP: 68.170-000 - JURUTI — PARÁ

DECRETO NO 4.247, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO NO 4.238, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JURUTI, NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL NO 13.979/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Decreto n o 4.238, de 23 de março de 2020 que estabelece no âmbito do municipio de Juruti, novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na lei federal no 13.979/2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Crise para Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), criado pelo Decreto no 4.236, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar novas adequações para ajustar funcionamento de padarias, outros comércios e o transporte coletivo terrestre e fluvial,

DECRETA.

Art. 1º- O § 6º do art. 20 do Decreto no 4.238, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º As padarias deverão iniciar seus serviços de atendimento ao público no horário normal de funcionamento e manter aberto até 20:00 horas, ficando suspenso os serviços de café e os atendimento nas mesas."

Art. 2º- O§8ºdo art. 20 do Decreto no 4.238, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º Os supermercados, mercearias de bairro, mercados municipais, açougues, deverão iniciar seus serviços de atendimento ao público no horário normal de funcionamento e manter aberto até 20:00 horas. Os estabelecimentos comerciais, como armarinhos, lojas de material de construção, lojas de roupas e confecções, que não se enquadrarem nos demais dispositivos constantes neste Decreto (Decreto no 4.238/2020), deverão iniciar o atendimento ao público às 08:00 horas e suspender seus funcionamento até as 16:00 horas, respeitando as medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades de saúde e atos do Poder Público."

Art. 3º- O inciso I do art. 40 do Decreto no 4.238, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"l - As Linhas cidade/interior/cidade e vice versa deverão operar no transporte de carga e passageiros, com restrição do fluxo de passageiros, ficando vedado o transporte de pessoas acima de 60 anos, e diminuir por ônibus a quantidade de passageiros com, no máximo 50% da sua capacidade."

Art. 4°- Ficam acrescidos ao art. 40 do Decreto no 4.238, de 23 de março de 2020, dois parágrafos, com a seguinte redação:
"§ 1º - No transporte fluvial, que fazem linha interior/cidade/interior deverão operar no transporte de carga e passageiros, com restrição o fluxo de passageiros ficando vedado o transporte pessoas acima de 60 anos, e diminuir por embarcação a quantidade de passageiros com, no máximo, 50% da sua capacidade."

"§ 2º A mesma determinação contida no § 1 0 deste artigo se aplica ao transporte de passageiros através de outros tipos de transporte coletivo como caminhões ou similares."

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 31 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

CERTIDÃO DE PUBLICACÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que **O DECRETO Nº 4.247, DE 31 DE MARÇO DE 2020** foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.
Juruti/PÁ, aos 31 dias de março de 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MINISTRAÇÃO
Decreto nO 3.960/2018Por Delegação

Publicado por:
Silvia Lima Teixeira
Código Identificador:49DF150C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 001/2020 - SEMINF
PROCESSO: Nº 019/2020/PMJ/CPL
CONVITE: Nº 20200402003 - SEMINF
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
CONTRATADO (A): R. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 17.337.240/0002 - 60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MICROSSISTEMA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SOUZA (DISTRITO DE TABATINGA), MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 166.494,24 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data da Ordem de Serviço
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Juruti, 1 de abril de 2020

ROGÉRIO RODRIGUES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:90FB6810

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial nº 9/2019-00034. Contratante: Prefeitura Municipal de Mae do Rio. Contrato nº 20200136. Contratada: Posto de Molas Mãe do Rio LTDA. Valor de R$335.084,00. Vigência do contrato: 17/03/2020 a 31/08/2020. Data de assinatura: 17/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial nº 9/2020-00007. Contratante: Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlrz Prof. Educ. Contrato nº 20200135. Contratada: N. Prime Construtora EIRELI. Valor de R$776.310,00. Vigência do contrato: 11/03/2020 a 31/12/2020. Data de assinatura: 11/03/2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20200134, celebrada entre o Município de Mãe do Rio e a Empresa, N. Prime Construtora EIRELI, inscrita sob CNPJ: 06.178.121/0001-04, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para manutenção de escolas do município, conforme planilha orçamentaria. Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio-Pará. Itens a seguir registrados, 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. Valor total de R$1.440.384,00 em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00007. A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexibilidade nº 6/2020-00001. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. Contrato nº 20200139. Contratada: Grupo JG Consultoria e Assessoria EIRELI. Valor de R$115.000,00. Vigência do contrato: 12/03/2020 a 31/12/2020. Data de assinatura: 12/03/2020.

JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO
Car Presidente

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:C078A2EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-240103
A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata **HOMOLOGA** a **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-240103** que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, NA VILA DE 4 BOCAS NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA em favor da Empresa CONSTRUTORA REAL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS REAL EIRELI, CNPJ: 10.873.969/0001-20 pelo valor global de R$ 42.418,12.

Magalhães Barata/PA, 31 de março de 2020.

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:B15B51E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200062
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-220102
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CONTRATADA(O): MANOEL OLIVEIRA BEZERRA EIRELI
CNPJ: 83.776.401/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 38 (TRINTA E OITO) MÓDULOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) A SER EXECUTADA NA VILA DE CAFEZAL (ZONA RURAL) E BAIRRO PORTELINHA (ZONA URBANA) DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 499.553,53 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e
cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 01 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:3D5696D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-220101
A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata **HOMOLOGA** a **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-220101** que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS NA COMUNIDADE DE PRAINHA E NA COMUNIDADE DE ARRAIAL, NO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA em favor da Empresa CONSTRUTORA REAL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS REAL EIRELI, CNPJ: 10.873.969/0001-20 pelo valor global de R$ 385.216,08.

Magalhães Barata/PA, 26 de março de 2020.

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:B6C8958F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 4.341/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto. Data do certame: 17/04/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Leites especiais e suplementos alimentares, com o objetivo de atender as necessidades do programa de benefícios eventuais e emergenciais às pessoas em situação de vulnerabilidade social pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos - SEASPAC. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927877. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 01/04/2020.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1452216D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial (SRP) nº 013/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório n° 2.600/2020-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OSMOSE REVERSA COM REPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO E RETROLAVAGEM DOS FILTROS PARA FINS DE PORTABILIDADE DA AGUA,** onde sagrou-se vencedora a empresa **MULTICLEAN SOLUCOES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA- CNPJ nº 28.739.359/0001-02**, vencedora do Lote Único**,** perfazendo o Valor Total de **R$ 185.000,00** (Cento e oitenta e cinco mil reais), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 17/03/2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 304/2019-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 108/2020/CPL, **Beneficiário: MULTICLEAN SOLUCOES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA- CNPJ nº 28.739.359/0001-02**, vencedora do Lote Único**,** perfazendo o Valor Total de **R$ 185.000,00** (Cento e oitenta e cinco mil reais).Data da assinatura: 31/03/2020. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Ata oriunda do **Pregão Presencial (SRP) nº 013/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório n° 2.600/2020-PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OSMOSE REVERSA COM REPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO E RETROLAVAGEM DOS FILTROS PARA FINS DE PORTABILIDADE DA AGUA**.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 304/2019-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 043/2020-CPL/PMM, Processo nº 5.060/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: Aberto. Data do certame: **17/04/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COQUETEL E LANCHE PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 01/04/2020.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 040/2020-CPL/PMM, Processo nº 4.813/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Item/Lote, Modo de Disputa: Aberto. Data do certame: **16/04/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC E OS DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927877. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 01/04/2020.

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2BB2F4C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Nº 31, de 31 de Março de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID-19, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá;

Considerando que a medida é de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do corona vírus (COVID-19);

Considerando a criação do Comitê de Enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19) pelo Decreto nº 27, de 2020, o qual passou a tratar diariamente do referido tema e avaliando todas as medidas que devem ser adotadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das aulas por mais 15 (quinze) dias, a partir do dia 06 de abril de 2020, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino de Marabá/PA, nos termos do Decreto nº 22, de 18 de março de 2020.

Art. 2º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Comunicação façam a ampla divulgação do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como acerca das ações preventivas à COVID-19 e devidos esclarecimentos aos servidores e usuários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 31 de março de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5EAE42FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(o) João Felix de Moura,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **6349455 – SSP/PA** e do CPF nº. **329.110.252-53**, residente e domiciliado(a) á **Rua Barão do Rio Branco n° 101 – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:74334A72

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) **Sr. (o) Israel Araujo,** brasileiro (a) portador (a) da Cédula de Identidade nº **2116960 PC/PA** e do CPF nº. **449.617.822-20**, residente e domiciliado (a) **á Av Boa Esperança nº 1023 - Marabá - Marabá PA,** designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4FA9A410

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) **Sr. (o) JOAO RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro (a) portador (a) da Cédula de Identidade nº **7180130 PC/PA** e do CPF nº. **246.934.642-87**, residente e domiciliado (a) **à Rua Pedro Dias, S/N – Vila União - Marabá PA,** designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09BE021C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) **Sr. (o) Antonio Ferreira de Souza,** brasileiro (a) portador (a) da Cédula de Identidade **nº 4087583 - PC/PA** e do CPF nº. **701.084.502-60**, residente e domiciliado (a) **á Vc 1, nº 310, Sitio Boa Esperança - Zona Rural - Marabá PA – PA,** designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:504BC390

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20201802-01-SRP-PMM-SEMMA. Com base nas informações constantes do processo administrativo Nº 150120-02, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, que objetiva a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONTAINERS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acolho o relatório e homologo o processo licitatório, onde sagrou-se vencedora a licitante: DESTACK FIX COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 12.008.500/0001-59, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor do item de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) e global de R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e cem reais). nos termos das Atas de Sessões, data da assinatura 30/03/2019, para que produza seus efeitos legais,

Publique-se.

ISMAILY BASTOS DELFINO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:071E7D3A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2020-GAB-PMM

DECRETO Nº 030/2020-GAB-PMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Art. 67, inciso I e IV, de 1990.

DECRETA:

Art.1º- Fica por força deste decreto, EXONERADO a pedido, o senhor VALDECY CARVALHO DE SOUSA, portador da carteira de identidade RG n° ****171, SSP/PA e do CPF/MF n° 716.***.622-**, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, no âmbito do Poder Executivo deste Município, nomeado através do Decreto nº 004/2019-GAB/PMM, a partir desta data.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:8815E607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200206

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONTRATADA(O).....: WILSON JOSE MONTEIRO DOS SANTOS 12557870234

CNPJ/CPF.....: CNPJ 11.656.874/0001-18

OBJETO.....: prestação de serviços mecânicos e torneadora para atender as demandas de serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias

VALOR TOTAL.....: R$ 32.815,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0610.261220037.2.021 Operacionalização da Secretaria de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 32.815,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:27E38853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 20200207

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 024/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA DE TRANSP. RODOVIARIO DE PASSAGEIROS - COOTAIT

CNPJ/CPF.....: CNPJ 02.476.321/0001-92

OBJETO.....: fornecimento de passagens rodoviárias nacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias

VALOR TOTAL.....: R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 9.660,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200208

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 024/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONTRATADA(O).....: VIACAO OURO E PRATA SA

CNPJ/CPF.....: CNPJ 92.954.106/0001-42

OBJETO.....: fornecimento de passagens rodoviárias nacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias

VALOR TOTAL.....: R$ 266.780,00 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 266.780,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:2008451D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200209

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONTRATADA(O).....: A. DE ARAUJO VALENTE EIRELI

CNPJ/CPF.....: CNPJ 97.537.546/0001-18

OBJETO.....: fornecimento de peças de reposição para equipamentos como motosserras, roçadeiras, pulverizador, soprador, motobombas, bombas submersas e motores, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilandia.

VALOR TOTAL.....: R$ 76.462,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0510.151220037.2.017 Operacionalização da Secretaria de Viação e Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 76.462,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:C52867CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de forma Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. **ABERTURA:** 16/04/2020, às 09:00 horas. **LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 14:00 de segunda-feira a sexta-feira, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:30D2A95C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação
Processo nº 202003020003-CV-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de material permanente do tipo mobiliário hospitalar, destinados à composição das unidades de atendimento de saúde pública da rede municipal de Moju/Pa, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Vencedora: RS dos Santos Comércio de Móveis Eireli EPP, Cnpj n° 23.303.250/0001-04. Valor: R$ 173.630,00. Homologação: 23/03/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:16023C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Processo nº 202003020003-CV-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de material permanente do tipo mobiliário hospitalar, destinados à composição das unidades de atendimento de saúde pública da rede municipal de Moju/Pa, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Contrato: 2020030038 - FMS/PMM. Contratada: RS dos Santos Comércio de Móveis Eireli EPP, Cnpj n° 23.303.250/0001-04. Valor: R$ 173.630,00. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 24/03/2020 a 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:1E2CFACD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Espécie: Prorrogação de prazo até o dia 27.05.2020 do contrato nº 464/2018 ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 27.02.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATADO: JOÃO A B FERREIRA-EPP. CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre - PA, 31 de MARÇO de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DF9B1BAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALINEA ‘‘b” DA LEI FEDERAL 8.666/93

Espécie: Aditivo de quantidade do contrato nº 464/2018 ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 27.02.2020. VALOR:R$-33.277,30. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATADO: JOÃO A B FERREIRA-EPP. CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre - PA, 31 de MARÇO de 2020.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4BA49629

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 123/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: JOÃO A.B. FERREIRA-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UMA BETONEIRA E UM MOTOR A GASOLINA P/SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE BUEIROS, MEIOS-FIOS E OUTROS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 2401.154510006.1.012 Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.930,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2020 a 30 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2020

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B9DA505E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 160/2020, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATO Nº.....: 160/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ADELSON AUGUSTO DOS SANTOS

OBJETO.....: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE **200 DIAS** LETIVOS, DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS A BAIXO:
ITEM 02-Comunidade de Paituna (casa do Aldo); Escola de Educação Básica Paituna, casa do Avô, Escola de Educação Básica Paituna, Escola de Educação Básica Santana, casa do Pezão (Santana) para Escola de Educação Básica Santana (ida). Retorno: Escola de Educação Básica Santana, casa do Pezão, Escola de Ed. Básica Paituna, casa do Avô, casa da Aldo Paituna **(Manhã e Tarde), RECURSO: PROPRIO. VEÍCULO TIPO: MICROONIBUS KIA BESTA GS GRAND2, ANO/MODELO: 2004/2005, PLACA: JXK 1928, RENAVAM: 0084401482-6.**
ITEM 10- Suá Suá (casa do Diorlando), Cidade Nova (casa do Valdeci) para a Escola municipal de Educação Básica Terra Preta **(Manhã e Tarde). RECURSO: PROPRIO. VEÍCULO TIPO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON, ANO/MODELO: 2004/2005, PLACA: JXK4288, RENAVAM: 0084405523-9.**

VALOR TOTAL.....: R$ 89.746,00 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2301.123610024.2.031 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 89.746,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:538CEA18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 162/2020 REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS CARVALHO DE MOURA

OBJETO.....: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE **200 DIAS** LETIVOS, DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO **ITEM 04,** Comunidade de Setor 08, para a Escola Municipal de Educação Básica de Setor 08 **(Manhã).** Comunidade Setor 08, para a Escola Municipal de Educação Básica da PA 254 KM 11 (**Tarde**), **RECURSO: PROPRIO. VEÍCULO TIPO: PAS/ONIBUS MBENZ/MPOLO VICINO ON, ANO/MODELO: 2003/2003, PLACA: JXT5509, RENAVAM: 0081904510-1.**

VALOR TOTAL.....: R$ 61.420,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2301.123610024.2.031 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 61.420,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:66C8F0E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 163/2020 REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: N.D.F. DA SILVA TRANPORTE-ME

OBJETO.....: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE **200 DIAS** LETIVOS, DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO **ITEM 05 -** Piquia (casa do João Neto), Umarizal, Cuçaru (Açu) para Escola de Educação Básica São Diogo, Comundade de são Diogo até a casa do Sr. Branco para Escola de Educação Básica São Diogo. (**Manhã e Tarde**), **RECURSO: PROPRIO. VEÍCULO TIPO: PAS/ONIBUS M.BENZ/INDUSCAR APACHE A, ANO/MODELO: 2004/2004, PLACA: DJC 1670, RENAVAM: 0083616352-4.**

VALOR TOTAL.....: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2301.123610024.2.031 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 45.900,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6173D89C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 164/2020 REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANDERSON SOUZA CALVO

OBJETO.....: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE **200 DIAS** LETIVOS, DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO **ITEM 06 -** Comunidade de Jauari (em frente a fazenda do Sr. Rideck), Comunidade de Mata Alta para EMEF Água Branca do Paulino. Retorno: EMEF de Água Branca do Paulino para a Comunidade de Jauari **(Tarde), RECURSO: PROPRIO. VEÍCULO TIPO: MIS/CAMIONETA VW/KOMBI, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: OTK3912, RENAVAM: 0052926864-7.**

VALOR TOTAL.....: R$ 42.932,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2301.123610024.2.031 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 42.932,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:784E5063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 165/2020 REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A.GUIMARAES DE OLIVEIRA NETO - ME

OBJETO.....: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE **200 DIAS** LETIVOS, DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO **ITEM 08 -** Comunidade de Turará (Porto), Ramal Dois Irmãos, PA 255 para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru. (**Manhã e Tarde), RECURSO: PROPRIO. VEÍCULO TIPO: PAS/ONIBUS VW/COMIL BELLO M, ANO/MODELO: 2000/2000, PLACA: CQH0692, RENAVAM: 0075541924-3.**

VALOR TOTAL.....: R$ 42.932,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2301.123610024.2.031 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 42.932,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:300A0D85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 182/2020

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA ARCANJO EIRELI - EPP

OBJETO.....: CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES EM MADEIRA DE LEI, CONFORME ABAIXO:
ITEM 1- Construção de ponte em madeira de lei no setor 05 sobre o igarapé dos mineiros com 08 metros de extensão valor **R$-25.450,32** (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)
ITEM 2 - Construção de ponte em madeira de lei no setor 02 sobre o igarapé do capivarinha com 07 metros de extensão, valor de **R$-23.590,86** (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)

VALOR TOTAL.....: R$ 49.041,18 (quarenta e nove mil, quarenta e um reais e dezoito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 2401.267820006.1.022 Construção, Amplição e Reformas de Pontes na Zona Rural e Urbana, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 49.041,18

VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2020

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3EA86126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 163/2020

DECRETO Nº 163/2020

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando, o pedido protocolado em 01/04/2020, através do memorando nº 096/2020- SEMOB.

Considerando, o Artigo 67 § II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR a pedido do senhor **ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO,** brasileiro, paraense, portador do RG nº 3574411 SSP/PA e do CPF 511.691.502-68, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais do Município de Monte Alegre, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **01 de abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C8BD8E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA –IPMMA Nº. 025/2020

PORTARIA –IPMMA Nº. 025/2020

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte à RONILMA DE LIMA TAVEIRA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais nos termos art. 40, § 7º, II, da CF/88 e Art. 27, § 5º da Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005 que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** em decorrência do falecimento do ex-servidor **FRANCISCO RODRIGUES MOTA**, matricula 007036-0, a sua cônjuge **RONILMA DE LIMA TAVEIRA,** portadora do RG nº 3091846 e CPF nº 615.948.812-00, a partir da data do falecimento 29/02/2020.

Art. 2º- Autorizar o pagamento dos proventos integrais no valor de **R$ 1.149,50(UM MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** de pensão por morte, percebido pelo ex-servidor, que serão pagos mensalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 29/02/2020.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-PA, 31 de março de 2020.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CBF2A185

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 024 DE 31/03/2020

PORTARIA- IPMMA Nº. 024 DE 31/03/2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária a Servidora Municipal SELMA CARVALHO LEAL

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à servidora Municipal **SELMA CARVALHO LEAL - "PROFESSORA PEGAGOGICA – ZONA RURAL"** matricula nº 003812-1, portadora do RG nº 1733356 e CPF nº 311.491.622,87, com fundamento no art. § 1º, inciso III, alínea "a" c/c 5º, do Art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 22 e incisos da Lei Municipal nº 4.647/2005.
Art. 2º - Autorizar o pagamento com proventos integrais à Carga Horária de 200h mensal, fixados em R$ 3.836,59 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), na forma prevista no Art. 31, da Lei Municipal nº. 4.647/2005 e Lei Federal nº. 10.887/2004, assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Salário Base	2.557,73
Regência de classe 25%	639,43
Gratificação Magistério 10%	255,77
Adicional Tempo de Serviço 15%	383,66
Total de Provento	**3.836,59**

Art. 3º – Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência de Monte Alegre – PA, 31 de março de 2020.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:59444660

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 167/2020

PORTARIA Nº 167/2020

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 524/2019, e da outras Providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar** em todo o seu teor a **Portaria nº 524/2019** de 24 de outubro de 2019, que designa a servidora **ALANNA TILARA FREITAS DE LIMA**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito, portadora do **RG nº 6881178** PC/PA e do **CPF 018.669.392-38**, lotada no Gabinete do Prefeito, da função de Assessoria e Acompanhamento dos Trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 477/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrega em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário, e seus efeitos legais a partir de 31 de março de 2020.

Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 31 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C2F0C6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 168/2020

PORTARIA Nº 168/2020

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 16 de agosto de 2017 e protocolado nesta repartição em 17 de agosto de 2017, sob o número 1802 do livro nº 38 e folhas nº 50;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2018 de 29 de janeiro de 2018, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), **conceder** a servidora municipal **IVONEIDE FERREIRA DA SILVA, Professora Pedagógica-MAG I**, registrada na Matricula nº 007876-0, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Cultura e Turismo, **60 (Sessenta)**, dias de **Licença Prêmio**, no período de **01/04/2020 a 31/05/2020**, correspondente aos exercícios trabalhados de março de 2008 a março de 2011, conforme Processo de nº 1802/2017.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **01 de abril de 2020**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7F21AA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 169/2020

PORTARIA Nº 169/2020

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 17 de agosto de 2017 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1807 do livro nº 38 e folhas nº 51;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 009/2018 de 30 de janeiro de 2018, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), **conceder** a servidora municipal **ELIZANGELA ABREU GOES, Agente de Serviços Gerais**, registrada na Matricula nº 002116-4, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Cultura e Turismo, **60 (Sessenta)**, dias de **Licença Prêmio**, no período de **01/04/2020 a 31/05/2020**, correspondente aos exercícios trabalhados de setembro de 1994 a setembro de 1997, conforme Processo de nº 1807/2017.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **01 de abril de 2020**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CCE662C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 155/2020

DECRETO Nº 155/2020

Dispõe sobre medidas administrativas de enfrentamento a propagação do Civd-19, altera o Decreto nº 145/2020 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no §2º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando, deliberação do Comitê Gestor em reunião ocorrida no dia 31 de março de 2020 na qual ficou consignada a orientação no sentido do estabelecimento de medidas legais que limitem o horário de funcionamento das atividades relacionadas dos supermercados, mercearias e congêneres, inclusive em relação aos salões de beleza, e barbearias;

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 conferiu à saúde pública no Brasil o status de direito fundamental, previsto no Titulo II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Capítulo II – Dos Direitos Sociais (art. 6º da CF);

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública ocorrida em 30 de janeiro DE 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (Civid-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, pelo prazo de 15 (quinze) dias, que o horário de funcionamento dos supermercados, mercearias, minimercados, mine box, mercadinhos, tabernas, açougues, farmácias e dos estabelecimentos que comercializam mercadorias em geral, com acentuada predominância de produtos alimentícios será das 6h (seis horas) às 12h(doze horas) e das 15h(quinze horas) às 19h (dezenove horas).

§1º - Os responsáveis por esses estabelecimentos deverão adotar medidas rigorosas de prevenção, tais como usar equipamentos de proteção individual (máscaras), limitar a permanência de pessoas no interior do estabelecimento ao máximo de 05(cinco) com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) de uma para outra, disponibilizar aos usuários do serviço, álcool em gel (preferencialmente) ou outro produto que tenha eficácia na profilaxia contra o Covid-19, evitar em atender pessoas com visíveis sintomas gripais, manter as portas e janelas abertas, além de outras medidas que venham a somar.
§2º - Ficam suspensos os alvarás de funcionamento emitidos até o dia 31 de março de 2020, relativamente ao horário de funcionamento dessas atividades.

Art. 2º - Os salões de beleza e barbearias, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ficam autorizados a funcionar no horário que vai das 08h às 14h, alterando assim, as disposições do art. 1º do Decreto nº 145/2020.

Parágrafo único: Os responsáveis por esses estabelecimentos deverão adotar medidas rigorosas de prevenção, tais como usar equipamentos de proteção individual (máscaras), limitar a permanência de pessoas no interior do estabelecimento ao máximo de 02(duas) com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) de uma para outra, disponibilizar aos usuários do serviço, álcool em gel (preferencialmente) ou outro produto que tenha eficácia na profilaxia contra o Covid-19, evitar em atender pessoas com visíveis sintomas gripais, manter as portas e janelas abertas, além de outras medidas que venham a somar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/PA, em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B91B591B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2020 - CLEZIA DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº. 066/2020 -GP

TRANSFERIR a Senhora CLEZIA DA SILVA GOMES, para o Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA EM EXÉRCICIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE:
Art. 1°. TRANSFERIR a Senhora CLEZIA DA SILVA GOMES brasileira, casada, portadora do RG nº 4318860 PC -PA e inscrito no CPF: 699.960.162-34 residente e domiciliado em Nova Ipixuna PA, para cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se

Nova Ipixuna PA, 01de abril 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:57417215

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 023.2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200122/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 23/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): S. M. CORREA JUI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 17.950,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:26819E16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO: .: 2019-1910

Origem: Convite 01/2019-002
Contratante: **Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 09.555.113/0001-28**
Contratado: **EKOS ENGENHARIA EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 23.191.358/0001-44**
Objeto: Prorrogação por mais 90 dias.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Art.57, II
Valor: R$ R$ **308.927,58 (Trezentos e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinqüenta e oito centavos).**

Data da Assinatura: 31 de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2CBB5C94

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20200848

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-005

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM

CONTRATADA(O).....: F. C. VENTURIM - ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Novo Repartimento, conforme especificações constantes no termo.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.042,70 (treze mil, quarenta e dois reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:6BF4428F

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2020 - 010

Abertura dia 08/04/2020, às 09:00 horas, tipo **Menor preço por item,** Objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender famílias vulneráveis de novo repartimento, conforme MPV 826/2020. O edital encontra a disposição no portal e compras publicas.

Novo Repartimento-Pa, 01/04/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:13AD9141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0280/2020-ISMAEL PEREIRA DE FREITAS

PORTARIA Nº 0280/2020-GP Novo Repartimento, 25 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear ao Senhor ISMAEL PEREIRA DE FREITAS, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG nº 2754993 2ª via PC/PA e CPF nº 624.647.362-87, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Lotado na Secretaria Municipal de Administração – DAS 10.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de março de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO.
Secretario de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____
_____
ISMAEL PEREIRA DE FREITAS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6D584B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0292/2020-NELVA LISBOA FERREIRA

PORTARIA Nº 0292/2020-GP Novo Repartimento, 01 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Senhora NELVA LISBOA FERREIRA, Brasileira, Casada, Autônoma, Portador do RG nº. 6835595 PC/PA e CPF 076.078.049-86, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO – Lotada na Secretaria Municipal de Educação – DAS 10.05 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
NELVA LISBOA FERREIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7686D36A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0290/2020-JOÃO CARLOS FERREIRA

PORTARIA Nº 0290/2020-GP Novo Repartimento, 01 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JOÃO CARLOS FERREIRA**, Matricula nº 0911162, Ocupante do Cargo Comissionado de **Secretario Municipal de Meio Ambiente** e revogar todos os termos da Portaria nº 1806/2018, publicada no dia 09/10/2018 na FAMEP, conforme o código identificador EC586A2A.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JOÃO CARLOS FERREIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:80893899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0254/2020-EDNA PEREIRA DA SILVA-

PORTARIA Nº 0254/2020-GP Novo Repartimento, 16 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Senhora EDNA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Autônoma, Portadora do RG nº 5124297 2ª vias PC/PA e CPF nº 534.058.972-20, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO do CRAS "Raimundo Ribeiro dos Santos" no Distrito de Maracajá – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS 10.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo a 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dia do mês de março de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO.
Secretario de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
EDNA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1A35F692

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PP-005-2020-09-SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PACAJÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 69 / PACAJÁ., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PACAJÁ - PA, 30 de Março de 2020

HÉLIO DE SOUZA MORAIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:0DBF88ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PP-006-2020-09-SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PACAJÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 69 / PACAJÁ., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PACAJÁ - PA, 01 de Abril de 2020

HÉLIO DE SOUZA MORAIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:C498D3DC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PP-007-2020-09-SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de PACAJÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA SEDE VILAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 69 / PACAJÁ., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PACAJÁ - PA, 01 de Abril de 2020

HÉLIO DE SOUZA MORAIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:4477F9FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ) E SISLANDIO COSTA BOHRY (ENFERMEIRO)

Extrato de Contrato
Partes: ***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA*** *(Secretária Municipal de Saúde de Pacajá) e* ***SISLANDIO COSTA BOHRY (ENFERMEIRO)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **ENFERMEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 4047,78 (**QUATRO MIL, QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 02/01/2020

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:981E0994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ) E ELIZANE ARAUJO FIGUEREDO (ENFERMEIRO)

Extrato de Contrato
Partes: ***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA*** *(Secretária Municipal de Saúde de Pacajá) e* ***ELIZANE ARAUJO FIGUEREDO (ENFERMEIRO)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **ENFERMEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 4047,78 (**QUATRO MIL, QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 02/01/2020

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:372D09B5

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 0005/2020

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2019-09.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
CONTRATADO: H. M. GAMA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ N° 32.836.829/0001-15, aumento do quantitativo em até 25%.

VALOR: R$ 26.955,48 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção e pequenas reformas prediais

Pacajá/PA, 17 de março de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:EB5B8664

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020-09/PMP

O Município de Pacajá, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **16/04/2020**, às **09h00min**, no prédio sede da Prefeitura – Sala da Administração, processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Portal da Transparência, no Mural de Licitações do TCM/PA e na sala da Administração, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Av. João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, no horário de 08h00min as 14h00min horas em dias úteis.

Pacajá/PA, 01 de abril de 2020.

RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Lima Santos Junior
Código Identificador:4A70DBE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº. 234/2020 – Contrato nº. 1274/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00031. PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS/MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA". Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 27 de Março de 2020 a 25 de Junho de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:23AF9CF9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº. 235/2020 – Contrato nº. 1276/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00031. PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS / ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA". Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 27 de Março de 2020 a 25 de Junho de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6E52660E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 243/2020 – Contrato nº 874/2019, Pregão Presencial 9/2018-00028. PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / TODDE EVENTOS LTDA-EPP. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Março de 2020 a 29 de Julho de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5C1B6B18

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 244/2020 – Contrato nº 890/2019, Pregão Presencial 9/2018-00028. PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / A.C DA SILVA FERREIRA JUNIOR RESTAURANTE. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Março de 2020 a 29 de Julho de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8FBA8CE6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº. 245/2020 – Contrato nº. 998/2019, Pregão Presencial Nº 9/2018-00015 – SRP. PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS / DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE FOSSAS SÉPTICAS/SUMIDOUROS E DESENTUPIMENTOS DE CAIXAS DE GORDURA". Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Março de 2020 a 29 de Julho de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BFD80B3A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 246/2020 – Contrato nº. 999/2019, Pregão Presencial nº. 9/2018-00015 - SRP, PMP - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DESENTUPIDORA JATO

LTDA EPP. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOSSAS SÉPTICAS/SUMIDOUROS E DESENTUPIMENTOS DE CAIXAS DE GORDURA". Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Março de 2020 a 31 de Maio de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:333751C6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 070/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-00005

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA, PROJETO PADRÃO FNDE".

A Prefeitura Municipal de Paragominas,devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, Paragominas/PA, por meio deSua Autoridade Competente, o Sr. Paulo Pombo Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna público e oficializa a presente "RETIFICAÇÃO", conforme a seguir:

1. Retificação em epígrafe ao Contrato n° 070/2020, CLÁUSULA IV– DOS VALORES DOS SERVIÇOS para a seguinte redação:

Onde se lê:
1.1 Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de R$ 926.521,50 (novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

Leia-se:
1.1 Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de R$ 908.442,23 (novecentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2 – Retificam-se ainda a Ordem de Execução de Serviço, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Composição de B.D.I, Composição de Preços Unitários e Taxas de Encargos Sociais conforme anexo:

Paragominas/PA 30 de Março de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BFFC9A02

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0464/2020 – Pregão Presencial n°9/2018-00071 – SRP. PMP/ MECÂNICA E LBORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI-EPP. Objeto: "AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA". Valor global de R$ 529.883,44. Recurso: PRÓPRIO. Vigência: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9C539A66

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 0252/2020 – Contrato nº 02197/2019, INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2019-00008. PMP / SEMÍRAMES SILVA DA SILVA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO MUNICIPAL". Referente ao Acréscimo de aproximadamente 16,67% sobre o valor do contrato. Valor Global do Aditivo: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). RECURSO: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:415FEA07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 54 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB. **CNPJ 29.989.385/0001-43.**
CONTRATADA:
LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ/MF nº 18.990.417/0001-04. 1º Termo Aditivo ao Contrato 090/2019, Processo Licitatório nº 005/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, Objeto: Contratação De Empresa Para a Reforma e Ampliação Da E.M.E.F. Rui Barbosa, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Educação (FUNDEB). Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 090/2019 por 60 (sessenta) dias, a partir de 24/02/2020 até 24/04/2020.
ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ/MF nº 83.648.964/0001-78. 1º Termo Aditivo ao Contrato 318/2019, Processo Licitatório nº 052/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 009/2019, Objeto: Contratação de Empresa Para Construção De Uma Escola De 06 Salas No Setor Primavera, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Educação (FUNDEB). Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 318/2019 por 60 (sessenta) dias, a partir de 19/02/2020 até 19/04/2020.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:8C96DBFC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014803/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e GEOVANDO MOREIRA MARINHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE

SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:3A02F9B8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014767/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e GILBERTO PEREIRA LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (MARCENEIRO) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:6CBE19E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014769/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JANIO DA SILVA LIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (MARCENEIRO) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:C850FD65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014881/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JEFERSON PINHEIRO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 21/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:E2C2FFB9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014982/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JEIDSON DA SILVA SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:4DC46C72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014800/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JOEL NERES SOARES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (PINTOR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)

Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:2708F174

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014758/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JOSE IONE PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:9A07C5BC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015137/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JOSE RAIMUNDO SILVA DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (ELETRICISTA) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 27/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 27/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:241BAC77

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014759/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JOSE RAIMUNDO SOUSA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:A601B624

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014806/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JOSE RIBAMAR CONCEICAO NOGUEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (CARPINTEIRO) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:162F9BA3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014760/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JUNIOR ALVES BATISTA DE CARVALHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:9DB9E9B8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014879/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA I na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:7A362C64

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014882/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LUCIANO DE OLIVEIRA COELHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA I na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:6A4B93E6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014883/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LUIDEIVISON DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 27/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 27/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:8EB3DC69

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014983/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LUIZ PAULO SOARES DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:304AB1CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014761/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARCONDES ALMEIDA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:EB5EDA8E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014762/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARCOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:5A92EE43

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014886/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA GORETE ARAUJO DA COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:2773C52D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014888/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARILENE ABREU DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:223BFF89

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014768/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MIGUEL DOMINGUES DE BRITO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (MARCENEIRO) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:11F7E84C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015129/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e NARDELIO SOARES PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (CARPINTEIRO) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 17/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 17/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:93D8BCDC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014984/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e NELIO PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:1A3861A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014795/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e NEY MARQUES DA COSTA FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (PEDREIRO) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:54F51CC2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015131/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e PATRIK DE SOUSA OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (PINTOR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 17/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 17/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:27307DB0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015138/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e PAULO RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 27/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 27/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:B0D3A555

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014890/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e PRISCILA KAREM SANTOS MARTINS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1048,06(MIL E QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:86DF935B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014763/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:FB8FA259

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014764/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e RAIMUNDO NONATO MACHADO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:72EB394B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015132/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e RAYLTON QUEIROZ DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:35935BA7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014765/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ROGERIO DE SOUSA MELO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:667B6AA4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014894/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:C2950EAC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014805/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ROZEMBERGUE MARTINS QUIRINO

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 10/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:EB7919B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014900/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e TATIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE SUPORTE ALIMENTAR I na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 13/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$3.693,84 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 13/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:EB353B65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014796/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e VALDERINO DE SOUSA SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (PEDREIRO) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.867,97 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:A5569132

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014766/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e WELDEN BATISTA RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:345A7D2B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 014887/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e WEVERTON ALMEIDA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 12 Meses (de 21/01/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: SEMEC
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/01/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:23D9616E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.
LOCATARIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28.
LOCADOR:
JOAO BONIFACIO CUSTODIO CPF. n.º 290.585.706-49. 1º Termo Aditivo ao Contrato 043/2019, Processo Licitatório nº 023/2019, Dispensa de licitação nº 009/2019, Objeto: Locação De 01 (Um) Imóvel De Madeira, Localizado Na Rua Mata Geral, S/Nº, Zona Rural, Para Funcionamento Da Casa De Apoio Que Servirá De Apoio Para Os Professores Da Escola Municipal São Lucas, Atendendo As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação. Objeto do

Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 043/019 por 12 (Doze) meses a partir de 20/02/2020 que vencera em 20/02/2021.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:6C83C5F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1912/2020

NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

R E S O L V E:

Art. 1°**.** Nomeia o Senhor **CLEBER REZENDE DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:99071BC7

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1903/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação ao servidor **JEANSLEY FRANÇA COSTA,** Supervisor de Endemias.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:355A8D81

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1904/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade aos servidores conforme abaixo especifica:
MAXLEY BATISTA MOREIRA, Agente Comunitário de Saúde;
LETICIA ALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A9E17A47

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1907/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 10% (dez por cento) de adicional de insalubridade a servidora **MARIA NEIDE DO CARMO,** Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1CE27893

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1525/2020

NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeada a Senhora **MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:99672BE7

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1526/2020

NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeado o Senhor **WALISSON ROCHA DOS SANTOS,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:388ED528

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1908/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação ao servidor **WALISSON ROCHA DOS SANTOS,** Assessor Setorial (I).

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D6D614FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200173
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMS - Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza para atender a demanda dos Postos de Saúde do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 21.948,99 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.930,19, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.014 Estratégia Saúde da Família-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.609,30, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.014 Estratégia Saúde da Família-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.297,10, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.014 Estratégia Saúde da Família-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.516,95, Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 174,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.421,45
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2020 a 28 de Maio de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1596D16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200023
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-000009
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: URSA SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos: cirurgião geral, psiquiatra e clínico especialista em saúde da família, para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 775.410,00 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 643.810,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.026 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 131.600,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2020 a 30 de Abril de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:A7548716

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200135
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
OBJETO.....: SMAS - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender a demanda desta secretaria.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.632,39 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 678,48, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.399,46, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 554,45
VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2020 a 28 de Maio de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:DF6AC5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200174
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2020-000003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA
OBJETO.....: PROFARM - Aquisição de medicamentos e materiais para atender a demanda dos postos de saúde do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 47.853,02 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 17.807,80, Exercício 2020 Atividade 0801.103030007.4.030 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Famacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 8.201,26, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.017 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 21.843,96
VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2020 a 10 de Junho de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:346B67A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 052/2020

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0311/2020/SEMAD

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor ELIEL CHAVES COSTA, do cargo de Provimento Efetivo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:0B78D55A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0364/2020

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0277/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE CARLOS PINTO PEREIRA registrado sob a matrícula nº 764, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FA9A3E23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020-PP/SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Pregão presencial n°**028/2020-PP/SEMSA**. Objeto: realização de TESTE RÁPIDO COVID-19(KIT SARS-COV-2) para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **09/04/2020 as 09h00min** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital esta disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:437B6920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020.**009.00-CO/ SEMSA**
ORIGEM.....: CARTA CONVITE Nº 009/2020-CO/ SEMED
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: C.B. DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS-ME.
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 205 METROS DE REDE EM COMRE PARA 35 PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E 32 PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL
VALOR TOTAL.....: R$ 119.379,78 (Cento e Dezenove Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais Setenta e Oito Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
0606.12.361. 0005.1.007 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID ES CENS FUNDAMWNTAL
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:F69F8F7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP**, tipo menor preço, registro de preço objetivando a aquisição de serviços gráficos destinados as Secretarias e Fundos vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Abertura: 20/04/2020, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Av. Castelo Branco, 635, Centro, Santa Luzia do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.santaluziadopara.pa.gov.br). Informações (91) 3445-1438 / E-mail: licitastaluzia2020@gmail.com.

GABRIEL BRITO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Glaydson Carlos Pinheiro Silva
Código Identificador:6344438C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SRP**, tipo menor preço, registro de preço objetivando a Aquisição de material de higiene e limpeza destinados as Secretarias e Fundos vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Abertura: 24/04/2020, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Av. Castelo Branco, 635, Centro, Santa Luzia do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.santaluziadopara.pa.gov.br). Informações (91) 3445-1438 / E-mail: licitastaluzia2020@gmail.com.

GABRIEL BRITO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Glaydson Carlos Pinheiro Silva
Código Identificador:ACBA5990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SRP**, tipo menor preço, registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Secretaria Municipal de Educação, para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, por meio da oferta da alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional neste município. Abertura: 16/04/2020, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Av. Castelo Branco, 635, Centro, Santa Luzia do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.santaluziadopara.pa.gov.br). Informações (91) 3445-1438 / E-mail: licitastaluzia2020@gmail.com.

GABRIEL BRITO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Glaydson Carlos Pinheiro Silva
Código Identificador:2C3D9A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP**, tipo menor preço, registro de preço objetivando o fornecimento de combustíveis que serão destinados ao transporte escolar, e ao(s) veículo(s) a disposição das Secretarias e Fundos vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Abertura: 27/04/2020, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Av. Castelo Branco, 635, Centro, Santa Luzia do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.santaluziadopara.pa.gov.br). Informações (91) 3445-1438 / E-mail: licitastaluzia2020@gmail.com. –

GABRIEL BRITO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Glaydson Carlos Pinheiro Silva
Código Identificador:ED53EC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-001-PMSLP, objetivando a Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução de serviços de engenharia para conclusão e adequação de um ginásio no município Santa Luzia do Pará. Abertura: 17/04/2020, às 10:00hs. A retirada dos Editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Av. Castelo Branco, 635, Centro, Santa Luzia do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta. Informações (91) 3445-1438 / E-mail: licitastaluzia2020@gmail.com.

GABRIEL BRITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Glaydson Carlos Pinheiro Silva
Código Identificador:4617BEC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS

Contrato Administrativo n°004/2020. Dispensa n° 002/2020. Partes: Secretaria Municipal de Trab. e Assist. Social/ Maria Alzulani Aguiar. Objeto: Locação De Imóvel Com Fim Não Residencial Para O Funcionamento Do Conselho Tutelar II. Valor Total: 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021. Fundamentação: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:003B6262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMGOF

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 035/2017-SEMGOF. Partes: Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF e Lucio E. S. Bemerguy Eireli. Vigência: 1º/04/2020 a 31/12/2020. Fundamento: art. 57, II, §2º da Lei n° 8.666/93.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:63404DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 101/2020 – GAP/PMS, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 079/2020 – GAP/PMS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º REVOGAR o Decreto nº 079/2020 – GAP/PMS, de 05 de março de 2020, que nomeou o Sr. **RAMON RODRIGO DA COSTA BRANCO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Divisão Operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 26 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:28EC6146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.927, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ESPAÇOS PRÓPRIOS EM TEATROS, CINEMAS, AUDITÓRIOS, GINÁSIOS, ESTÁDIOS E SIMILARES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS QUE UTILIZAM CADEIRAS DE RODAS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esportes, casas de espetáculos, salas de conferências e similares deverão reservar espaços vagos para pessoas que utilizem cadeiras de rodas ou que possuam mobilidade reduzida, distribuídos por todo o recinto, com boa visibilidade, próximos aos corredores e devidamente sinalizados.

§ 1° A quantidade de espaços que se refere o caputserá calculada de acordo com a lotação da sala de modo a se respeitar a proporção de, no mínimo, um espaço vago para cada grupo de cinquenta lugares.

§ 2° Os espaços reservados devem possibilitar o acesso a todas as dependências e serviços do estabelecimentos, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a locomoção do usuário.

§ 3° Na hipótese do estabelecimento possuir escadas, degraus ou qualquer outro obstáculo, devem ser instaladas rampas e/ou elevadores de plataforma adequados para assegurar o acesso e locomoção do usuário no estabelecimento.

Art. 2o O descumprimento ao dispositivo desta lei acarretará ao estabelecimento infrator a aplicação, de forma sucessiva, das seguintes penalidades:

I – Advertência, para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Multa no valor de 05 (cinco) UFMS (Unidades Fiscais do Município de Santarém), no caso de não regularização no prazo

previsto no inciso anterior, aplicado por cada espaço vago não reservado nos termos do § 1° do art. 1° desta Lei;

III – Aplicação em dobro da multa prevista no inciso anterior, em caso de reincidência;

IV – Cassação do Alvará, na hipótese de nova reincidência.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E1F17B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.928, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO PARA A COLETA DE LIXO, LIMPEZA DE CANAIS, ESCADARIAS, CANALETAS, A FIM DE PREVENIR DANOS AOS MORADORES DE LOCAIS INACESSÍVEIS À COLETA FORMAL.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído, dentro do programa de prevenção em áreas de difícil acesso, para limpeza e manutenção de canais, escadarias e canaletas, o agente comunitário.

Art. 2° Os locais onde ocorrerá o trabalho do agente comunitário serão indicados pela Associação de moradores com o aval do setor público competente, tendo como critério as áreas desprovidas de condições geográficas para a coleta formal.

Art. 3° O agente comunitário preferencialmente será selecionado na comunidade onde ocorrerá o trabalho.

Art. 4° Caberá ao consórcio, responsável pelo setor, a contratação do profissional e a destinação final do material coletado na comunidade.

Art. 5° A fiscalização será integrada entre o Departamento de limpeza Pública Municipal e a Defesa civil da região indicada.

Art. 6° O trabalho atenderá toda a área mapeada, com vistoria nos canais, escadaria, canaletas e outros pontos de despejo de material, recolhidos e levados para pontos indicados pela municipalidade a fim de ser removido.

Art. 7° O poder executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 90 dias, a contar de sua publicação.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F2D5A11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116/2020 – GAP/PMS, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE PRORROGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FLEXIBILIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO AOS MODAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO REGULMENTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santarém, e:

Considerando o Estado de emergência em saúde pública de importância nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o teor da **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará, através do **Decreto nº 609, de 16 de março de 2020**, que trata sobre medidas de enfretamento à pandemia do Corona Vírus COVID-19;

Considerando o comprometimento da atual gestão com a economia e o bem-estar de toda a população santarena;

Considerando declaração de situação de emergência no Município de Santarém ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de saúde através dos **Decretos nºs 095/2020-GAP/PMS, 098/2020-GAP/PMS e 099/2020-GAP/PMS**;

Considerando que devido a decretação de estado de calamidade pública, nos Decretos Municipais retro mencionados houve restrição de atendimento administrativo em todas as repartições públicas Municipais desde o dia **23 de março de 2020,** onde os usuários não puderam resolver questões atinentes a regularidade de circulação em suas respectivas autorizações/concessões na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT em prazo hábil;

Considerando ainda que em decorrência da mencionada Decretação de calamidade pública, houve redução de circulação em todo transporte público individual e coletivo no Município de Santarém;
Considerando os efeitos econômicos ocasionados em virtude da imperiosa necessidade de atendimento das medidas de diminuição das atividades comerciais;

Considerando a suspensão por parte das empresas privadas de transportes aéreos que operam vôos na região visando evitar a disseminação do vírus, bem como diminuição dos prejuízos, em

virtude da ausência de passageiros em trânsito no Aeroporto Internacional Wilson Fonseca;

Considerando a existência de permissionários do serviço de taxi especial no Município de Santarém que operam exclusivamente as atividades com corridas iniciadas apartir do fluxo de passageiros no Aeroporto Wilson Fonseca no Município de Santarém;

Considerando tratar-se de situação de força maior em que ao Município cabe além da adoção de medidas de prevenção e combate a pandemia, a oportunização de medidas acautelatórias em relação a economia, desde que não representem dano ao erário público.

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência dos impactos causados pelas medidas de combate a pandemia do COVID-19, ficam **PRORROGADOS** os vencimentos de autorizações, licenças de tráfego, atestados de habilitação e similares, emissão de crachá e protocolos, ou qualquer outro instrumento que garanta a circulação, emitido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT aos modais de transportes públicos sejam eles individuais ou coletivos (táxi, mototáxi, APP, afretamento e ônibus) pelo período de **120 (cento e vinte dias)** no Município de Santarém.

Parágrafo único. Aplica-se ainda, o que se refere ao caput deste artigo, em caso de veículos que tenham alcançado a vida útil, prorrogando se o prazo, exclusivamente para fins de continuidade do serviço.

Art. 2º Autorizar extraordinariamente aos permissionários do Serviço de Táxi Especial – STE, com atividades exclusivas nas dependências do Aeroporto Internacional Maestro Wilson Fonseca, a alternativa de exercício das atividades com a possibilidade de circulação e transporte de passageiros dentro dos limites do Município de Santarém, pelo prazo de **60 (sessenta) dias:**
§ 1º Em virtude da ausência de taxímetro a cobrança dos serviços autorizados pelo caput deste artigo se darão exclusivamente através do uso do aplicativo "TÁXI SANTARÉM", eis que trata-se de aplicativo exclusivo para taxistas;
§ 2º Em virtude da ausência de taxímetro, as corridas efetuadas pelo Serviço de Táxi Especial – STE, devem ser chamadas exclusivamente por meio do mencionado aplicativo;
§ 3º Fica vedado aos taxistas do Serviço de Táxi Especial – STE a utilização comum de vagas já utilizadas por outras associações e/ou cooperativas que já atuam na cidade.

Art. 3º Ficam condicionadas as presentes medidas ao cumprimento OBRIGATÓRIO pelos Permissionário/autorizatários dos modais de transportes públicos, individuais e coletivos, todas as medidas de higienização dos veículos, fazendo a limpeza reiterada através de álcool 70%, especialmente de maçanetas, fivelas de cinto de segurança, alças de mão, capacetes, entre outros compartimentos de manuseio comum.

Art. 4º Qualquer outro caso omisso, não contemplado neste Decreto, será decidido pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/03/3020**, e suas disposições poderão ser alteradas de acordo com o aumento das medidas de combate e controle epidemiológico ao COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:524A3812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117/2020 – GAP/PMS, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, E DOS PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos ativos, inativos, e os pensionistas, do Poder Executivo Municipal, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em Lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignados em folha de pagamento importâncias destinadas a satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:

I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - consignante: órgão ou entidade da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, participantes do Sistema Integrado de Recursos Humanos, que efetiva os descontos relativos as consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor ativo ou inativo e pensionista em favor da consignatária;

Ill - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o caput do art. 1°, deste Decreto;

IV - margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;

V - margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;

VI - empresa gestora da carteira de consignados, empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante licitação ou Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa;

VII - adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público ativo, inativo, e os pensionistas, dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica ou Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, limitando-se até 40% (quarenta por cento) do salário bruto;

VIII - operadora de cartão de crédito para adiantamento de remuneração: é a empresa credenciada para a concessão de crédito de adiantamento de remuneração dos servidores públicos.

Art. 3° são consideradas consignações compulsórias:

I.- contribuição para a previdência social;

II - pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;

Ill imposto sobre rendimento do trabalho;

IV - reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;

V - outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de Lei ou mandado judicial.

Art. 4° Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia, formal ou eletrônica, nas seguintes modalidades:

I - contribuições para prêmios de seguro de vida;

II - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;

III - contribuições para pianos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;

IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;

V - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;

VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;

VII - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados aquisição de medicamentos;

VIII - pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;

IX - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão;

X - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a titulo de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos.

Parágrafo único. O adiantamento de remuneração de que trata o inciso X deste artigo, além de poder ser autorizado eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderá também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art. 5° A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresa gestora da carteira de consignados.

Parágrafo único. A empresa a que se refere o caput deste artigo será contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante licitação ou Termo de Cooperação Técnica, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município de Santarém.

Art. 6° Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;

II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;

III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com pianos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;

IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;

V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;

VI - instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;

VII - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para reembolsos diversos.

Art. 7° A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas as vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do inciso IX, do art. 4° deste Decreto.

§ 1° Ficam excluídos para o cômputo da margem consignável prevista neste Decreto a verba constante no art. 4º, inciso X, deste Decreto, bem como parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxilio transporte, auxilio alimentação, ajudas de custo, diferenças remuneratórias, e outras parcelas que não integrem a remuneração do servidor.

§ 2° O percentual de antecipação salarial previsto no art. 4º, inciso X, deste Decreto, será de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário bruto do servidor.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEMGOF, publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o calculo da margem consignável, inclusive com exemplo.

Art. 8° As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.

Parágrafo único. Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido art. 7º deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:

I - financiamento de casa própria através da Prefeitura;

II - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;

III - empréstimo pessoal;

IV - empréstimo ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;

V - seguro de vida;

VI - contribuição de plano de saúde e odontológico;

VII - Contribuição para previdência privada;

VIII - Contribuição para entidade de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município.

Art. 9° Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - maior nível de prioridade de acordo com o §1° do artigo anterior;

II - antiguidade de averbação do desconto.

Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por divida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previsto neste Decreto.

§ 2° As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem no montante de suas operações e consignações.

§ 3° Nos casos dos servidores de cargos comissionados ou por tempo determinado, fica estabelecida a responsabilidade da Prefeitura Municipal, de integralmente realizar a retenção dos valores devidos a empresa Administradora de Cartão de Antecipação Salarial detentora do credito, diretamente da rescisão do Contrato de trabalho dos respectivos servidores, e repassar tempestivamente os valores retidos para liquidação das obrigações existentes.

Art. 11. A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;

II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;

III - não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;

IV - não fornecer, quando notificada, documentos necessários a analise de apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

V - não providenciar, no prazo até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;

VI - recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível;

VII - não efetivar dentro do prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.

Art. 12. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer titulo, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto.

Art. 13. A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidência ou habitualidade em praticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;

II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;

III - pratica comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;

IV - omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo único. As sanções previstas nos arts. 11 a 23 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

Art. 14. A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 15. Cabe à Secretária de Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, através de Portaria, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento ao cumprimento do disposto nos arts. 11 a 13 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - pela administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;

II - por interesse da consignatária;

Ill - a pedido do servidor, mediante requerimento a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;

IV - a pedido do servidor, diretamente à consignatária quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico.

Art. 17. A documentação necessária para as consignatárias que tiverem interesse em se cadastrar no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo Municipal, devem apresentar os seguintes documentos:

I - ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atos das assembléias, registradas na Junta Comercial, depois de publicados no Diário Oficial da União ou do Estado;

II - cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;

III - ata da Última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes;

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do fornecedor;

VI - prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);

VII - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (cópias extraídas do livro contábil diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento e Declaração de Habilitação profissional DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000);

VIII - cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;

IX - certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial localizada no Município de Santarém;

X - certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Para - CRM/PA, ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia - CRO, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;

XI - certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para as entidades que administrem planos de assistência a saúde e/ou assistência odontológica;

XII - no caso de empresa administradora de cartão de crédito, deverá ser apresentada a declaração de que a mesma se enquadra nos limites passados nas normas especificas para arranjo de parâmetros de competência do Banco Central do Brasil;

XIII - carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;

XIV - certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio.

Parágrafo único. Os documentos de que tratam este artigo só poderão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.

Art. 18. No que tange a modalidade de Consignação facultativa prevista neste Decreto no inciso X, do Art. 4°, a mesma fica isenta de qualquer cobrança por parte da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças ou da empresa gestora das consignações.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 132, de 25 de março de 2019.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5C137A79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de SANTARÉM NOVO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor LAERCIO COSTA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA.

FAVORECIDO.....: BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 26.808.744/0001-20.

VALOR.....: R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINEHTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. LAERCIO COSTA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Santarém Novo – PA, 10 de fevereiro de 2020

LORENA FABRICIA MONTEIRO FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:7135E6CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020002 - INEXIGIBILIDADE

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

PROCESSO.....: 6/2020-002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CONTRATADA(O).....: BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 26.808.744/0001-20.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 93.500,00(NOVENTA E TRÊS E QUINHENTOS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

EXERCICIO 2020
UNIDADE ORÇAMENATARIA: 0202 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0052.2.007 MNUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000

VIGÊNCIA.....: 03 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:31BDFF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de SANTARÉM NOVO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor LAERCIO COSTA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE

SANTARÉM NOVO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL COM ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PRESTAÇÃO DE CONTA COM OS TRIBUNAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO FISCAL, ASSESSORAMENTO NO PPA, LDO E LOA PARA PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTARÉM NOVO.

FAVORECIDO.....: SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA DE SERVICOS PUBLICOS E PRIVADOS EIRELI, CNPJ nº 32.474.246/0001-91.

VALOR.....: R$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. LAERCIO COSTA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Santarém Novo – PA, 10 de fevereiro de 2020

LORENA FABRICIA MONTEIRO FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:F685FA16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020001

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO.....: 6/2020-001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CONTRATADA(O).....: SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA DE SERVICOS PUBLICOS E PRIVADOS EIRELI, CNPJ nº 32.474.246/0001-91.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL COM ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PRESTAÇÃO DE CONTA COM OS TRIBUNAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO FISCAL, ASSESSORAMENTO NO PPA, LDO E LOA PARA PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTARÉM NOVO.
VALOR TOTAL.....: R$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCICIO: 2020
UNIDADE ORÇAMENATARIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.006 - MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTÁBIL.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
FONTE: 10010000

VIGÊNCIA.....: 03 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:E3A6CE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de SANTARÉM NOVO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor LAERCIO COSTA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO (neste ato representando o Fundo Municipal de Assistência Social), Secretário Municipal de Educação, Sr. José Nadilson Marques, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jonas Vale de Moura, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

FAVORECIDO.....: BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 26.808.744/0001-20.

VALOR.....: R$ 71.500,00(SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelos acima qualificados na qualidade de ordenadores de despesas.

Santarém Novo – PA, 11 de fevereiro de 2020

LORENA FABRICIA MONTEIRO FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:E459A713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020003 - INEXIGIBILIDADE

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

PROCESSO.....: 6/2020-003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 26.808.744/0001-20.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM NOVO/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

EXERCICIO: 2020
UNIDADE ORÇAMENATARIA: 04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.22.0052.2.076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
FONTE: 10010000

EXERCICIO: 2020
UNIDADE ORÇAMENATARIA: 04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.22.0052.2.076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 10010000

VIGÊNCIA.....: 03 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:D6612DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020004 - INEXIGIBILIDADE

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

PROCESSO.....: 6/2020-003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 26.808.744/0001-20.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

EXERCICIO: 2020
UNIDADE ORÇAMENATARIA: 03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0052.2.054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 12110000

VIGÊNCIA.....: 03 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:AC7E6D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de SANTARÉM NOVO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. LAERCIO COSTA DE MELO, Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA.

FAVORECIDO.....: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.141.809/0001-04.

VALOR GLOBAL.....: R$ 32.230,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: artigo 25, caput e parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. LAÉRCIO COSTA DE MELO, Prefeito Municipal de Santarém Novo, na qualidade de ordenador de despesas.

Santarém Novo – PA, 12 de fevereiro de 2020.

LORENA FABRICIA MONTEIRO FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:3B06C36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020006 - INEXIGIBILIDADE

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – CPL/PMSN

PROCESSO.....: 6/2020-004

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CONTRATADA.....: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.141.809/0001-04.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, LICITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.230,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)

PROGRAMAS DE TRABALHO.....:

EXERCICIO: 2020
UNIDADE ORÇAMENATARIA: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 10010000

VIGÊNCIA.....: 03 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:B32BB53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de SANTARÉM NOVO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. LAERCIO COSTA DE MELO, Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA.

FAVORECIDO.....: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE FONSECA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.792.525/0001-02.

VALOR GLOBAL.....: R$ 15.950,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: artigo 25, caput e parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. LAÉRCIO COSTA DE MELO, Prefeito Municipal de Santarém Novo, na qualidade de ordenador de despesas.

Santarém Novo – PA, 12 de fevereiro de 2020.

LORENA FABRICIA MONTEIRO FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:69DFB33D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020007 - INEXIGIBILIDADE

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – CPL/PMSN

PROCESSO.....: 6/2020-005

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CONTRATADA.....: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA, CNPJ n.º 23.792.525-0001-02
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.950,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMAS DE TRABALHO.....:

EXERCICIO: 2020
UNIDADE ORÇAMENATARIA: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 10010000

VIGÊNCIA.....: 03 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:F0A7A21C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 006/2020, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar fluvial para atender a rede pública de educação neste município de São Félix do Xingu.** E foi declarado como vencedora as empresas: **M.S.J DA SILVA TRANSPORTES - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número **13.577.220/001-24**, **e o valor total dos itens foi de R$ 246.690,00 - FUNDEB (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais); M.S.J DA SILVA TRANSPORTES - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número **13.577.220/001-24**, **e o valor total dos itens foi de R$ 370.142,00 - FME (trezentos e setenta reais, cento e quarenta e dois reais); J. DARQUE DE SOUSA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número **12.990.526/0001-45**, **e o valor total dos itens foi de R$ 272.588,00 - FUNDEB (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais); J. DARQUE DE SOUSA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número **12.990.526/0001-45**, **e o valor total dos itens foi de R$ 359.430,00 - FME (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).**

ALEXO SILVA BARROS
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:9A992AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 005/2020, que tem como objeto: **Aquisição de materiais de expediente para atendimento das escolas através do programa PDDE/SEMED da rede pública municipal de São Félix do Xingu/PA.** E foi declarado como vencedora a empresa **XINGULAR UTILIDADE PARA O LAR LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **14.995.712/0001-00**, **e o valor total dos itens foi de R$**

30.412,50 - FME (Trinta mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

ALEXO SILVA BARROS
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:04249F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / CARONA 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do CARONA 007/2020, que tem como objeto: **Aquisições de refeições prontas, para atender a Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, através da Ata de Registro de Preços nº 20200002, Pregão Presencial PP076/2019-SRP.** E foi declarado como vencedora as empresas: **F. L. ALVES DE SOUSA & CIA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **01.416.554/0001-37**, **e o valor total dos itens foi de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais); J.G PINHEIRO EIRELI - EPP**, Inscrita no CNPJ sob o número **22.692.961/0001-47**, **e o valor total dos itens foi de R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:38CA5E35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Declaro para os devidos fins que o Pregão Presencial nº 007/2020-PP-SRP-PMSF-SAÚDE, cujo o objeto Formação de registo de preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEICULOS OFICIAIS pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará. Data de abertura: 31/03/2020 às 10:00 horas, não compareceu nenhuma empresa para o certame, sendo declarada a "LICITAÇÃO DESERTA".

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:2FBE4A0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 030/2020

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no contido no Art. 53, II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido, o Sr. ELIABE LOPES DE SOUZA, CPF nº 020.948.361-00, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Trairão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 01 de abril de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:B1BC9785

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/2020

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no contido no Art. 53, II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido, o Sr. ISIQUIEL GOMES SOUZA, CPF nº 348.827.582-53, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca do Município de Trairão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 01 de abril de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E8D8530E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA – GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nº 014/2020

"PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA SEMED Nº 013/2020 DE 19 DE MARÇO QUE SUSPENDEU AS AULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, Secretária Municipal de Educação do Município de Trairão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os artigos 46, § 2º, 139, 147, 148, II e III, 158, § 4º e 159 da Lei Orgânica do Município de Trairão;

CONSIDERANDO os estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19 e que algumas precauções já estavam previstas no Decreto Municipal nº 022/202 e a Portaria SEMED nº 013/2020 constatou-se que o afastamento social vem sendo positivo no sentido de evitar a contaminação, principalmente do corpo docente, discentes e servidores em geral,

Considerando ainda, a manifestação do Governador do Estado, Exmo. Senhor Helder Barbalho, juntamente com a equipe da SEDUC-PA, no sentindo de manter suspensas as aulas durante o período de quarentena;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município de Trairão, bem como a recomendação de suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município por mais 15 (quinze) dias.

Art. 2º Fica recomendada, no âmbito da SEMED, que as reuniões presenciais de grupos de trabalhos e comissões deverão se restringir às indispensáveis, preferindo-se que as atividades sejam realizadas por meio eletrônico ou tele/videoconferência.

Art. 3º Como medida de prevenção, ficam prorrogadas, por igual período, as atividades de cunho artístico, esportivo, científico e outras dessa natureza organizadas pela SEMED e que sejam em ambientes abertos ou fechados.

Art. 4º As aulas não ministradas durante a vigência desta portaria serão devidamente repostas ao alunado, através de planejamento entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores responsáveis, **SINTEPP** (Sindicado dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará), **CAE** (Conselho de Alimentação Escolar), **CME** (Conselho Municipal de Educação) e **FUNDEB (**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário, e permanecerá vigente pelo prazo de **15 (quinze) dias**, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 002/2017

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:A57FC32E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-RATIFICAÇÃO

Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-007/2020-PMT. Objeto: Contratação direta emergencial de agência de propaganda para prestação de serviço essencial de publicidade e comunicação social, no objetivo específico de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19 – conforme Decreto Municipal Nº 012/2020, para atender ao município de Tucuruí-pa. Contratada: K. J. DA S CARNEIRO EIRELI. CNPJ: 12.035.631/0001-25. Totalizando o valor R$ 978.500,00 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos reais). Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.979/2020 c/c Decreto Presidencial nº 10.288/2020 c/c Decretos Municipais nº 012/2020, 014/2020, 015/2020 c/c Lei Geral de Licitações nº 8.666/93. Data da Ratificação: 01/04/2020.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:DEC4A0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE DISPENSA - RATIFICAÇÃO

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2020-SEMEC. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos leves e pesados para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratada: EDIVALDO SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 10.305.226/0001-54. Valor Total R$ 16.576,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 – artigo 24, incisos II. Data da Ratificação: 12/03/2020.

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:5ED3BE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 078.2020.26.6.003
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº DL-003/2020-SEMEC
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura /Fundo Municipal de Educação. **CONTRATADA:** EDIVALDO SOUZA & CIA LTDA**. OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos leves e pesados para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 16.576,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 12.03.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:10F07251

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONCORRÊNCIA Nº CP-001/2020-PMT

A Prefeitura do Município de Tucuruí, com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº CP-001/2020-PMT, tipo: Menor preço global, execução: Indireta e regime: empreitada por preço global (material, mão de obra e equipamento). Objeto: Seleção e contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, especializada para dar continuidade na execução do CIE "R40" MOD. 03 – Quadras reversíveis – Centro de Iniciação ao Esporte – CT: 426.275-36. Data de Abertura: 05/05/2020 às 09:00 horas. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível no site: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, mural de licitações site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:E6FF91F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICAÇÃO

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN-002/2020-SEMS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços em consultoria, assessoria em contabilidade pública, na prestação de contas ao TCM/PA e demais órgãos de controle, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tucuruí. Contratada: M J DA SILVA CORREA, CNPJ: 26.677.133/0001-90. Valor Total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 – artigos 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III. Data da Ratificação: 27/03/2020.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:68303267

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE - Nº 001 - 2020 - ELAB. PROJETOS - PMX

AVISO DE LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020/PMX

CONVITE Nº 002/2020/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, CADERNO TÉCNICO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DO GEO-OBRAS / TCM-PA, *para o atendimento das demandas deste Município de Xinguara, Estado do Pará.*

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 13/04/2020.

***HORA** e **LOCAL**: 09h00 (Nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 1º de abril de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:8B410BCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 032/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **PROFESSOR/A** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Servidores abaixo relacionados**.**

Nome	CPF	Lotação
Auzelina Rosa Barbosa	290.592.678-34	ASS. APAE
Adriana Braz de Souza	592.314.912-53	ASS. APAE
Aline Carvalho Lima	006.838.282-07	ASS. APAE
Cinomar Almeida dos Santos	432.007.451-34	ASS. APAE
Daniel Souto de Sousa	009.780.022-88	ASS. APAE
Elciane Guido Lima da Silva	615.355.242-00	ASS. APAE
Paulo Henrique Barbosa Brito	847.303.902-53	ASS. APAE
Rosa Araujo Godinho	318.648.482-00	ASS. APAE
Adriana da Silva de Melo	810.270.442-04	ASS. APAE
Cecilia Borges Silva	898.301.562-49	EMEIEF-Assembleia Deus
Francisca Ines Carlos de Lima	715.830.252-00	EMEIEF-Senhor do Bonfim
Nayara de Carvalho Valadares	000.735.932-22	EMEIEF-Luzilaide Santos Cruz
Laeticia Vieira Thomazin	706.391.592-49	EMEIEF –Maria de Fatima
Vanuza Pereira Soares	871.764.752-53	EMEIEF –Maria de Fatima
Celia Cristina Sousa de Morais	680.979.482-49	EMEIEF –Maria de Fatima
Lucelia de Jesus da Costa	935.776.721-53	EMEIEF-Antônio de Freitas
Alessandra Silva Oliveira	032.802.876-26	EMEIEF-Antônio de Freitas
Angela Meiry de Freitas Rodrigues	725.992192-72	EMEIEF-Antônio de Freitas
Bruno Valdivino Barbosa Adorno	964.577.752-68	EMEIEF-Antônio de Freitas
Cristiane Alves Pereira Alcantara	668.656.702-72	EMEIEF-Antônio de Freitas
Hely Kacia Diogenes Silva	948.867.092-49	EMEIEF-Antônio de Freitas
Leila Cunha da Silva	508.245.622-91	EMEIEF-Antônio de Freitas
Lucicleides Soares da Silva	657.232.792-20	EMEIEF-Antônio de Freitas
Quesiene Maciel Coelho	707.938.832-53	EMEIEF-Antônio de Freitas
Thalles Winicius dos S. fernandes	033.055.812-98	EMEIEF-Antônio de Freitas
Adriana da Silva Santos Lima	003.759.682-60	EMEIEF- Luzia Mourão
Amanda da Silva Morais	024.482.412-60	Creche .Maria Inezila da Silva Correia
Josineide Alves dos Santos Cooper	055.024.646-01	Creche .Maria Inezila da Silva Correia
Maria Marcilene da Silva Henrique	846.191.981-53	Creche .Maria Inezila da Silva Correia
Maria Neta da Silva Matos	328.299.732-91	Creche .Maria Inezila da Silva Correia
Silvana Dias Ferreira	519.145.492-87	Creche .Maria Inezila da Silva Correia
Zemilda Nunes Rodrigues Pereira	733.572.432-53	Creche .Maria Inezila da Silva Correia
Suely Gomes da Silva	806.633.111-87	Creche .Maria Inezila da Silva Correia
Francisca Maria de Jesus Brito	654.694.452-91	Creche .Maria Inezila da Silva Correia
Alan Silva da Luz	032.459.092-09	EMEIEF-Vinte de Abril

Caroline Bezerra Lino	996.010.442-72	EMEIEF-Vinte de Abril
Elizeu de Abreu Magalhaes	899.031.022-91	EMEIEF-Vinte de Abril
Lindalva Ferreira Dias Marques	380.807.702-63	EMEIEF-Vinte de Abril
Oneide de Sousa Costa Carvalho	779.626.802-53	EMEIEF-Vinte de Abril
Raimunda Nascimento da Silva	372.429.462-04	EMEIEF-Vinte de Abril
Rosalia Gonçalves dos Santos	116.775.622-34	EMEIEF-Vinte de Abril
Rosamaria Lopes dos santos	512.454.182-20	EMEIEF-Vinte de Abril
Rosicleia Moreira da Silva Cardoso	736.411.622-20	EMEIEF-Vinte de Abril
Silvia Ribeiro Cardoso Carvalho	492.572.691-91	EMEIEF-Vinte de Abril
Valdete da Silva Teixeira Faustino	517.816.112-20	EMEIEF-Vinte de Abril
Valmira dos Santos Silva	640.060.262-34	EMEIEF-Vinte de Abril
Lays Nava Dias Santos	998.284.302-82	EMEIEF- Teófilo Aguiar
Vania Ribeiro Pires	288.857.672-49	EMEI-Projeto Araguaia
Rutiely Italiano da Silva	021.219.172-17	EMEIEF M.Aparecida.Rosa
Janayara Araujo Lima	003.313.462-65	EMEIEF M.Aparecida.Rosa
Leticia Sales de Sousa	014.442.702-81	EMEIEF M.Aparecida.Rosa
Shirley Veloso Costa Bessa	577.538.731-72	EMEIEF M.Aparecida.Rosa
Osvaldir Alves Rosa	234.914.182-91	EMEI-Presbiteriana passo a passo
Liliane Costa Santos	735.203.572-91	EMEI-Presbiteriana passo a passo
Rosa Coelho de Souza	948.422.991-34	EMEIEF-Senhor do Bonfim
Maysa Lopes dos Reis Brito	004.258.292-00	Creche Noemia Vieira Cruz
Valdicleide de Carvalho S. Sousa	691.850.852-00	Creche Noemia Vieira Cruz
Ana Lara Guedes	856.122.862-87	SEMEC
Cleidiomar Rosa Correia	573.914.321-72	SEMEC
Edilene da Silva Oliveira	209.084.151-68	SEMEC
Francinete Vieira da Costa	392.614.038-08	SEMEC
Luciane Brandao Bilio	889.393.672-00	SEMEC
Joao Paulo de Carvalho Costa	006.685.822-43	SEMEC
Luana Carolina Rodrigues de Oliveira	015.412.412-58	SEMEC
Valdilei Gonçalves Santos	334.145.642-20	SEMEC
Ludmilla de Jesus Aires	950.894.201-06	SEMEC
Marcos Evangelista M. Cabral	926.703.772-20	SEMEC
Maria Lucia Arruda de Sousa	773.557.921-72	SEMEC
Paulo Regino Guerra	675.157.542-49	SEMEC
Philipe Raoni Queiroz Melo	837.742.112-72	SEMEC
Radames de Oliveira Barros	004.410.702-13	SEMEC
Tiago Pereira da Paz	024.671.682-71	SEMEC
Raimundo Nonato da Silva Filho	592.129.932-49	SEMEC
Acilane Almeida Silva Carneiro	003.976.312-94	EMEIEF Nova República
Alcione Batista Borges	710.328.602-78	EMEIEF Nova República
Ana Alice Barbosa de Miranda	001.077.802-08	EMEIEF Nova República
Delcina Ferreira Sousa Pimenta	594.178.382-53	EMEIEF Nova Republica
Eilri Cristina Eugenio Carneiro	0087.107.952-48	EMEIEF Nova Republica
Karina Almeida da Silva	023.642.612-52	EMEIEF Nova Republica
Lusiene Araujo de Lima	709.907.582-34	EMEIEF Nova Republica
Maiza de Moura Sá		EMEIEF Nova Republica
Ricarda da Silva de Jesus	002.201.212-57	EMEIEF Nova Republica
Weida Tavares Ferreira	003.583.652-01	EMEIEF Nova Republica
Adriana Oliveira M. Vila Nova	995.120.502-00	EMEIEF Francisco Alencar
George Silva de Sousa	001.061.062-60	EMEIEF Francisco Alencar
Jackson Bezerra Lino	996.013.112-20	EMEIEF Francisco Alencar
Jose Marcondes da Silva	846.132.971-68	EMEIEF Francisco Alencar
Marcia de Sousa Vieira	742.155.662-15	EMEIEF Francisco Alencar
Sandra Carvalho dos Santos	811.141.922-87	EMEIEF Francisco Alencar
Sebastiana Marcia da Silva Loureço	950.348.381-68	EMEIEF Francisco Alencar
Wanderson de Holanda Martins	023.304.392-91	EMEIEF Francisco Alencar
Eliene Silva de Sousa Freitas	767.377.563-87	EMEIEF Jason Severino de Lima
Ivanaldo Carvalho da Silva	950.550.452-34	EMEIEF Jason Severino de Lima
Jarlene Santana de Souza	683.876.442-34	EMEIEF Jason Severino de Lima
Juliana Pereira de Castro	001.327.122-96	EMEIEF Jason Severino de Lima
Jurema Ferreira de Sousa Silva	790.857.412-20	EMEIEF Jason Severino de Lima
Marinalva Alves da Rocha	922.200.882-00	EMEIEF Jason Severino de Lima
Querubina Rezende da Costa	961.202.316-68	EMEIEF Jason Severino de Lima
Daniella Alves da Silva	920.741.032-04	EMEIEF Mata Verde
Doni Borges Carvalho de Moura	058.395.281-02	EMEIEF Mata Verde
Essiene Candida do Nascimento	881.675.342-00	EMEIEF Mata Verde
Iranete dos Reis Araujo	942.536.411-72	EMEIEF Mata Verde
Jandriele Eugenio Carneiro	027.039.052-97	EMEIEF Mata Verde
Maria Dinalva dos Reis Oliveira	372.407.732-72	EMEIEF Mata Verde
Nathyele Pereira Rodrigues	040.665.722-00	EMEIEF Mata Verde
Rosimar Salino Alves	037.221.682-01	EMEIEF Mata Verde
Angra Pereira Lopes	896.675.062-15	EMEIEF Atiorô
Benicio Pereira dos Santos	644.255.502-00	EMEIEF Atiorô
Deborah Cristina de Oliveira Carvalho	025.721.372-40	EMEIEF Atiorô
Dieiriane de Macedo Rodrigues	649.916.522-00	EMEIEF Atiorô
Leticia Pimenta de Paula Silva	027.945.832-04	EMEIEF Atiorô
Marlene Pereira de Moura	706.663.262-15	EMEIEF Atiorô
Wecio de Sousa Santana	006.873..652-52	EMEIEF Atiorô

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:D9050990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 034/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Servidores abaixo relacionados**.**

Nome	CPF	Lotação
Adão Gomes do Nascimento	862.551.423-53	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Adelaine Dias Duarte	013.497.422-01	ASS. Caminho de Emaús
Ademar da Silva Primo	021.473.402-19	EMEIEF- Menonita Comunidade Loga
Adenilma Neves da Silva	026.975.631-05	EMEIEF- Vinte de Abril
Aldicelia Anjo Gomes da Silva	972.269.122-87	EMEIEF- Assembleia de Deus
Aline da Silva Costa	704.908.782-37	EMEIEF- Vinte de Abril
Amando Vieira de Sa	234.677.202-00	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Ana Claudia Nasser Lopes	676.101.702-59	EMEIEF- Pio XII
Ana Lucia Barros Ferreira	867.847.492-00	EMEIEF- Vinte de Abril
Antônia Elisabeth Gonçalves da Silva	563.722.212-68	EMEIEF- Menonita Comunidade Loga
Aquiles Alves da Luz	633.067.512-00	EMEIEF- Mata Verde
Arlete Pereira Soares	515.382.702-00	EMEIEF- Luzilaide Santos Cruz
Auria Lima Gonçalves	612.186.182-72	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Cacilda Maria Pereira de Miranda	760.433.392-34	EMEIEF- Mata Verde
Catiane Ribeiro Galvão	796.389.962-34	EMEI-Presbiteriana Passo a Passo
Claudia Maria de Jesus Neta	004.812.952-67	EMEIEF- Vinte de Abril
Cleivam Maria Viana da Costa	372.353.032-04	ASS.APAE
Clesia Miria da Silva	858.688.412-04	EMEIEF- Nova República
Cleunice Alencar Morais	345.071.728-61	EMEIEF- Luzilaide Santos Cruz
Clezia Maria Duarte Gomes	462.563.422-91	EMEIEF- Marizete Figueiredo
Clotildes Soares de Sousa Costa	714.273.842-15	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Daniel de Sousa Cunha	000.305.652-00	EMEI-Presbiteriana Passo a Passo
David Lima Sa	026.044.752-86	EMEIEF- Teófilo Aguiar
Deusmar Alves de Santana	563.552.202-59	EMEIEF-Atiorô
Dheferson da Silva Magalhães	019.559.552-12	EMEIEF- Projeto Araguaia
Divina Pinto Camargo Brito	907.083.692-00	EMEIEF- Luzilaide Santos Cruz
Adriana Pereira Mendonça	003.689.042-10	EMEIEF- Luzilaide Santos Cruz
Divino Francinete de Jesus	372.407.222-87	EMTI- Antonio de Freitas
Domingos Valdeir Ferreira da Silva	783.398.802-25	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Durcilene de Fatima Oliveira Almeida	328.353.292-34	EMEIEF- Nova República
Edilene Gonçalves da Silva	067.761.711-90	EMEIEF- Nova República
Edmar Gonçalves de Souza	428.328.372-04	EMEIEF- Jason Severino de Lima
Edna Maria Campos da Silva	639.388.552-15	EMEIEF- Nova República
Ednamarte Carolina machado	839.224.822-87	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Edson Brito Rodrigues	706.007.832-00	Dep. da Guarda Patrimonial
Edvaldo da Costa Lucio	669.036.372-49	EMEIEF- Mata Verde
Elcileide Ribeiro de Sousa	895.575.812-04	EMEIEF- Teófilo Aguiar
Elias Alves Matias	789.144.342-49	EMEIEF- Maria de Fatima
Eleuza dos Santos Rodrigues	717.597.352-72	EMEIEF-Atiorô
Esmiram Sirqueira Lopes	755.114.602-49	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Eunice Sousa Coimbra	396.504.562-87	EMEIEF- Jason Severino de Lima
Francinete Pereira Ribeiro	001.408.362-09	EMEI- Presbiteriana Passo a Passo
Franciscleia de Freitas	018.431.882-36	EMEIEF- Menonita Comunidade Loga
Francisco Aurelio da Silva Sousa	892.581.692-04	Dep. da Guarda Patrimonial
Francisco Vieira de Sousa	853.952.002-82	EMEIEF- Vinte de Abril
George Alberto Estruter Pereira	038.812.392-35	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Gilberto Sousa Silva	725.947.562-53	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Giuzelha Silva de Albuquerque Araujo	511.381.402-44	Universidade Aberta do Brasil
Helton Junior melo de Almeida	841.642.552-34	Dep. da Guarda Patrimonial
Irai Domingas de Alcantara	701.949.122-72	ASS.APAE
Irani Miranda de Jesus	234.629.222.20	EMEIEF- Pio XII
Ivanias Silva Benicio	926.713320-00	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Ivanilde Carneiro Medeiros	660.021.092-34	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Jane Rodrigues Cardoso	805.751.291-15	Dep. da Guarda Patrimonial
Janete Alves de Sousa	235.282.732-91	EMEIEF- Ver. Francisco Alencar
Joaquim Mota Bezerra	185.738.782-15	EMEIEF- Maria de Fatima
Jose Berocam Milhomem da Silva	066.364.892-00	Dep. da Guarda Patrimonial
Jose Paulo Pereira Batista	727.595.852-04	EMEIEF- Senhor do Bonfim
Jose Pereira da Silva	177.377.962-15	Dep. da Guarda Patrimonial
Joseli da Conceiçao Barros	007.746.722-18	EMEIEF- Nova República
Katia Pereira Bilio	879.024.942-91	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Liomar Morais da Silva	651.257.112-68	EMEIEF- Ver. Francisco de Alencar
Lindaura Pereira Oliveira	824.423.471-72	EMEIEF- Vinte de Abril
Liquisandra Fernades Pires dos Santos	512.803.452-68	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Leonardo Soares	234.846.242-72	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Lorena de Souza Parente	019.374.752-98	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Luana Beatriz Barbosa de Brito	060.989.412-97	EMEIEF- Jason Severino de Lima
Lucia Nava Dias	752.134.192-91	ASS.APAE
Lucilene Freitas de Jesus	008.376.372-44	EMTI- Antonio de Freitas
Luiz Vando Rodrigues Chagas	372.323.392-91	EMEIEF- Vinte de Abril

Luzia Guimaraes Almeida	372.329.752-87	EMEIEF- Maria de Fatima
Luziene Dias Campos	776.373.562-72	EMEIEF- Mata Verde
Magno Florenço da Silva	010.349.252-61	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Marcia Marques da Silva	691.561.072-34	EMEIEF- Luzia Mourão de Almeida
Marcos Aurelio Barbosa da Cruz	021.667.492-16	EMEIEF- Nova República
Maria Cantuaria do Prado	829.021.272-00	EMEIEF- Jason Severino de Lima
Maria das Graças Conceição Silva	845.599.772-91	EMTI- Antonio de Freitas
Maria Divina Neves da Costa	746.848.682-49	ASS. Caminho de Emaús
Maria Elizangela de Freitas Almeida Porto	044.161.502-37	EMEIEF- Vinte de Abril
Maria Helena de Souza	868.213.852.20	EMTI- Antonio de Freitas
Marilene Carvalho Cardoso	877.549.752-20	EMEIEF- Pio XII
Marinete Gonçalves Guimaraes	601.680.992-68	EMEIEF- Assembleia de Deus
Marinilde de Castro Sousa	681.404.872-87	ASS.APAE
Marivan Neves Silva	832030012-68	EMEIEF- Ver. Francisco de Alencar
Mauricio Aparecido Fernandes Sousa	004.606.782-56	EMEIEF- Nova República
Nayane Cristina Martins Ferreira	014.666.612-75	EMEIEF- Vinte de Abril
Necy Pereira da Fonseca	706.705.012-04	EMEIEF-Atiorô
Nilva dos Santos Pereira	704.177.092-34	EMEIEF- Ver. Francisco de Alencar
Paula Stefanny Lira Maia Sousa	016.457.262-74	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Raimunda Iris Tavares Macedo	965.350.593-91	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Raimunda Lima da Costa	234.748.312-91	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Raquel Vieira de Sousa	895.908.302-00	EMEI-Presbiteriana Passo a Passo
Reginaldo Ribeiro Soares	245.473.952-68	EMEIEF- Luzilaide Santos Cruz
Rogena Miranda de Souza	852.680.972-53	EMEIEF- Jason Severino de Lima
Rosana de Oliveira Carmo	708.012.582-00	EMEIEF- Luzia Mourão de Almeida
Rosilene Alves dos Santos	009.577.352-51	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Shery Moraes da Silva	716.624.802-53	EMEIEF- Ver. Francisco de Alencar
Simone Pinto Camargo Brito	746.269.142-68	EMEIEF- Jason Severino de Lima
Sione Dias da Silva	761.759.791-68	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Sonilda da Costa Pinheiro	774.254.562-49	EMEIEF- Nova República
Telia Nunes Bezerra	729.174.902-68	EMEIEF- Nova República
Thiago da Luz Santos	010.566.152-06	Dep. da Guarda Patrimonial
Tiago Pereira da Silva	033.788.142-17	EMEIEF- Jason Severino de Lima
Tiago Henrique Silva Brasil	016.483.382-08	EMEIEF- Luzia Mourão de Almeida
Valdenice de Oliveira Alves	244.140.692-20	EMEIEF- Nova República
Valdines Cardoso Rego	328.319.862-49	ASS.APAE
Valdivino Faustino Dias	353.697.792-87	EMEIEF-Atiorô
Virlei Oliveira de Almeida	697.736.532-34	EMEIEF-Atiorô
Wanderson Cavalcante Camargo	049.311.741-59	EMEIEF- Jason Severino de Lima
Wanderson Guimarães Silva	009.765.972-09	EMTI- Antonio de Freitas
Weliton dos Santos Silva	018.096.782-77	EMEIEF-Marizete Figueiredo
Welton Bonfim Alves da Silva	708.142.522-49	Dep. da Guarda Patrimonial
Wildalene Ferreira da Luz	757.751.822-00	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Wildeson Carneiro de Morais	027.535.842-90	EMEIEF- Assembleia de Deus
Zenon Alves Vieira	011.065.632-63	Dep. da Guarda Patrimonial

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:CB82DFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 038/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:
Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **MONITOR** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Servidores abaixo relacionados**.**

Nome	**CPF**	**Lotação**
Allan Ferreira Rodrigues	010.859.152-20	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Alessandra Rodrigues Fontes	928.708.052-68	EMEIEF- Jason Severino de Lima
Aparecida da Silva Dias	891.802.402-91	EMTI- Antonio de Freitas
Claudeci Pires Pereira Silva	380.635.652-15	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Clebiana Correa Silva	852.672.362-68	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Clesiane Ferreira Gomes Nascimento	004.083.041-11	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Debora Bezerra da Silva	016.884.402-83	EMEIEF- Vinte de Abril
Diluz Almeida dos Santos	978.789.282-15	EMTI- Antonio de Freitas
Doralice Pereira Lino	810.929.381-68	EMEIEF- Atiorô
Eliete Araujo de Lima	738.745.662-34	EMEIEF-Nova Republica
Elineusa Morais de Sousa	720.405.052-53	EMEIEF-Nova Republica
Elisangela da Silva Rodrigues	005.544.732-59	EMEIEF-Mata Verde
Elma Silva de Sousa	823.637.222-72	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Felicia Pereira da Cunha	093.075.817-03	EMEIEF- Jason Severino de Lima

Fernando Teixeira Filho	700.932.912-56	EMEIEF- Vinte de Abril
Gilney Rodrigues Dos Santos	702.614.152-04	EMEIEF- Jason Severino de Lima
Joao Gabriel Oliveira Carvalho	016.097.652-90	ASS.APAE
Joao Paulo Moraes Lima	700.449.922-70	EMEIEF- Vinte de Abril
Joeliton Pereira da Silva	953.605.492-20	EMEIEF-Nova Republica
Jose Edilson de Santana	372.305.222-34	EMEIEF- Atiorô
Josimerce Correia Duarte Junior	006.417.062-43	EMTI- Antonio de Freitas
Karina Marinho de Sousa	038.756.992-89	EMEIEF- Atiorô
Layane Rocha de Oliveira	700.818.122-13	EMEIEF-Nova Republica
Leandro Rui da Silva Oliveira	011.067.301-86	EMEIEF- Atiorô
Leilson Modesto da Silva	924.307.242-00	EMEIEF- Vinte de Abril
Luciana Caetano de Alencar	896.675.222-53	EMEIEF-Nova Republica
Luciene dos Santos Amorim	010.514.782-60	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Luzinete Rosa Sousa Santos	828.792.572-04	EMTI- Antonio de Freitas
Maria de Fatima Fernandes Bandeira	748.684.032-49	EMEIEF- Ver. Francisco de Alencar
Marilene Pereira dos Santos	734.096.422-34	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Marilucia Dias dos Santos	027.294.141-77	EMEIEF- Vinte de Abril
Marenilza de Sousa dos Santos	736.904.572-20	EMEIEF- Jason Severino de Lima
Moises Teixeira Filho		
Natalina de Souza Valadares	744.901.842-04	EMEIEF-Nova Republica
Odenir Cardoso Lozino	827.948.202-49	EMTI- Antonio de Freitas
Regina da Silva Sousa	705.558.401-90	EMEIEF-Nova Republica
Samara Guimaraes Silva	007.164.002-94	EMTI- Antonio de Freitas
Silma Lopes Ferreira Ferreira	016.664.392-07	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Silvania Santos Pereira	021.292.751-50	EMEIEF- Atiorô
Simone Fatima da Silva Sousa	895.577.782-53	EMTI- Antonio de Freitas
Simone Fernandes da Costa	914.467.242-04	EMEIEF- Maria Aparecida Rosa
Vilson Mario Pereira de Moura	703.959.362-92	EMEIEF- Atiorô
Weliton Rosalves da Silva	245.679.002-91	EMEIEF- Ver. Francisco de Alencar
Willian da Silva Chagas	014.667.452-90	EMEIEF- Vinte de Abril

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:D66F9474

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 043/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** para o ano letivo/exercício 2020 com lotação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Servidores abaixo relacionados**.**

Nome	CPF	Lotação
Anna Laura Almeida de Araujo	034.187.112-51	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Cheila da Silva Bezerra	009.438.032-50	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Divina Bernardes Pereira	021.697.192-61	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Edilene Miranda Muniz	867.028.741-20	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Evenny Caroline Melo Barrozo	020.839.292-09	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Fernanda Verissimo Castro Alves	700.453.332-89	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Flaviane Rego Oliveira Lima	026.804.072-96	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Geslani Moraes Lima	016.847.632-07	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Laurenice Mendes do Nascimento	153.447.702-00	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Lorrany marques Solidonio	041.108.411-94	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Luciana de Fatima Zavastski Suda	063.226.229-00	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Tamires Alves dos Santos	788.361.152-68	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Tathiany Marcia de Sousa Silva	634.333.892-68	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Thauane Aguiar Magalhaes	025.399.222-28	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Valdirene Marcilina Maia	001.386.522-60	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Venusia Costa Araujo	655.023.532-49	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Veronica Duarte Gomes	646.870.582-72	Creche Maria Inezila da Silva Correia
Adriana de Sousa Luz	784.190.772-91	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Adriana Silveira dos Santos	585.568.932-87	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Aline dos Santos Vieira	897.414.982-68	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Alinny Christina da Luz Sousa	942.286.472-00	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Cristyane Carolyna Marinho Guedes	737.926.242-49	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Geciane Alves Gomes	030.492.842-93	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Jackeline Kennedy Rodrigues de Souza	380.800.442-87	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Liliane de Souza Azevedo	925.331.912-72	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Lucivania Batista Pereira da Silva	983.057.862-34	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Marilene Luz Lima Junqueira	573.222.602-87	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Odete de Souza Costa	781.595.552-53	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz

Rosilene Alves Marinho	467.714.842-20	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Suzerley Jose de Souza	008.628.681-14	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Tatiane Gomes Ferreira	007-746.712-46	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Tayla Andressa Sousa Silva	025.776.242-63	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz
Vitória Regina Pereira Carvalho	041.510.772-51	Creche Mun. Profª Noêmia Vieira Cruz

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:596A817F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020-SEGUNDA CHAMADA-SAÚDE

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/PMR, PARA COMPARECIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS,no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n° 001/2019, disposto na homologação n° 004/2019.
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR,os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rurópolis, localizada na Rua 10 de Maio, 263, Centro, Rurópolis-PA, no horário das 08h00 às 14h00, para adoção dos procedimentos de lotação/contratação.
Parágrafo Único. A não apresentação do candidato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.
Art. 2º Deverão comparecer munidos da documentação exigida no item 15 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, ANEXO II deste edital,
Art. 3º Informamos nesta oportunidade que é obrigatório a todos candidatos providenciar desde já os exames médicos exigidos no ANEXO III deste edital, para que sejam notificados para a realização da Perícia Médica Oficial, em data a ser marcada.
Art. 4º A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Perícia Médica Oficial.
Art. 5º O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida nas datas previstas gerará para os candidatos a perda do direito à posse e nomeação.

Rurópolis – Pará, 01 de abril de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal de Rurópolis

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: 3 - Agente Operacional Auxiliar de Consultório Dentário		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
006247	CRISTINA LISANEA ELIAS SOUSA	1º Classificado

Cargo: 5 - Agente Operacional de Serviços Gerais – Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
007225	SANDRO LUIZ DA SILVA CUNHA	26º Classificado
008808	ANTONIA LINO SOARES	29º Classificado

Cargo: 12 - Agente Administrativo – Zona Rural		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
009363	JOVENILSON ALVES MAIA	2º Classificado

Cargo: 13 - Agente Administrativo – Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
003125	ELVIS HENRIQUE DE MEDEIROS REBELO	2º Classificado

Cargo: 21–Técnico de Informática		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001327	RAFAEL SILVA CARVALHO	1º Classificado

Cargo: 25 –Técnico em Enfermagem – Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
011020	MAISE DE ALMEIDA ARAUJO	Aprovado

Cargo: 50 - Fisioterapeuta		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
009048	WANDERSON FERNANDES SILVA	1º Classificado

Cargo: 76 - Odontólogo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
004067	ABILIO CHARLES EURIPELES CAMARGO	3° Classificado

Cargo: 78 - Psicólogo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
007046	DIEGO LUAN TACIO DA SILVA	Aprovado

Cargo: 79 - Psicopedagogo Clínico		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
009490	DIANA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	1º Classificado

ANE**XO II**
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
As cópias deverão estar acompanhadas dos originais ou autenticadas

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 01 (uma) Cópia do Cartão do Banco Amazônia (Conta Corrente), **caso tenha**;
n) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
v) Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável;

ANEXO III
exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica

1 - Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal. (Para todos os candidatos).
2 - Eletrocardiograma em repouso+ teste ergométrico (apenas para candidatos acima de 35 anos).
3 – Raio X da coluna Vertebral com laudo. (Para todos os candidatos).
4 - Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina. (Para todos os candidatos).
5 - PSA – Apenas para homens acima de 40 anos;
6 - Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano (Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde).
7 - Videolaringoscopia com laudo (Obrigatórios complementares somente para cargos de professores).

Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento nos seus prontuários.
Os exames, relacionados nos itens acima, deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, que terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação na Prefeitura Municipal de Rurópolis. Os laudos médicos deverão ter, no máximo, 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação na Prefeitura Municipal de Rurópolis.
O candidato com deficiência deverá apresentar deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
O candidato deverá apresentar para admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.
O candidato que não entregar qualquer exame/vacina relacionado este Edital, não será admitido, sendo eliminado do concurso público.

Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar qualquer dos exames/vacinas previstos neste Edital.
No ato da habilitação, e conforme agendamento, o candidato com classificação homologada será notificado para a realização da Perícia Médica Oficial com Médico do Trabalho.
Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações. Não serão aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura digitalizada.
O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F3523A44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CRM Nº 001/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a correspondência entre os subitens da lista de serviço da Lei nº 20.279/2017 com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE e demais providências.

O COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, da lei nº 20.189, de 20 de junho de 2017, bem como pelo art. 7º, III, da lei nº 19.980, de 29 de dezembro de 2015:
Considerando que a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, define, em seu anexo, as atividades consideradas como prestação de serviço sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sob o fundamento do art. 156, III, da Constituição Federal;
Considerando que a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) traz, no campo "DADOS DO SERVIÇO", o Código Nacional Atividade Econômica – CNAE e o subitem da lista de serviços prevista na lei municipal nº 20.279, de 10 de outubro de 2017, editada sob o fundamento direto da citada Lei Complementar Federal nº 116;
Considerando que a correlação entre CNAE x Subitem é medida que se impõe para evitar evasão fiscal ou informações divergentes entre o que é preenchido nos campos acima citados, com potencial efeito de permitir alíquotas equivocadas ou quanto à natureza de operação,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada, na forma das Tabela I e II anexas desta Instrução Normativa, a correspondência dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE com os subitens da Lista de Serviço anexa à lei complementar federal nº 116/2003 e lei municipal nº 20.279/2017.
Art. 2º Quando da emissão da nota fiscal de serviços, o contribuinte informará o código CNAE referente ao serviço prestado ou à operação realizada, sendo que a correspondência com o devido subitem será padronizada de forma automatizada no Programa de Gerenciamento do ISS – PGISS, ou sistema que venha a substituí-lo, observado o seguinte:
I – não será permitido ao usuário sua modificação ou intervenção, caso o CNAE corresponda a um único subitem, conforme correlação constante da Tabela I anexa;
II – caberá ao usuário a escolha do correspondente subitem, caso o CNAE corresponda a mais de um subitem, conforme correlação constante da Tabela I anexa;
III – em relação aos serviços descritos nos subitens 07.02 e 07.05 da Lei Complementar Federal nº 116/2003, o usuário deverá informar se a operação foi realizada com ou sem o fornecimento de materiais pelo prestador de serviços, sendo que:
a) na hipótese de haver fornecimento de material pelo prestador, haverá dedução do valor dos materiais na base de cálculo do ISS até o limite de 50% (cinquenta por cento) do preço total da operação;
b) se não houver material fornecido pelo prestador, o ISS incidirá sobre a totalidade da base de cálculo, sem nenhuma dedução.
IV – quanto às operações descritas na Tabela II anexa:
a) o usuário deverá informar se a atividade foi realizada com ou sem a prestação de serviços, sendo que o ISS só irá incidir nos casos em que a locação ou cessão envolver prestação de serviços, conforme correlação constante nessa tabela;
b) nos demais casos em que a locação ou cessão não envolver prestação de serviços (sem condicionante), a nota fiscal será emitida sem a incidência do imposto, com o código 00.00.00, conforme previsto na Tabela II anexa.
§ 1º Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, o sistema emissor de documento fiscal, a partir da inserção pelo usuário nos campos de identificação da operação realizada e da informação da atividade econômica prestada, irá associar o CNAE ao correspondente subitem, na forma dos incisos I e II do *caput* deste artigo, indicando, automaticamente, a alíquota, a eventual dedução de base de cálculo, bem como a não incidência do imposto, sendo que, neste último caso, não haverá cobrança do ISS.
§ 2º Nos casos em que o contribuinte for optante de regimes tributários especiais, caberá ao emitente da nota fiscal a informação da alíquota devida.
§ 3º O disposto no inciso III do *caput* deste artigo não se aplica aos serviços de concretagem descrito no subitem 07.02.08 da Tabela I anexa, não sendo admitida e dedução de materiais nesse caso.
Art. 3º A Divisão de Fiscalização Tributária (DFT), sempre que possível, buscará a correspondência dos subitens da lista de serviços municipais com o do CNAE na emissão do documento fiscal, informando à Coordenadoria da Receita Municipal para a atualização da tabela de correspondência constante das Tabelas I e II anexas a esta Instrução Normativa.
Art. 4º As notas fiscais emitidas a partir da data de vigência de que trata o art. 5º, ainda que referentes a competências anteriores obedecerão às regras desta Instrução Normativa.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2020.

Santarém, 31 de março de 2020.

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS
Coordenador da Receita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal daTransparência).

TABELA I – CNAE x SUBITEM - LC Nº 116/2003 E LEI Nº 20.279/2017 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

LC 116	LISTA DE SERVIÇOS DA LEI Nº 20.279/2017 - ANEXO I	ALÍQ	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
1.	**1. Serviços de informática.**		**1. Serviços de informática.**		
1.01.	1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%	01.01.00. Análise e desenvolvimento de sistemas ou *software*.	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
	1.02. Análise e desenvolvimento de *software*.			6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
1.02.	1.03. Programação.	5%	01.02.00. Programação.	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1.03.	1.04. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação .	5%	01.03.00. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação .	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
				1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1.04.	1.06. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo*tablets* e*smartphones*.	5%	01.04.00. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo*tablets* e*smartphones*.	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
				6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
1.05.	1.07. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%	01.05.00. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
1.06.	1.08. Assessoria e consultoria em informática.	5%	01.06.00. Assessoria e consultoria em informática.	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
1.07.	1.09. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	1.07.00. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
1.08.	1.10. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%	01.08.00. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	6201-5/02	Web design
				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
1.09.	1.11. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet.	5%	01.09.00. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet.	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
1.03.	1.05. Provedor de *internet*.	5%	01.10.00. Provedor de internet.	61.90-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
1.03.	1.12. Hospedagem de *Site*.	5%	01.11.00. Hospedagem de *site*.	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
1.	1.13. Editoração eletrônica.	5%	01.12.00. Editoração eletrônica.	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
2.	**2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		**2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%	02.01.00. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
				7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
				7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
3.	**3. Serviços prestados mediante locação e cessão de direito de uso.**		**3. Serviços prestados mediante locação e cessão de direito de uso.**		
3.	3.01. Locação, com operador, de guindastes, roçadeiras, máquinas agrículas e demais equipamentos.	5%	03.01.01. Locação de guindastes, com operador.	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
			03.01.02. Locação de roçadeiras, com operador.	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
				8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
				7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
			03.01.03. Locação de máquinas agrículas, com operador.	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
			03.01.04. Locação de outros equipamentos não especificados neste subitem, com operador.	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
				7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
				8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às

					empresas não especificadas anteriormente
3.02.	3.02. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	03.02.00. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
3.03.	3.03. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões e canchas, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	03.03.00. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões e canchas, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	8230-0/02	Casas de festas e eventos
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
				8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
				8299-7/07	Salas de acesso à internet
3.04.	3.04. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	03.04.00. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
				3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
				5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
03.05.	03.05. Cessão de andaimes, palcos, coberturas, camarins e outras estruturas de uso temporário.	5%	03.05.01. Cessão de andaimes.	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			03.05.02. Cessão de palcos, coberturas e camarins.	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			03.05.03. Cessão de outras estruturas de uso temporário.	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4.	**4. Serviços de saúde e assistência médica.**		**4. Serviços de saúde e assistência médica.**		
4.01.	4.01. Medicina e biomedicina.	2%	04.01.00. Medicina e biomedicina.	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
				8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
4.02	4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia e tomografia.	2%	04.02.01. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, ultra-sonografia e radiologia.	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
				8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
				8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
				8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
				8640-2/12	Serviços de hemoterapia
				8640-2/13	Serviços de litotripsia
				8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
			04.02.02.Radioterapia.	8640-2/11	Serviços de radioterapia
			04.02.03.Quimioterapia.	8640-2/10	Serviços de quimioterapia
			04.02.04.Ressonância magnética.	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
			04.02.05.Tomografia.	8640-2/04	Serviços de tomografia
4.03.	4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros e ambulatórios.	2%	04.03.01. Hospitais, sanatórios, manicômios e casas de saúde.	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
			04.03.02. Clínicas e laboratórios.	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
				8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
				8640-2/02	Laboratórios clínicos
				3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
				8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
			04.03.03. Prontos-socorros e ambulatórios.	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
				8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
4.04.	04.04. Instrumentação cirúrgica.	2%	04.04.00. Instrumentação cirúrgica.	0865/00-99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
4.05.	4.05. Acupuntura.	2%	04.05.00. Acupuntura.	8690-9/03	Atividades de acupuntura
4.06.	4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%	04.06.00. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	8650-0/01	Atividades de enfermagem

4.07.	4.07. Serviços farmacêuticos e manipulação de fórmulas sob encomenda.	2%	04.07.00. Serviços farmacêuticos e manipulação de fórmulas sob encomenda.	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
				4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4.08.	4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	04.08.01. Terapia ocupacional.	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
			04.08.02. Fisioterapia.	8650-0/04	Atividades de fisioterapia
			04.08.03. Fonoaudiologia.	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
4.09.	4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	04.09.00. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
				8640-2/12	Serviços de hemoterapia
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
				8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
4.10.	4.10. Nutrição.	2%	04.10.00. Nutrição.	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
				8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
4.11.	4.11. Obstetrícia.	2%	04.11.00. Obstetrícia.	0869/09-99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
4.12.	4.12. Odontologia.	2%	04.12.00. Odontologia.	8630-5/04	Atividade odontológica
4.13.	4.13. Ortóptica.	2%	04.13.00. Ortóptica.	0865/00-99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
4.14.	4.14. Próteses sob encomenda.	2%	04.14.00. Próteses sob encomenda.	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
				3250-7/06	Serviços de prótese dentária
4.15.	4.15. Psicanálise.	2%	04.15.00. Psicanálise.	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
4.16.	4.16. Psicologia.	2%	04.16.00. Psicologia.	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
4.17.	4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches e asilos.	2%	04.17.01. Casas de repouso e de recuperação e centros de apoio assistencial.	8730-1/02	Albergues assistenciais
				8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
				8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
				8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
				8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
				8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
			04.17.02. Creches.	8730-1/01	Orfanatos
			04.17.03. Asilos.	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
				8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
				8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
4.18.	4.18. Inseminação artificial e fertilização *in vitro*.	2%	04.18.00. Inseminação artificial e fertilização *in vitro*.	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
4.19.	4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos e sêmen.	2%	04.19.01. Bancos de leite.	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
			04.19.02. Bancos de sangue, pele, olhos, óvulos e sêmen.	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
				8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
				8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
4.20.	4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	04.20.00. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	8640-2/12	Serviços de hemoterapia
				8640-2/02	Laboratórios clínicos
4.21.	4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel.	2%	04.21.00. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel.	8621-6/01	UTI móvel
				8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
				8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
				8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
4.22.	4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar e odontológica.	2%	04.22.00. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar e odontológica.	6550-2/00	Planos de saúde
4.23.	04.23.00. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	04.23.00. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	6550-2/00	Planos de saúde

5.	**5. Serviços de medicina e assistência veterinária.**		**5. Serviços de medicina e assistência veterinária.**		
5.01.	5.01. Medicina veterinária e zootecnia.	5%	05.01.00. Medicina veterinária e zootecnia.	7500-1/00	Atividades veterinárias
5.02.	5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%	05.02.00. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	7500-1/00	Atividades veterinárias
5.03.	5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.	5%	05.03.00. Laboratórios de análise na área veterinária.	7500-1/00	Atividades veterinárias
5.04.	5.04. Inseminação artificial e fertilização *in vitro*.	5%	05.04.00. Inseminação artificial e fertilização *in vitro*na área veterinária.	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
5.05.	5.05. Bancos de sangue e de órgãos.	5%	05.05.00. Bancos de sangue e de órgãos na área veterinária.	7500-1/00	Atividades veterinárias
5.06.	5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiasis biológicos de qualquer espécie na área veterinária.	5%	05.06.00. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiasis biológicos de qualquer espécie na área veterinária.	7500-1/00	Atividades veterinárias
5.07.	5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel.	5%	05.07.00. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel veterinário.	7500-1/00	Atividades veterinárias
5.08.	5.08. Guarda, tratamento, amestramento e alojamento.	5%	05.08.01. Guarda e alojamento.	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
			05.08.02. Tratamento veterinário.	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
				0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
			05.08.03. Amestramento de animais.	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
				0162-8/03	Serviço de manejo de animais
6.	**6 . Serviços de cuidados pessoais, estética e atividades físicas.**		**6 . Serviços de cuidados pessoais, estética e atividades físicas.**		
6.01.	6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros e pedicuros.	5%	06.01.00. Barbearia, cabeleireiros, manicuros e pedicuros.	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
				8690-9/04	Atividades de podologia
6.02.	6.02. Esteticistas, tratamento de pele e depilação.	5%	06.02.00. Esteticistas, tratamento de pele e depilação.	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
6.03.	6.03. Banhos, duchas, sauna e massagens.	5%	06.03.00. Banhos, duchas, sauna e massagens.	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
6.04.	6.04. Ginástica, dança, natação, artes marciais, cartê, judô, juijitsu, zumba, academia, *personal trainer*, futebol, tênis, basquete, vôlei, outros esportes e demais atividades físicas.	5%	06.04.01. Ginástica.	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
			06.04.02. Natação.	8591-1/00	Ensino de esportes
			06.04.03. Artes marciais, cartê, judô e juijitsu.	8591-1/00	Ensino de esportes
			06.04.04. Academia e *personal trainer*.	8591-1/00	Ensino de esportes
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
			06.04.05. Futebol, tênis, basquete e vôlei.	8591-1/00	Ensino de esportes
			06.04.06. Dança e zumba.	8592-9/01	Ensino de dança
			06.04.07. Outros esportes e demais atividades físicas não especificadas anteriormente.	8591-1/00	Ensino de esportes
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
6.05.	6.05. Centros de emagrecimento e *spa*.	5%	06.05.00. Centros de emagrecimento e *spa*.	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
6.06.	6.06. Aplicação de tatuagens e *piercings***.**	5%	06.06.00. Aplicação de tatuagens e *piercings***.**	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de *piercing*
7.	**7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente e saneamento.**		**7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente e saneamento.**		
7.01.	7.01.01. Engenharia civil, elétrica, mecânica e hidráulica, agronomia, agrimessura, arquitetura, geologia, urbanismo e paisagismo.	5%	07.01.01. Engenharia civil.	7112-0/00	Serviços de engenharia
			07.01.02. Engenharia elétrica.	7112-0/00	Serviços de engenharia
			07.01.03. Engenharia mecâncica.	7112-0/00	Serviços de engenharia
			07.01.04. Engenharia hidráulica.	7112-0/00	Serviços de engenharia
			07.01.05. Outros serviços de engenharia.	7112-0/00	Serviços de engenharia
			07.01.06. Agronomia.	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
			07.01.07. Arquitetura.	7111-1/00	Serviços de arquitetura
			07.01.08. Geologia.	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
			07.01.09. Urbanismo e paisagismo.	8130-3/00	Atividades paisagísticas
7.02.	7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços.	5%	07.02.01. Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica, elétrica e de outras obras semelhantes.	4399-1/01	Administração de obras
			07.02.02. Execução, por empreitada, de obras de construção civil, hidráulica, elétrica e de outras obras semelhantes.	4399-1/03	Obras de alvenaria
				4391-6/00	Obras de fundações
				4120-4/00	Construção de edifícios
				4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
				4223-	Construção de redes de transportes

				5/00	por dutos, exceto para água e esgoto
				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
				4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
				4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
				4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
				4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
				4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
			07.02.03. Execução, por subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica, elétrica e de outras obras semelhantes.	4399-1/03	Obras de alvenaria
				4391-6/00	Obras de fundações
				4120-4/00	Construção de edifícios
				4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
				4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
				4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
				4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
				4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
				4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
			07.02.04. Sondagem e escavação.	4312-6/00	Perfurações e sondagens
			07.02.05. Perfuração de poços.	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
			07.02.06. Drenagem e irrigação.	4222-7/02	Obras de irrigação
			07.02.07. Terraplanagem e pavimentação.	4313-4/00	Obras de terraplenagem
				4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
				4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
			07.02.08. Concretagem.	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
			07.02.09. Instalação e montagem de produtos, peças ou equipamentos.	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
				4292-8/02	Obras de montagem industrial
				4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
				4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
				4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
				4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
				4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
				4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
				4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
				4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
				4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
				4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
			07.02.10. Outros serviços relacionados à construção civil não especificadas anteriormente.	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
				4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
				4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7.03.	7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos	5%	07.03.01. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos	7112-	Serviços de engenharia

	organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia.	0/00	
			07.03.02. Elaboração anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
				7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7.04.	7.04. Demolição.	5%	07.04.00. Demolição.	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
7.05.	7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e portos, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços.	5%	07.05.01. Reparação, conservação e reforma de edifícios.	4120-4/00	Construção de edifícios
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
			07.05.02. Reparação, conservação e reforma de estradas e pontes.	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
				4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
				4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
			07.05.03. Reparação, conservação e reforma de portos.	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
			07.05.04. Reparação, conservação e reforma de outras obras de infraestrutura.	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
				4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
				4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
7.06.	7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e pedras especiais, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	07.06.01. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos e cortinas, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
			07.06.02. Colocação e instalação de revestimentos de parede e pedras especiais, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
			07.06.03. Colocação e instalação de vidros e divisórias, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
			07.06.04. Colocação e instalação placas de gesso, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
		5%	07.07.00. Recuperação, raspagem, polimento e lustraçãode pisos.	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
7.08.	7.08. Calafetação.	5%	07.08.00. Calafetação.	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
				4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
7.09.	7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, compostagem, reciclagem, recuperação, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	07.09.00. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, compostagem, reciclagem, recuperação, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
				3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
				3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
				3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
				3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
				3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
				3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
				3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
				3839-4/01	Usinas de compostagem
				3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
7.10.	7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	07.10.01. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques e jardins.	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
				8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
			07.10.02. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés e piscinas.	9700-5/00	Serviços domésticos
				8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
7.11.	7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	07.11.00. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
				8130-3/00	Atividades paisagísticas
				7410-2/02	Design de interiores
7.12.	7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	07.12.00. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
				3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
				3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
				3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
				3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
7.13.	7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização e pulverização.	5%	07.13.00. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização e pulverização.	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
				0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

7.16.	7.14. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociável da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	07.16.00. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociável da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
				0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
				0163-6/00	Atividades de pós-colheita
				0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
				0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
				0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
				0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
				0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
				0220-9/06	Conservação de florestas nativas
				0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
				0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
7.17.	7.15. Escoramento e contenção de encostas.	5%	07.17.00. Escoramento e contenção de encostas.	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
7.18.	7.16. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas e açudes.	5%	07.18.00. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas e açudes.	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
				4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
7.19.	7.17. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	07.19.01. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia.	7112-0/00	Serviços de engenharia
			07.19.02. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de arquitetura.	7111-1/00	Serviços de arquitetura
			07.19.03. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de urbanismo.	8130-3/00	Atividades paisagísticas
7.20	7.18. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos ou geofísicos.	5%	07.20.01. Aerofotogrametria, inclusive interpretação.	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
			07.20.02. Serviços de cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos e geodésicos.	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
			07.20.03. Serviços geológicos ou geofísicos.	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7.21.	7.19. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	07.21.00. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
				0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
				0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
				0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
				7490-1/02	Escafandria e mergulho
7.22.	7.20. Nucleação e bombardeamento de nuvens.	5%	07.22.00. Nucleação e bombardeamento de nuvens.	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
8.	**8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		**8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.	2%	8.01.01. Ensino pré-escolar.	8511-2/00	Educação infantil - creche
				8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
			8.01.02. Ensino fundamental.	8513-9/00	Ensino fundamental
			8.01.03. Ensino médio.	8520-1/00	Ensino médio
8.01	8.02. Ensino superior, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado .	3%	8.02.01. Ensino superior – Graduação.	8531-7/00	Educação superior - graduação
			8.02.02. Ensino superior – Especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado .	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
				8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8.02	8.03. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%	8.03.00. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	8599-6/01	Formação de condutores
				8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
				8599-6/03	Treinamento em informática
				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8.02	8.04. Ensino técnico de qualquer natureza, ensino profissionalizante de idiomas, artes, músicas e computação, cursos preparatórios para vestibulares e concursos.	2%	8.04.01. Ensino profissionalizante de idiomas.	8593-7/00	Ensino de idiomas
			8.04.02. Ensino profissionalizante de artes.	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
				8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
			8.04.03. Ensino ensino profissionalizante de músicas.	8592-9/03	Ensino de música
			8.04.04. Ensino profissionalizante de computação.	8599-6/03	Treinamento em informática
			8.04.05. Ensino técnico de qualquer natureza, não especificado anteriormente.	8591-1/00	Ensino de esportes
				8592-9/01	Ensino de dança
				8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
				8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
				8599-6/02	Cursos de pilotagem
			8.04.06. Cursos preparatórios para vestibulares e concursos.	8599-	Cursos preparatórios para

				6/05	concursos
9.	**9. Serviços relativos a hospedagem, turismo e viagens.**		**9. Serviços relativos a hospedagem, turismo e viagens.**		
9.01.	9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service**condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**suite service**, hotelaria marítima, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,5%	9.01.01. Hotéis.	5510-8/01	Hotéis
			9.01.02. *Apart-hotéis.*	5510-8/02	Apart-hotéis
			9.01.03. Pensões.	5590-6/03	Pensões (alojamento)
			9.01.04. Hotelaria marítima.	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
			9.01.05. Hotel residência, *suíte servisse, flat, residence-service, apart-service* condominiais e congêneres.	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
				5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
				5590-6/02	Campings
			9.01.06. Ocupação por temporada com fornecimento de serviço.	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
9.02.	9.02.. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagem e congêneres.	2,5%	9.02.01. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, hospedagem e congêneres.	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
				4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
				7911-2/00	Agências de viagens
				7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
			9.02.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de passeios turísticos e excursões.	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
				4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
				4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
				5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
			9.02.03. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de viagens.	7911-2/00	Agências de viagens
9.03.	9.03. Guias de turismo.	2,5%	9.03.00. Guias de turismo.	7912-1/00	Operadores turísticos
9.01.	9.04. Motel.	5%	9.04.00. Motel.	5510-8/03	Motéis
10.	**10. Serviços de intermediação e congêneres.**		**10. Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de créditos, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	10.01.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio.	6612-6/03	Corretoras de câmbio
			10.01.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
			10.01.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de créditos.	6613-4/00	Administração de cartões de crédito
			10.01.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde.	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
			10.01.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada.	6612-6/05	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
10.02	10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	10.02.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
				9609-2/02	Agências matrimoniais
10.03.	10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	10.03.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial.	6911-7/03	Agente de propriedade industrial
			10.03.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade artística ou literária.	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
10.04.	10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	5%	10.04.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil *(leasing*).	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
			10.04.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (*franchising*).	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
			10.04.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de faturização (*factoring*).	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
10.05.	10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	10.05.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis não abrangidos em outros subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
				6611-8/01	Bolsa de valores
				6611-8/02	Bolsa de mercadorias
				6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
				6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
				6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
				7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

				5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
				299-7/02	Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares
				6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
			10.05.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis não abrangidos em outros subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
				6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
				6611-8/01	Bolsa de valores
				6611-8/02	Bolsa de mercadorias
				6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
				6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
10.06.	10.06. Agenciamento marítimo.	5%	10.06.00. Agenciamento marítimo.	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
10.07.	10.07. Agenciamento de notícias.	5%	10.07.00. Agenciamento de notícias.	6391-7/00	Agências de notícias
10.08.	10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	10.08.00. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	7311-4/00	Agências de publicidade
				7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
10.09.	10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	10.09.00. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
				4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
				4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
				4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
				4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
				4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
				4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
				4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
				4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
				4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
				4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
				4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
				4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
				4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
				4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
				4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
				6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
10.10.	10.10. Distribuição de bens de terceiros.	5%	10.10.00. Distribuição de bens de terceiros.	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
				5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
11.	**11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento e vigilância.**		**11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento e vigilância.**		
11.01	11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	11.01.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.	5223-1/00	Estacionamento de veículos
			11.01.02. Guarda e estacionamento de aeronaves.	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
			11.01.03. Guarda e estacionamento de embarcações.	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente

11.02.	11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%	11.02.00. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
				8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
11.03.	11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	11.03.00. Escolta, inclusive de veículos e cargas.	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
11.04.	11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	11.04.00. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
				5211-7/02	Guarda-móveis
				5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
				5212-5/00	Carga e descarga
				5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
12.	**12. Serviços de diversões, lazer e entretenimento.**		**12. Serviços de diversões, lazer e entretenimento.**		
12.01.	12.01. Espetáculos teatrais.	5%	12.01.00. Espetáculos teatrais.	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
12.02.	12.02. Exibições cinematográficas.	5%	12.02.00. Exibições cinematográficas.	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
12.03.	12.03. Espetáculos circenses.	5%	12.03.00. Espetáculos circenses.	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
12.04.	12.04. Programas de auditório.	5%	12.04.00. Programas de auditório.	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
12.05.	12.05. Parques de diversões e centros de lazer.	5%	12.05.00. Parques de diversões e centros de lazer.	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
12.06.	12.06. Boates e *taxi-dancing.*	5%	12.06.00. Boates e *taxi-dancing.*	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
12.07.	12.07. *Shows*, *ballet*, danças, desfile, bailes, óperas, concertos, recitais e festivais.	5%	12.07.00. *Shows*, *ballet*, danças, desfile, bailes, óperas, concertos, recitais e festivais.	9001-9/02	Produção musical
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
12.08.	12.08. Feiras, exposições e congressos.	5%	12.08.00. Feiras, exposições e congressos.	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
12.09.	12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	12.09.01. Bilhares.	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
		5%	12.09.02. Boliches.	9329-8/02	Exploração de boliches
		5%	12.09.03. Diversões eletrônicas ou não.	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
12.10.	12.10. Corridas e competições de animais.	5%	12.10.00. Corridas e competições de animais.	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
				9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
12.11.	12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	12.11.00. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
12.12.	12.12. Execução de música.	5%	12.12.00. Execução de música.	9001-9/02	Produção musical
12.13.	12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais e festivais.	5%	12.13.01. Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais e festivais.	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
				5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
			12.13.02. Produção de danças.	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
			12.13.03. Produção teatral.	9001-9/01	Produção teatral
12.14.	12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	12.14.00. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	9001-9/02	Produção musical
				9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
12.15.	12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos e trios elétricos.	5%	12.15.00. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos e trios elétricos.	9001-9/02	Produção musical
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
12.16.	12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas e de destreza intelectual.	5%	12.16.01. Exibição de filmes.	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
			12.16.02. Exibição de musicais	9001-9/02	Produção musical
			12.16.03. Exibição de entrevistas.	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
			12.16.04. Exibição de espetáculos,**shows**, concertos, desfiles ou óperas.	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
			12.16.05. Exibição de competições esportivas e de destreza intelectual.	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
				9329-	Outras atividades de recreação e

				8/99	lazer não especificadas anteriormente
12.17.	12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	12.17.00. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
13.	**13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		**13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.02.	13.01. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem e mixagem.	5%	13.02.00. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem e mixagem.	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
				5912-0/01	Serviços de dublagem
				5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
				1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
13.03.	13.02. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	5%	13.03.01. Fotografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
				7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
				7420-0/03	Laboratórios fotográficos
				9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
		5%	13.03.02. Cinematografia.	5911-1/01	Estúdios cinematográficos
				5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
				1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
				7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
13.04.	13.03. Reprografia e digitalização.	5%	13.04.01. Reprografia e digitalização.	8219-9/01	Fotocópias
			13.04.02. Microfilmagem.	7420-0/05	Serviços de microfilmagem
13.05.	13.04. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução.	5%	13.05.05. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
				1811-3/01	Impressão de jornais
				1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
				1812-1/00	Impressão de material de segurança
				1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
				1813-0/99	Impressão de material para outros usos
				1821-1/00	Serviços de pré-impressão
				1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
14.	**14. Serviços relativos a bens de terceiros.**		**14. Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01.	14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	14.01.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação veículos.	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
				3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
				3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
				3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
				3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
				3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
				4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
				4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
				4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
				4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
				4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
				9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
			14.01.02. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, aparelhos, equipamentos e motores.	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
				3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
				3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
				3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
				3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
				3313-	Manutenção e reparação de

				9/99	máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
				3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
				3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
				3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
				3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
				3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
				3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
				3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
				3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
				3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
				3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
				3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
				3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
				3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
				3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
				3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
				3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
				3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
				3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
				3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
				3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
				3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
				9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
				9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
				9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
				9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
			14.01.03. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
			14.01.04. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de outros objetos não especificados anteriormente.	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
				3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
				9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
				9529-1/03	Reparação de relógios
				9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
14.02.	14.02. Assistência técnica.	5%	14.02.00. Assistência técnica.	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais

					elétricos não especificados anteriormente
14.03.	14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	14.03.00. Recondicionamento de motores.	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
14.04.	14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%	14.04.00. Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
				4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
14.05.	14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento e polimento de objetos quaisquer.	5%	14.05.00. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento e polimento de objetos quaisquer..	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
				2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
				2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
				2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
				2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
				2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
				1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
				1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
				1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
				1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
				2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
				2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
				2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
				8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
14.06.	14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		14.06.00. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
				4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
				3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
				3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
14.07.	14.07. Colocação de molduras.	5%	14.07.00. Colocação de molduras.	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
				1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
14.08.	14.08. Encadernação, gravação e douração de livros e revistas.	5%	14.08.01. Encadernação de livros, revistas e similares.	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
			14.08.02. Gravação e douração de livros, revistas e similares.	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
14.09.	14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%	14.09.00. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
				1411-8/02	Facção de roupas íntimas
				1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
				1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
				1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
				1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
				1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
				1413-4/03	Facção de roupas profissionais
				1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.10.	14.10. Tinturaria e lavanderia.	5%	14.10.01. Tinturaria.	9601-7/02	Tinturarias
				1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			14.10.02. Lavanderia.	9601-7/01	Lavanderias
				9601-7/03	Toalheiros
14.11.	14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	5%	14.11.00. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	4520-0/08	Serviços de capotaria
14.12.	14.12. Funilaria e lanternagem.	5%	14.12.00. Funilaria e lanternagem.	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
14.13.	14.13. Carpintaria e serralheria.	5%	14.13.01. Carpintaria.	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material

				1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
				1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
				4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
			14.13.02. Serralheria.	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
				3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
				4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
				2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
14.14.	14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%	14.14.01. Guincho intramunicipal.	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
			14.14.02. Guindaste e içamento.	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
		5%			
15.	**15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		**15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01.	15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes e de cheques pré-datados.	5%	15.01.01. Administração de fundos quaisquer.	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
				6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
				6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
				6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
			15.01.02. Administração de consórcio.	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
			15.01.03. Administradoras, operadoras e credenciadoras de cartão de crédito ou débito.	6613-4/00	Administração de cartões de crédito
				6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
			15.01.04. Administração de carteira de clientes e cheques pré-datados.	6421-2/00	Bancos comerciais
15.02.	15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	15.02.00. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	6421-2/00	Bancos comerciais
				6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
				6423-9/00	Caixas econômicas
				6424-7/01	Bancos cooperativos
				6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
				6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
				6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
				6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
				6432-8/00	Bancos de investimento
				6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
				6450-6/00	Sociedades de capitalização
15.03.	15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	15.03.00. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	6421-2/00	Bancos comerciais
15.04.	15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade e atestado de capacidade financeira.	5%	15.04.00. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade e atestado de capacidade financeira.	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
15.05.	15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	15.05.00. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	6421-2/00	Bancos comerciais
15.06.	15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	15.06.01. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral.	6421-2/00	Bancos comerciais
			15.06.02. Abono de firmas.	6421-2/00	Bancos comerciais
			15.06.03. Coleta e entrega de documentos, bens e valores relacionados ao setor bancário ou financeiro.	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
				8012-9/00	Atividades de transporte de valores
			15.06.04. Comunicação com outra agência ou com a administração central.	6421-2/00	Bancos comerciais
			15.06.05. Licenciamento eletrônico de veículos.		
			15.06.06. Transferência de veículos.		
			15.06.07. Agenciamento fiduciário ou depositário.	6421-2/00	Bancos comerciais
			15.06.08. Devolução de bens em custódia.	6421-2/00	Bancos comerciais
15.07.	15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	15.07.00. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	6619-3/04	Caixas eletrônicos
15.08.	15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	15.08.00. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e similares; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
				6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
				6492-	Securitização de créditos

				1/00	
15.09.	15.09. Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	5%	15.09.00. Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	6440-9/00	Arrendamento mercantil
15.10.	15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	15.10.00. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
				8299-7/06	Casas lotéricas
15.11.	15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	15.11.00. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	6421-2/00	Bancos comerciais
15.12.	15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	15.12.00. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
15.13.	15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	15.13.00. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	6438-7/01	Bancos de câmbio
15.14.	15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito e cartão salário.	5%	15.14.00. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito e cartão salário.	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
15.15.	15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	15.15.00. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	6421-2/00	Bancos comerciais
15.16.	15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	15.16.00. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	6421-2/00	Bancos comerciais
15.17.	15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	15.17.00. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	6421-2/00	Bancos comerciais
15.18.	15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	15.18.00. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
				6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
				6435-2/03	Companhias hipotecárias
16.	**16. Serviços de transporte de natureza municipal.**		**16. Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.01.	16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2,5%	16.01.01. Transporte coletivo rodoviário de passageiros.	49.21-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
			16.01.02. Transporte coletivo metroviárioiro de passageiros.	49.12-4/03	Transporte metroviário
			16.01.03. Transporte coletivo ferroviário de passageiros.	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
			16.01.04. Transporte coletivo aquaviário de passageiros.	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
16.02.	16.02. Transporte de veículo e auto resgate.	5%	16.02.01 Transporte de veículo, auto resgate e outros serviços de transporte não especificados anteriormente.	49.23-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
				49.24-8/00	Transporte escolar
				4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
				4940-0/00	Transporte dutoviário
				5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
				5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
				5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
				5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
				5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
	16.03. Transporte de cargas e mudanças.	5%	16.03.02. Transporte de cargas e mudanças.	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
				49.11-6/00	Transporte ferroviário de carga
				49.30-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
				4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
				5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
				5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
				5120-0/00	Transporte aéreo de carga
	16.04. Táxi e Moto-Táxi	5%	16.02.03. Táxi e Moto-Táxi.	49.23-0/01	Serviço de táxi
	16.05. Transporte de passageiros por meio de tecnologia de comunicação (aplicativos).	5%	16.02.04. Transporte rodoviário de passageiros por meio de tecnologia de comunicação (aplicativos).	49.29-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
17.	**17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil e comercial.**		**17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil e comercial.**		
17.01.	17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro.	5%	17.01.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.	7319-0/04	Consultoria em publicidade
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

				8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
				7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
			17.01.02. Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro.	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
				6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
17.02.	17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa.	5%	17.02.01. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, revisão e apoio e infra-estrutura administrativa.	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
				5811-5/00	Edição de livros
				5812-3/01	Edição de jornais diários
				5812-3/02	Edição de jornais não diários
				5813-1/00	Edição de revistas
				5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
				5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
				5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
				5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
				5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
				5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
				8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
				8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
				8220-2/00	Atividades de teleatendimento
			17.02.02. Tradução e interpretação.	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
17.03.	17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	17.03.00. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
				8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
17.04.	17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%	17.04.00. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
				7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
17.05.	17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%	17.05.00. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
				7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
				8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
17.06.	17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%	17.06.00. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos, filmes e demais materiais publicitários.	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
				7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
				7319-0/02	Promoção de vendas
				7319-0/03	Marketing direto
				7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
17.08.	17.07. Franquia (*franchising*).	5%	17.08.00. Franquia (*franchising*).	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
17.09.	17.08. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%	17.09.00. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
				7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
				7120-1/00	Testes e análises técnicas
17.10.	17.09. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	17.10.00. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
17.11.	17.10. Organização de festas e recepções; bufê, exceto o fornecimento de alimentação e bebidas.	5%	17.11.01. Organização de festas e recepções.	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
				5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
			17.11.02. *Bufê*.	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
17.12.	17.11. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%	17.12.00. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
				6611-8/01	Bolsa de valores
				6611-8/02	Bolsa de mercadorias
				6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
				6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados

				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
17.13.	17.12. Leilão.	5%	17.13.00. Leilão.	8299-7/04	Leiloeiros independentes
17.14.	17.13. Advocacia.	5%	17.14.00. Advocacia.	6911-7/01	Serviços advocatícios
17.15.	17.14. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%	17.15.00. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
17.16.	17.15. Auditoria.	5%	17.16.00. Auditoria.	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
				6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
17.17.	17.16. Análise de Organização e Métodos.	5%	17.17.00. Análise de Organização e Métodos.	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
17.18.	17.17. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%	17.18.00. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
17.19.	17.18. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%	17.19.00. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	6920-6/01	Atividades de contabilidade
17.20.	17.19. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%	17.20.00. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
17.21.	17.20. Estatística.	5%	17.21.00. Estatística.	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
17.22.	17.21. Cobrança em geral.	5%	17.22.00. Cobrança em geral.	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
17.23.	17.22. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	5%	17.23.00. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
				6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - *factoring*
17.24.	17.23. Apresentação de palestras, conferências, seminários e simpósios.	5%	17.24.00. Apresentação de palestras, conferências, seminários e simpósios.	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
17.25.	17.25.00. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	5%	17.25.00. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
18.	**18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis.**		**18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis.**		
18.01.	18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis.	5%	18.01.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros.	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
			18.01.02. Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros.	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
				6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
			18.01.03. Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis.	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
19.	**19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização.**		**19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização.**		
19.01.	19.01.00. Distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e similares.	5%	19.01.00. Distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e similares.	8299-7/06	Casas lotéricas
				9200-3/01	Casas de bingo
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
20.	**20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		**20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01.	20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência e logística.	5%	20.01.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, atracação, desatracação, capatazia, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência e logística.	5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária
				5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
				5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
				5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
			20.01.02. Serviços de rebocadores de embarcações.	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
			20.01.03. Serviços de praticagem.	5239-7/01	Serviços de praticagem
			20.01.04. Serviços de apoio marítimo.	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
			20.01.05. Serviço de armazenagem portuária e capatazia	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
				5212-5/00	Carga e descarga
20.02.	20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias e logística.	5%	20.02.00. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias e logística.	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
				5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
20.03.	20.03. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações e logísticas.	5%	20.03.01. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
				5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
			20.03.02. Movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações e logísticas.	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
				5250-	Operador de transporte multimodal

				8/05	- OTM
21.	**21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		**21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01.	21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	21.01.01. Serviços de registros públicos.	6912-5/00	Cartórios
			21.01.02. Serviços cartorários.	6912-5/00	Cartórios
			21.01.03. Serviços notariais.	6912-5/00	Cartórios
22.	**22. Serviços de exploração de rodovia.**		**22. Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01.	22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	22.01.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
22.01.	22.02. Serviços definidos em contratos como sendo de operação, manutenção, coordenação, fornecimento, fiscalização e instalação de equipamentos estáticos ou portáteis, fixos ou não, para registro de infrações de excesso de velocidades, ou de passagem, em rodovias.	5%	22.01.02. Serviços definidos em contratos como sendo de operação, manutenção, coordenação, fornecimento, fiscalização e instalação de equipamentos estáticos ou portáteis, fixos ou não, para registro de infrações de excesso de velocidades, ou de passagem, em rodovias.	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
23.	**23. Serviços de programação e comunicação visual e desenho industrial.**		**23. Serviços de programação e comunicação visual e desenho industrial.**		
23.01.	23.01. Serviços de programação e comunicação visual e desenho industrial.	5%	23.01.01. Serviços de programação e comunicação visual.	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
				7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
			23.01.02. Desenho industrial.	7410-2/03	Design de produto
24.	**24. Serviços de chaveiros, confecção e gravação de carimbos, placas, sinalização visual, *banners* e adesivos.**		**24. Serviços de chaveiros, confecção e gravação de carimbos, placas, sinalização visual, *banners* e adesivos.**		
24.01.	24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners* e adesivos.	5%	24.01.01. Serviços de chaveiros.	9529-1/02	Chaveiros
		5%	24.01.02. Confecção e gravação de carimbos.	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
				8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
		5%	24.01.03. Confecção de placas, sinalização visual, *banners* e adesivos.	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
				3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
25.	**25. Serviços funerários.**		**25. Serviços funerários.**		
25.01.	25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	25.01.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes.	9603-3/04	Serviços de funerárias
				9603-3/03	Serviços de sepultamento
			25.01.02. Aluguel de capela.	9603-3/04	Serviços de funerárias
				9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
			25.01.03. Transporte do corpo cadavérico.	9603-3/04	Serviços de funerárias
			25.01.04. Fornecimento de flores, coroas, véu, essa e outros paramentos ou adornos.	9603-3/04	Serviços de funerárias
			25.01.05. Desembaraço de certidão de óbito.	9603-3/04	Serviços de funerárias
			25.01.06. Embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	9603-3/04	Serviços de funerárias
				9603-3/05	Serviços de somatoconservação
25.02.	25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	25.02.01. Translado intramunicipal de corpos ou partes de corpos cadavéricos.	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
			25.02.02. Cremação de corpos ou partes de corpos cadavéricos.	9603-3/02	Serviços de cremação
25.03.	25.03. Planos ou convênios funerários.	5%	25.03.00. Planos ou convênios funerários.	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
25.04.	25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	25.04.00. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
				9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
25.05.	25.05. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	25.05.00. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
26.	**26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier*.**		**26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier*.**		
26.01.	26.01. Coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, pelos correios e suas agências franqueadas.	5%	26.01.01. Coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, pelos correios e suas agências franqueadas.	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
				5310-5/02	Atividades defranqueadas e permissionárias do Correio Nacional
	26.02. Coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, por *courrier* ou *moto-boy*.	5%	26.01.02. Coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, por *courrier* ou *moto-boy*.	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
				5320-2/02	Serviços de entrega rápida
	26.03. Transporte de valores.	5%	26.01.03. Transporte de valores.	8012-9/00	Atividades de transporte de valores
27.	**27. Serviços de assistência social.**		**27. Serviços de assistência social.**		
	27.01. Serviço de assistência social.	5%	27.01.00. Serviço de assistência social.	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
				8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
28.	**28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		**28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01.	28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	28.01.00. Avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
				6621-	Peritos e avaliadores de seguros

				5/01	
29.	**29. Serviços de biblioteconomia.**		**29. Serviços de biblioteconomia.**		
29.01.	29.01. Serviços de biblioteconomia.	5%	29.01.00. Biblioteconomia.	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
30.	**30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		**30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01.	30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%	30.01.00. Biologia, biotecnologia e química.	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
				7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
31.	**31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica e telecomunicações.**		**31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica e telecomunicações.**		
31.01	31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica e telecomunicações.	5%	31.01.01. Serviços técnicos em edificações.	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
			31.01.02. Serviços técnicos em eletrônica ou eletrotécnica.	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
			31.01.03. Serviços técnicos em mecânica ou mecatrônica.	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
			31.01.04. Serviços técnicos em telecomunicações.	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
32.	**32. Serviços de desenhos técnicos.**		**32. Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01.	32.01. Serviços de desenhos técnicos.	5%	32.01.00. Serviços de desenhos técnicos.	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
				7410-2/03	Design de produto
				7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
33.	**33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários e despachantes.**		**33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários e despachantes.**		
33.01.	33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários e despachantes.	5%	33.01.01. Desembaraço aduaneiro.	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
			33.01.02. Serviços de comissários e despachantes.	5250-8/01	Comissaria de despachos
34.	**34. Serviços de investigações particulares e detetives.**		**34. Serviços de investigações particulares e detetives.**		
34.01.	34.01. Serviços de investigações particulares e detetives.	5%	34.01.00.Investigação particular e detetive.	8030-7/00	Atividades de investigação particular
35.	**35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		**35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01.	35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	35.01.01. Reportagem.	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
			35.01.02. Assessoria de imprensa e relações públicas.	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
			35.01.03. Jornalismo.	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
36.	**36. Serviços de meteorologia.**		**36. Serviços de meteorologia.**		
36.01.	36.01. Serviços de meteorologia.	5%	36.01.00. Meteorologia.	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
37.	**37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		**37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01.	37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	37.01.01. Serviços de artistas.	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
			37.01.02. Serviços de atletas.	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
			37.01.03. Serviços de modelos e manequins.	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
38.	**38. Serviços de museologia.**		**38. Serviços de museologia.**		
38.01.	38.01. Serviços de museologia.	5%	38.01.00. Serviços de museologia.	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
39.	**39. Serviços de ourivesaria e lapidação.**		**39. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).**		
39.01.	39.01. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%	39.01.00. Ourivesaria e lapidação.	9529-1/06	Reparação de jóias
				3211-6/01	Lapidação de gemas
				3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
40.	**40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		**40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01.	40.01. Obras de arte sob encomenda.	5%	40.01.00. Obras de arte sob encomenda.	9002-7/02	Restauração de obras de arte
				4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais

TABELA II – CNAE x SUBITEM - LC Nº 116/2003 E LEI Nº 20.279/2017 – DETALHAMENTO DAS OPERAÇÕES

LC 116	LISTA DE SERVIÇOS DA LEI Nº 20.279/2017 - ANEXO I	ALÍQ	DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO	CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	INCIDÊNCIA DO ISS
3.	**3. Serviços prestados mediante locação e cessão de direito de uso.**		**3. Serviços prestados mediante locação e cessão de direito de uso.**			**CONDICIONANTE**
3.	3.01. Locação, com operador, de guindastes, roçadeiras, máquinas agrículas e demais equipamentos.	5%	03.01.04. Locação de outros equipamentos não especificados neste subitem, com operador.	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Com prestação de serviços
				7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Com prestação de serviços
03.05.	03.05. Cessão de andaimes, palcos, coberturas, camarins e outras estruturas de uso temporário.	5%	03.05.01. Cessão de andaimes.	7732-2/02	Aluguel de andaimes	Com prestação de serviços
			03.05.02. Cessão de palcos, coberturas e camarins.	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,	Com prestação de serviços

					exceto andaimes	
			03.05.03. Cessão de outras estruturas de uso temporário.	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Com prestação de serviços
				7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Com prestação de serviços
--------	----------	0%	00.00.00. Atividade sem prestação de serviços.	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Sem condicionante
				7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Sem condicionante
				7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Sem condicionante
				7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Sem condicionante
				7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Sem condicionante
				7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Sem condicionante
				7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Sem prestação de serviços
				7732-2/02	Aluguel de andaimes	Sem prestação de serviços
				7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Sem prestação de serviços
				7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Sem prestação de serviços
				7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Sem prestação de serviços

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AF3D8573

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 033/2019, torna pública a **21ª CONVOCAÇÃO** do PSS-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área da **SAÚDE**, que deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Trairão, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2019, nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2020, no horário das 8h às 14h.

SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAT **Assistente Administrativo**							
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Experiência	Títulos	Total	Classificação
Janaina Nahanna Batista Chavier	665	Ensino Médio	0,0	3,0	0,0	3,00	Classificado

Trairão/PA, 01 de abril de 2020

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:100D4B28

